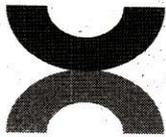




**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
OBJETO: Reg. de preços para aquisição de recompositor de
pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para
aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimento.
Dt. Emissão: 17/01/2022 Dt. Abertura: 03/03/2022**



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

02

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº: 06/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

INTERESSADO: Departamento Técnico.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 64.

Em, 28 de janeiro de 2022


Departamento de Licitações
FELIPE VERONI CALDAS



Requisição Preliminar n. 80/2021

1. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

2. **Motivação:** A SURG, no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, executa serviços relacionados à manutenção do pavimento asfáltico e, para tanto, utiliza-se do material descrito nesta Requisição Preliminar.

O recompositor de pista, usinado a quente para aplicação a frio, é de fundamental importância para a manutenção do pavimento (serviço de tapa buracos), principalmente em períodos chuvosos, pois sua aplicação é rápida e além disso é um produto altamente eficaz, tendo em vista que nestes períodos de frio e chuva o asfalto quente não tem o mesmo rendimento e eficácia que o recompositor aplicado a frio.

No que dispõe a respeito do quantitativo, este produto apresenta uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo desses materiais em anos anteriores, aliadas a cálculos de consumo esperado para os próximos períodos, chegando-se a uma estimativa aproximada e que servirá para atender às perspectivas de execução das manutenções, possibilitando, assim, a continuidade destes serviços.

3. Detalhamento dos produtos

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	5.000	SACAS	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG.

4. **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no endereço da sede da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava/PR.

Guarapuava, 24 de novembro de 2021.

Eng. SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Departamento Técnico



04

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	5.000	SACAS	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LAUDO / AMOSTRAS

O recompositor de pista deve ser usinado a quente a uma temperatura aproximada de 119 graus C, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa buracos).

A licitante contratada deve apresentar, juntamente com as amostras, o laudo com relatório de laboratório credenciado pelo INMETRO, emitido no máximo há 12 (doze) meses, conforme as normas do DER/DNIT PR.

AS LICITANTES de outros estados não ficam impedidas de participar, apenas ficam obrigadas também a apresentar o laudo com relatório de laboratório credenciado pelo INMETRO, CONFORME AS NORMAS DO DER/DNIT - PR.

O produto deve proporcionar a estocagem por até 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água e em períodos de chuva, sem perda de coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação.

O produto deve estar devidamente embalado em sacas de 25 kg, devendo estarem intactas, sem rasgos e conter no mínimo as seguintes informações: a) Prazo de estocagem; b) Indicação do produto; c) Telefone ou e-mail para contato com o fabricante.

A licitante vencedora deverá entregar AMOSTRA do recompositor de pista em até 3 (três) dias úteis após a abertura do certame para teste, no almoxarifado da SURG, no mínimo 05 (cinco) sacas do produto com as características do item 1, para serem analisadas pela comissão de análise de amostras formada pelos funcionários Maria de Fátima Werneck Lang e João Valdecir dos Santos.

A comissão irá analisar o produto da licitante sagrada vencedora, informando se está de acordo com o solicitado pela SURG. Caso não esteja, de imediato procede-se a solicitação das amostras da segunda colocada, e assim por diante, respectivamente, sendo assegurado novo prazo de entrega (03 dias úteis) contando agora, da convocação formal.

O objeto será adjudicado à licitante, no caso de as amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela comissão de análise.

Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

As amostras ficarão retidas na SURG para realização de eventuais ensaios tecnológicos e para fins de comparação com os produtos que serão entregues futuramente.



2. MOTIVAÇÃO

A SURG, no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, executa serviços relacionados à manutenção do pavimento asfáltico e, para tanto, utiliza-se do material descrito neste Termo de Referência.

O recompositor de pista, usinado a quente para aplicação a frio, é de fundamental importância para a manutenção do pavimento (serviço de tapa buracos), principalmente em períodos chuvosos, pois sua aplicação é rápida e além disso é um produto altamente eficaz, tendo em vista que nestes períodos de frio e chuva o asfalto quente não tem o mesmo rendimento e eficácia que o recompositor aplicado a frio.

No que dispõe a respeito do quantitativo, este produto apresenta uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo desses materiais em anos anteriores, aliadas a cálculos de consumo esperado para os próximos períodos, chegando-se a uma estimativa aproximada e que servirá para atender às perspectivas de execução das manutenções, possibilitando, assim, a continuidade destes serviços.

2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Para o item pretendido, existe a ata de registro de preços n. 71/2020 decorrente do Pregão Presencial n. 40/2020, cujo prazo de vigência se encerra em 14/12/2021. Por esta razão se justifica a presente licitação, para que o objeto utilizado nas obras e serviços não fique sem cobertura contratual.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 106, I e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o objeto em questão tem como característica a necessidade de contratação frequente, porém, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, sendo que a quantidade é meramente estimada, daí a justificativa para realização em sistema de registro de preços, e conforme surja necessidade a SURG formaliza a contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

As entregas deverão ocorrer no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação, sendo todas as despesas por responsabilidade da contratada, inclusive frete, carga e descarga, independentemente da quantidade solicitada.

Todos os produtos entregues pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas da ABNT e INMETRO aplicáveis.

Todos os custos de eventuais tributos, transporte, carga e descarga, entre outros, correm por conta da licitante contratada. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte, carga e descarga.



5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 142.475,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

O valor total estimado da licitação foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

5.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto e pesquisa junto ao Banco de Preços.

6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Das empresas pesquisadas, das quais se obteve orçamentos, constatou-se que todas se tratam de EPP, porém não estão localizadas local ou regionalmente.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 07/2021, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorge Lacerda, e fiscal o Sr. João Valdecir dos Santos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato, bem como estar acompanhada do relatório/romaneio dos fornecimentos indicando as pesagens. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail compras3035@hotmail.com, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

12. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A gestão será realizada mediante ordem de fornecimento.

Guarapuava, 06 de dezembro de 2021.

Termo de referência elaborado por: _____ Dayane Cordeiro Departamento de Compras	Com auxílio e informações repassados pela área solicitante: _____ Eng Sandro Alex Russo Valera Departamento Técnico
--	--

08



via nova
Recuperação Asfáltica

Paraná Norte Tecnologia em Asfaltos Ltda
Rodovia PR 444 - km 07 s/n
Jardim Petrópolis - Arapongas - PR
CEP:86.702-625
CNPJ: 18.702.297/0001-00
IE: 90.639.623-81
e-mail: comercial@vianovaasfaltos.com.br
Web: www.vianovaasfaltos.com.br

Orçamento nº

1343/2021

Data

30/11/2021

DADOS DO CLIENTE

NOME:	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA			
ENDEREÇO				
CIDADE:	GUARAPUAVA - PR			
CONTATO:	DAYANE	FONE:	(42) 3630-0500	
CNPJ:			CELULAR:	
E-MAIL:	comprasdayane@surg.com.br			

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	TOTAL
5.000	SACOS	Recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, cap 50/70 modificado por aditivo, processo e mistura, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa buracos), que pode ser estocada por até 12 (doze) meses, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de 25 kg.	R\$ 30,00	R\$ 150.000,00
TOTAL PRODUTOS E SERVIÇOS			R\$ 150.000,00	
FRETE			R\$ 0,00	
TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 150.000,00	

CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO

PRAZO DE ENTREGA	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FRETE
7 DIAS	30 DIAS	CIF

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

CARLOS BARBOSA

(43)3275-5911 / (43) 98412-2384

18.702.297/0001 - 00

PARANÁ NORTE TECNOLOGIA
EM ASFALTOS LTDA. - EPP
Rod. PR 444 S/N*. - Km. 7 - Jd.
Petrópolis - CEP: 86.702 - 625
ARAPONGAS - PR.

Carlos H. G. Barbosa
CPF: 017.976.519-19
Diretor

ENC: Orçamento de asfalto ensacado

De Comercial - Via Nova Asfaltos <comercial@vianovaasfaltos.com.br>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 01/12/2021 08:33

01343 - SURG - GUARAPUAVA.pdf (~200 KB)

[Handwritten signature]
09

Bom dia

Segue orçamento anexo:

Obrigado

De: Via Nova Asfaltos [mailto:contato@vianovaasfaltos.com.br]
Enviada em: terça-feira, 30 de novembro de 2021 10:35
Para: Comercial Via Nova Asfaltos
Assunto: Enc: Orçamento de asfalto ensacado

==== Mensagem encaminhada =====
De: <comprasdayane@surg.com.br> [mailto:comprasdayane@surg.com.br] >
Para: <contato@vianovaasfaltos.com.br> [mailto:contato@vianovaasfaltos.com.br] >
Data: Ter, 30 nov 2021 10:33:49 -0300
Assunto: Orçamento de asfalto ensacado
==== Mensagem encaminhada =====

[Handwritten signature]

Bom dia,
Conforme contato telefônico, segue anexo a relação de itens para orçamento. Pra entrega na SURG.
Atenciosamente,

09 V

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEF. (42)3630-0500 / CEL. (42)99971-1982



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.702.297/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/08/2013

NOME EMPRESARIAL

PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
ROD PR-444

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
KM 7

CEP
86.702-625

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PETROPOLIS

MUNICÍPIO
ARAPONGAS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL@VIANOVAASFALTOS.COM.BR

TELEFONE
(43) 3275-5911

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 14:02:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 10
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 18.702.297/0001-00
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
 15/08/2013

NOME EMPRESARIAL
 PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
 ROD PR-444

NÚMERO
 S/N

COMPLEMENTO
 KM 7

CEP
 86.702-625

BAIRRO/DISTRITO
 JARDIM PETROPOLIS

MUNICÍPIO
 ARAPONGAS

UF
 PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
 COMERCIAL@VIANOVAASFALTOS.COM.BR

TELEFONE
 (43) 3275-5911

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 15/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 14:02:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.702.297/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
15/08/2013

NOME EMPRESARIAL

PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

ROD PR-444

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
KM 7

CEP

86.702-625

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM PETROPOLIS

MUNICÍPIO

ARAPONGAS

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

COMERCIAL@VIANOVAASFALTOS.COM.BR

TELEFONE

(43) 3275-5911

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 14:02:02 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

**EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA**

Assaí, 01 de Dezembro de 2021.

SURG GUARAPUAVA

Prezados senhores, de acordo com a solicitação de Vsa. Vimos por meio desta apresentar-lhes o orçamento de produtos e serviços, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<ul style="list-style-type: none">• MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C.• PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROX. 6%, MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSOS DE MISTURA, NÃO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% NA PENEIRA 3/8".• PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPABURACOS).• PODE SER ESTOCCADA POR ATÉ 12 MESES.• CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM AGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO.• DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO.• APRESENTAÇÃO: SACOS DE 25 KG.	SC	5.000	R\$ 27,00	R\$ 135.000,00
TOTAL				R\$ 135.000,00

Marca: ASFALTO RÁPIDO

Prazo de pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: 7 (Sete) dias uteis.

Optante do simples nacional

14.115.466/0001-47
EVOPAV - EVOLUÇÃO
EM ASFALTOS LTDA - ME

R. Niteroi, 1815
CEP 88.220-000 - Centro
Assaí/PR

Atenciosamente,

Eudes Souza
CPF: 033.364.859-59
(43) 99634-3725

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
RUA NITEROI, 1815 - CENTRO - ASSAÍ - PR - CEP: 86220-000
CNPJ: 14.115.466/0001-47 - INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 - INSC. MUNICIPAL: 34728942
EMAIL: evopav@evopav.com.br - Fone: 43-3262-0975

ORÇAMENTO EVOPAV



De Eudes (Evopav) <eudes@evopav.com.br>
Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Data 01/12/2021 10:31
Prioridade Mais alta

13

ORÇAMENTO SURG.pdf(~38 KB) ESPECIFICAÇÃO EVOPAV.docx(~14 KB)

BOM DIA SRA. DAYANE...

COMO SOLICITADO, SEGUE NOSSO ORÇAMENTO..

ANEXO TAMBEM, ESTA A ESPECIFICAÇÃO BASEADA NAS NORMAS DO DNIT/DER

ACONTECE QUE NOS ULTIMOS ANOS, EMPRESAS QUE NÃO SÃO HOMOLOGADAS E MUITO MENOS QUALIFICADAS, AS VEZES ATE DE SEGMENTOS DIFERENTES, COMEÇARAM A PARTICIPAR DE PREGÕES.

COM ISSO DEPOIS DE ALGUMA EXPERIENCIAS RUINS, VARIOS MUNICIPIOS DECIDIRAM "NORMATIZAR" AFIM DE ADQUIRIR PRODUTO DE QUALIDADE EVITANDO FUTUROS TRANSTORNOS.

A ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO SERVE EXATAMENTE PRA ISSO.

- LAUDOS DE LABORATORIOS ACREDITADO PELO INMETRO (GARANTIA DE QUALIDADE DO MATERIAL)
- LICENÇA AMBIENTAL (GARANTIA DE EMPRESA HONESTA E COM RESPOSABILIDADE AMBIENTAL)
- REGISTROS DE PROFISSIONAIS E DA EMPRESA(GARANTIA DE PRODUTO FISCALIZADO PARA NÃO CAUSAR DANOS A SAUDE DOS COLABORADORES)

DESDE JÁ AGRADECEMOS A COMPREENÃO E AGUARDAMOS A ABERTURA DO PROCESSO.

ATT

Eudes Souza
Diretor Comercial
(43)9 9634- 3725 - TIM
(43) 9 9637-3116 - VIVO
[Descrição: evopav]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.115.466/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOPAV	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NITEROI	NÚMERO 1.815	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP 86.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSAI	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDIDO@EVOPAV.COM.BR	TELEFONE (43) 3262-0975
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 14:01:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG - Cia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Guarapuava / PR

CNPJ: 75.646.273/0001-07

Proposta Comercial

178/12.2021

1. Objeto

Item	Descrição	Qdade	Und.	RS / Und.	Valor Total
1	Concreto Asfáltico Usinado a Quente preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio, que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25kg.	5.000	Sc	27,00	135.000,00

2. Valor total da proposta

R\$ 135.000,00

3. Local de entrega

em CIF

Guarapuava / PR

4. Condição de pagamento

30 dias

5. Validade da Proposta

60 dias



KINGPAV
MISTURA ASFÁLTICA INSTANTÂNEA

Maringá, 1 de dezembro de 2021

Anderson Davi de Almeida
Diretor Comercial

25.244.319/0001-93
I.E.: 9073525524
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95
CEP: 87.065-006
MARINGÁ / PR

Kingpav

Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95 - Parque Industrial - Maringá - Paraná - Brasil

+55 (44) 99846-5000

RES: Orçamento de asfalto ensacado



De <vendas@kingpav.com>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 01/12/2021 13:57

 16

 2021.12.178.SURG.pdf(-130 KB)

Prezada Dayane,

Boa tarde,

Encaminho em anexo, proposta comercial para o fornecimento de Asfalto KingPav.

Caso haja interesse, podemos agendar uma visita técnica com nosso diretor comercial para a demonstração de nosso produto.

Peço por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Qualquer dúvida ou solicitação, entre em contato.

Atenciosamente,

Alyson Henrique Moretti
kingPav Asfaltos
RAJ Indústria e Pavimentações Ltda
(44) 3259-1106 (44) 99704-9051

 comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>

Enviada em: terça-feira, 30 de novembro de 2021 10:00

Para: vendas@kingpav.com

Assunto: Orçamento de asfalto ensacado

Bom dia,

Conforme contato telefônico, segue anexo a relação de itens para orçamento.

Atenciosamente,

--

DAYANE CORDEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
CNPJ N. 75.646.273/0001-07
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR
TEF. (42)3630-0500 / CEL. (42)99971-1982





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

17

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.244.319/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2016
NOME EMPRESARIAL RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PIONEIRO MANOEL ESTEVES	NÚMERO 95	COMPLEMENTO LOTEAMENTO FECHADO
CEP 87.066-001	BAIRRO/DISTRITO JEQUITIBA EMPRESARIAL	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@KINGPAV.COM	TELEFONE (44) 3259-1106
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2021** às **14:03:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



18



Relatório de Cotação: Asfalto Ensacado

Pesquisa realizada entre 01/12/2021 14:14:44 e 01/12/2021 14:16:07

Relatório gerado no dia 01/12/2021 14:22:46 (IP: 191.32.23.65)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: concreto usinado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 8	5.000	R\$ 29,98 (un)	-	R\$ 29,98	R\$ 149.900,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			NºPregão:542021 UASG:450996	31/08/2021 R\$ 30,75
Valor Unitário					R\$ 30,75
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PRO / (1) PROGUARU			NºLicitação:888604	31/08/2021 R\$ 27,30
2	Prefeitura Municipal de Nioaque/MS			1038	15/06/2021 R\$ 31,90
Valor Unitário					R\$ 29,60
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,75				Media dos Preços Obtidos: R\$ 29,98	

Valor Global: R\$ 149.900,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: concreto usinado

Preço Estimado: R\$ 29,98 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 29,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,98



Relatório gerado no dia 01/12/2021 14:22:46 (IP: 191.32.23.65)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM5eFM3GxWenZmIBcZErAkqZON%2bU6VKmlzeOO2BzKcyjz
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM5eFM3GxWenZmIBcZErAkqZON%252bU6VKmlzeOO2BzKcyjz)
token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM5eFM3GxWenZmIBcZErAkqZON%252bU6VKmlzeOO2BzKcyjz

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Unidades	recompositor de via urbana e pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, cap 50/70 modificado por aditivo, processos e mistura, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa valas / buracos), podendo ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em período de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, em sacos de 25 kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Data: 31/08/2021 09:00
Objeto: Implantação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos, ferragens e ferramentas de marcenaria e construção, materiais diversos de metalurgia, barras e chapas de ferro e aço, gradil, perfil, treliças, janelas, portas, vidros, entre outros, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Barra metal ferroso - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - (CBUQ), para aplicação a frio, preparado com agregados pétreos, Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 50/70, com teor de betume entre 5,3% a 6,2%, densidade aparente entre 1,90 a 2,5, estabilidade entre 9.9 a 10.4, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica entre 87% a 98% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (buracos), podendo ser aplicado mesmo nos dias de chuva, com garantia em qualquer temperatura ou condição climatológica, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado por no mínimo 12 meses, embalado em sacas de 25 Kg, com Laudo de Laboratório credenciado pelo INMETRO. (Especificação conforme Edital)	Identificação: NºPregão:542021 / UASG:450996
	Lote/Item: /208
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 21/10/2021 17:35
CatMat: 95532 - BARRA DE ACO CARBONO PARA CONSTRUCAO - ATE 50M IN-CLUSIVE	Homologação: 04/11/2021 11:49
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2.160
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.553.216/0001-23	CONFIANCA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 25,00
* VENCEDOR *		
20.053.056/0001-11	BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI	R\$ 36,50

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 27,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PRO / (1) PROGUARU	Data: 31/08/2021 09:30
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de recompositor de via urbana e pista	Modalidade: Pregão
Descrição: CONCRETO USINADO - RECOMPOSITOR DE VIA URBANA E PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSOS E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA VALAS / BURACOS), PODENDO SER ESTOCADO POR ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODO DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EM SACOS DE 25 KG	SRP: SIM
	Identificação: NºLicitação:888604
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 09/09/2021 11:24
	Homologação: 09/09/2021 11:24
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 40.300
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.617.486/0001-89	D. G. ROSSANEZ & ROSSANEZ LTDA.	R\$ 18,40
* VENCEDOR *		
	PAVPRONTO COMERCIO E TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA	R\$ 22,60
	PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI	R\$ 32,00
	BARUSP TECNOLOGIA EM CONCRETO ASFALTICO EIRELI	R\$ 32,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 31,90



Relatório gerado no dia 01/12/2021 14:22:46 (IP: 191.32.23.65)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgsdM5eFM3GxWenZmlBcZErAkqZON%2bU6VKmlzeOO2BzKcyjz
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOcgsdM5eFM3GxWenZmlBcZErAkqZON%252bU6VKmlzeOO2BzKcyjz>

Órgão: Prefeitura Municipal de Nioaque/MS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ, MASSA ASFÁLTICA COMPOSTA POR CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE PARA APLICAÇÃO À FRIO ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KG, PARA USO EM RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO) NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS DISCIPLINAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

Data: 15/06/2021 00:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 1038
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipaL_de_nioaque
Quantidade: 15.000
UF: MS

Descrição: CONCRETO ASFALTICO USINADO EM SACO DE 25 KG Concreto Asfaltico usinado a quente (CBUQ a base de pedra e CAP 30/45), para aplicação a frio, para uso sem a necessidade imprimação, sem adição de produtos diluentes ou ligantes, compactação até mesmo pelo próp - CONCRETO ASFALTICO USINADO EM SACO DE 25 KG Concreto Asfaltico usinado a quente (CBUQ a base de pedra e CAP 30/45), para aplicação a frio, para uso sem a necessidade imprimação, sem adição de produtos diluentes ou ligantes, compactação até mesmo peló próprio tráfego de veículos sobre o material, podendo ser utilizado em dias chuvosos e em buracos com água. O produto possui validade de 12 meses, acondicionado em embalagem de 25 kg, esta embalagem oferece proteção para estocagem em local aberto ou fechado, desde que coberto. Dados de laboratório: Análise Granulométrica de agregado - DNER - ME 083/98 Determinação do desgaste por abrasão "Los Angeles" - DNER- ME 035/98 Determinação de densidade aparente - DNER ME 117/94 Determinação de teor de Betume - DNER ME 053/94 Teor de Umidade - NER ME 196/98 Adesividade a Ligante Betuminoso - DNER ME 079/94 Parâmetros 1- Granulometria Peneiras - % que passa 12,70mm.....100
 9,52mm.....90 a 100 4,76mm.....80 a 90
 2,00mm.....40 a 80 0,42mm.....20 a 40
 0,18mm.....15 a 20 0,074m/m.....2 a 15 2- Brasão "LOS ANGELES" - Menor de 40% 3- Densidade aparente - abaixo de 2,50 g/cm³ 4- Teor de Betume - 3,6 a 6,0% 5- Teor de Umidade - Abaixo de 0,3 6- Adesividade a Ligante Betuminoso - Mínimo Bom

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.921.237/0001-33	FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI	R\$ 29,90
06.148.169/0001-70	NACIONAL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 33,90

* VENCEDOR *





MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

20

Compra Pesquisa No.....: 80 / 2021

MAPA COMPARATIVO EXCLUSIVO DO LOTE NUMERO: 0001-

Condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subseqente
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 dias
 Prazo de Execucao.....: 12 meses

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
104	EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTO LTDA.	14.115.466/0001-47
354	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.797.967/0001-95
735	PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA	18.702.297/0001-00
734	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA - EPP	25.244.319/0001-93

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Unid.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTO LTDA.	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Quantidade 5.000,0000	Valor Unitario 27,0000	Valor Unitario 29,9800
SCS	Quantidade 5.000,0000	Quantidade 5.000,0000
RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO	Valor Total 135.000,00	Valor Total 149.900,00
	12 meses	12 meses
	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA - EPP	PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA
	Valor Unitario 27,0000	Valor Unitario 30,0000
	Quantidade 5.000,0000	Quantidade 5.000,0000
	Valor Total 135.000,00	Valor Total 150.000,00
	12 meses	12 meses

Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Propostas
0001/0001	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINAD	SACAS	28,4950	142.475,00	4,0000
Total do Lote: 1				142.475,00	
Total da Proposta:				142.475,00	

SURG companhia de Serviços de
 Urbanização de Guarapuava
 DAYANE CORDEIRO
 DEPTO DE COMPRAS



Guarapuava, 06 de dezembro de 2021.

Ao Departamento de Contabilidade

Assunto: Encaminhamento de processo

Prezados

Encaminho o processo para verificação da existência de previsão de recursos financeiros para adimplemento da contratação por este Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

DAYANE CORDEIRO

Departamento de Compras



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

Requisição Preliminar 080/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava, com vigência e execução no período de 12 meses, entre 21 de junho de 2021 a 21 de junho de 2022.

Guarapuava, 08 de Dezembro de 2021.



BRUNA VANESSA PORTELLA

Contabilidade



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C. nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo

Antônio Carlos Santos Alves

Edenilson Antônio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiróz

Shaylane Stavinski Ribeiro

Nilton Cesar dos Santos

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. DIA E HORA: 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezoisete horas). QUÓRUM: 100,00% (Cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cesar Tracz. ORDEM DO DIA: I - Eleição do Conselho de Administração; II - Eleição do Conselho Fiscal. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos, os senhores: membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; Antonio Carlos Santos Alves, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; Edenilson Antonio Pires, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 925.028.869-04; Shaylane Stavinski Ribeiro, brasileira, casada, Engenheira Cruz, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SSP/PR e CPF nº 068.028.209-27; Valdeney Jorge Domingues da Silva, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SSP/PR e CPF nº 288.212.629-87; Nilton Cesar dos Santos, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SSP/PR e CPF nº 019.403.919-82. II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral dessa forma foi deliberado para compor o CONSELHO FISCAL, foram reeleitos, membros efetivos, os senhores: José Jacir Queiroz, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; Paulo Sérgio Syritiuk, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; Adão Alcione Monteiro, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; membros suplentes: respectivamente: José Valdir Ribeiro, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; Flávio Alexandre, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 17.683.618-X e CPF nº 080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. AÇÃOISTAS PRESENTES: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. CERTIDÃO: Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava, 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy - Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syritiuk.

4683/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4628/2021

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatros dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA 4543/2021

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papéis em bruto, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Peretta, município de Pinhais/PR.

4817/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME. CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR., a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUL, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

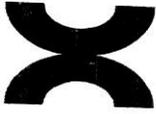
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDRO MACIUESKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTIE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLONIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.



PORTARIA Nº 2/2022

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lacerda

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varreção

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido

- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange

- Crisitiane Dominico Lacerda

Departamento de Transporte

-Rodrigo Bredum

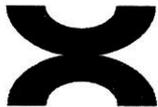
Departame de Tecnologia e informatica

- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



PORTARIA Nº 1/2022

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Art. 2º - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Parágrafo Único – A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado na ata de sessão.

Art. 3º - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG**PORTARIA Nº 1/2022**

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação. O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Art. 2º - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Parágrafo Único – A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado na ata de sessão.

Art. 3º - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 2/2022

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lacerda

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almoarifado:

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varrição

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido

- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange

- Crisitiane Dominico Lacerda

Departamento de Transporte
-Rodrigo Bredum
Departame de Tecnologia e informatica
- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.



HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER -Diretor Administrativo

TERMO DE APOSTILAMENTO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, determina por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a substituição do sr. JOÃO VALDECIR DO SANTOS, nas atas e contratos em que o mesmo é fiscal por JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS no período de 03 de janeiro à 31 de janeiro de 2022. JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS

portador do R.G. nº 40941908

inscrito no CPF sob o nº 486.983.939-34

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes das atas originais, não expressamente alteradas por este Termo.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER- Diretor Administrativo e JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS - Fiscal do contrato

TERMO DE APOSTILAMENTO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, determina por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a substituição da Sra. JORGETE LACERDA, em todas as atas e contratos em que a mesma é gestora pela Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes das atas originais, não expressamente alteradas por este Termo.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo. JORGETE LACERDA - fiscal dos contratos.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

DATA: 14/01/2022

HORÁRIO: 13h30m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos.

O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 5.180.307,37 (cinco milhões cento e oitenta mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná,

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 27 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR TRACZ - Pregoeiro Oficial da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

DATA: 25/01/2022

HORÁRIO: 13h30m



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

29

LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 80/2021 emitida pelo Departamento Técnico, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1 168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: __/__/2022

HORÁRIO: 14h00min

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das **13h30m às 14h00min do dia de _____ de 2022**, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Aparecida Santos Gaspar

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / André Faggon

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VIII	Recibo de entrega de amostras



I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Somente poderão participar dos ITENS exclusivos para MEI, ME ou EPP as empresas que forem classificadas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006 (para os itens de cota reservada deve ser observado o item item 8.3 do presente edital).

3.1.2. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do Anexo V, e **dentro do envelope de habilitação a Declaração de Faturamento** assinada pelo contador da empresa e **com firma reconhecida**, conforme modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação do certame.



3.2. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela SURG a empresa:

- a) suspensão pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG;
- b) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava com base no artigo 7º da Lei 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- d) constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3. Aplica-se também a vedação prevista no subitem 3.3:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
 - b.4) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- c) os interessados que se encontrem sob falência ou em processo falimentar, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c.1) Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 As cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas caso comprovem a possibilidade de executar o objeto da ata de registro de preços com autonomia pelos cooperados, sendo vedada relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados.

3.5.1 Quando admitida a participação de cooperativas, estas devem apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido nesse subitem, sob pena de desclassificação.

3.5.2 Cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado serão inabilitadas.

3.5.3 O serviço contratado deve ser executado diretamente pelos cooperados.

3.6 O CNPJ informado para participação na licitação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação, exceto àqueles expedidos para o CNPJ da matriz e extensivos para suas filiais, e, no caso de adjudicação, a ata de registro de preços será firmada com este mesmo CNPJ.



IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.
- 4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.
- 4.3.** O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).
- 4.3.1.** Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.
- 4.4.** Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.
- 4.5.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- 4.6.** Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a **Declaração Unificada contida no Anexo IV.**
- 4.7.** Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.
- 4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1. Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VI deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.



5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional.
- c) **Preço do total do lote** do objeto licitado com até **02 (duas)** casas expressos em moeda corrente nacional.
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de entrega do objeto**: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VI.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e na forma impressa e assinada**;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

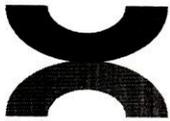
5.6 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital



também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;
- d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
 - e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
- f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;
- h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;
- i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse



caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. Após o certame o Pregoeiro verificará em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União, este por força do artigo 23 da Lei nº 12.846/2013; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; a fim de constatar se a (s) proponente (s) previamente vencedor (as) está (ão) impedida (as) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso houver irregularidade da licitante em algum desses órgão, a licitante será declarada inabilitada no resultado de julgamento.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" / "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS. Todos os documentos de habilitação jurídica descritos acima deverão ser entregue no envelope de Habilitação salvo os solicitados/entregues no credenciamento.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - h.2) **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos inscritos perante ao Governo Estadual, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local se houver.
 - h.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.
- l) **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, **com firma reconhecida em cartório**, conforme anexo VII.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

M. Declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) item(ns) cotados desta licitação. **Obs. Esta declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante e assinatura reconhecida.**

N. Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **da empresa FABRICANTE do produto**, da região a que estiverem vinculada. A comprovação deverá ser através de certidão de registro emitido pelo CREA, devendo estar no prazo de validade.



O. Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **de seu responsável técnico.**

P. Deverá comprovar o vínculo com esse profissional (descrito na letra (O)) **registrado no CREA** através de:

- 1) Cópia do registro de empregado do profissional técnico junto a proponente.
- Ou
- 2) contrato de trabalho firmado com profissional habilitado que será o responsável técnico.

Q. Licença ambiental de Operação da Usina de lavra e céu aberto e de beneficiamento de minerais, fornecida pelo órgão ambiental competente. A licença deverá ser apresentada no nome da Usina Fabricante e caso a mesma não pertença a Licitante, deverá ser apresentada **declaração** de disponibilidade para atendimento do objeto.

DAS DECLARAÇÕES

R. Declaração Unificada, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

Obs.: O documento assinado com certificado digital vinculado ao CPF e certificado pelo ICP – BRASIL substitui o reconhecimento de firma/assinatura desde que enviado juntamente com eles um pendrive com os documentos assinados digitalmente para que o pregoeiro possa verificar a assinatura através de site que fazer a conferência da veracidade da assinatura digital. Ressalto que a empresa licitante deve prestar todas as informações para que o pregoeiro verifique a assinatura, bem como o site e outros. Ressalto que o pregoeiro não se responsabiliza caso não consiga verificar a assinatura. Ressalto ainda que nesse caso o pendrive ou CD não será devolvido a empresa, pois ele fará parte da habilitação no processo.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do Anexo V e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

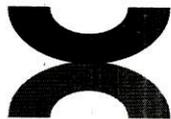
8.2. As MPEs, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.3. Para o lote da cota principal (ampla concorrência) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



8.4. Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I e III da Lei 123/2006, destinando itens exclusivos e reservando-se cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado para microempresas e empresas de pequeno porte.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Não havendo manifestação de interposição de recurso, a(s) licitante(s) vencedor(as) no processo licitatório deverá (ão) apresentar, na sede da SURG **amostra conforme abaixo.**

9.1. A licitante vencedora deverá entregar AMOSTRA do recompositor de pista em até 3 (três) dias úteis após a abertura do certame para teste, no almoxarifado da SURG, no mínimo 05 (cinco) sacas do produto com as características do item 1, para serem analisadas pela comissão de análise de amostras formada pelos funcionários Maria de Fátima Werneck Lang e João Valdecir dos Santos.

9.2. A licitante contratada deve apresentar, juntamente com as amostras, o laudo com relatório de laboratório credenciado pelo INMETRO, emitido no máximo há 12 (doze) meses, conforme as normas do DER/DNIT PR.

9.3. A comissão irá analisar o produto da licitante sagrada vencedora, informando se está de acordo com o solicitado pela SURG. Caso não esteja, de imediato procede-se a solicitação das amostras da segunda colocada, e assim por diante, respectivamente, sendo assegurado novo prazo de entrega (03 dias úteis) contando agora, da convocação formal.

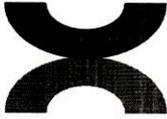
9.4. O objeto será adjudicado à licitante, no caso de as amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela comissão de análise.

9.5. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

9.6. As amostras ficarão retidas na SURG para realização de eventuais ensaios tecnológicos e para fins de comparação com os produtos que serão entregues futuramente.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:



- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;



40



IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

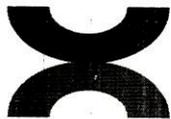
12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.



- 12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.
- 12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

- 13.1.** Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará a licitante, na forma prevista neste edital, para dar início ao fornecimento do objeto.
- 13.2.** As entregas deverão ocorrer no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação, sendo todas as despesas por responsabilidade da contratada, inclusive frete, carga e descarga, independentemente da quantidade solicitada.
- 13.3.** Todos os produtos entregues pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas da ABNT e INMETRO aplicáveis.
- 13.4.** Todos os custos de eventuais tributos, transporte, carga e descarga, entre outros, correm por conta da licitante contratada. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte, carga e descarga
- 13.5.** Os produtos serão recebidos:
- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 13.6.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 13.7.** Conferência e acompanhamento: Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. João Valdecir dos Santos, encarregado de obras e Gestora do contrato a Sra. Jorgete Lacerda, podendo ser alterados a pedido do diretor administrativo, caso necessário.



XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato, bem como estar acompanhada do relatório/romaneio dos fornecimentos indicando as pesagens.

14.2. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

14.3. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços e entrega dos produtos tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos ou substituídos, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

14.4. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

14.5. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

14.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.7. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.8. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.



15.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

15.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.5 A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

15.6 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

15.7 Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

15.8 Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

15.9 Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

15.10 Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

15.11 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

44



15.12 Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

15.13 Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

15.14 A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

15.15 A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

15.16 É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

15.17 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.



16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a prestar o fornecimento decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1.447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.



- 17.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.
- 17.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.
- 17.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 17.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.
- 17.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.
- 17.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
- 17.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, ____ de _____ de 2022.

Paulo Cezar Tracz
PREGOEIRO



9

47



ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Objeto: Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

- Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

LOTE 01 - LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3750	SACAS	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG.	SIGILOSO	

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.250	SACAS	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG.	SIGILOSO	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO A SER ENTREGUE: O recompositor de pista deve ser usinado a quente a uma temperatura aproximada de 119 graus C, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa buracos).

AS LICITANTES de outros estados não ficam impedidas de participar, apenas ficam obrigadas também a apresentar o laudo com relatório de laboratório credenciado pelo INMETRO, CONFORME AS NORMAS DO DER/DNIT - PR.

O produto deve proporcionar a estocagem por até 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água e em períodos de chuva, sem perda de coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação.

O produto deve estar devidamente embalado em sacas de 25 kg, devendo estarem intactas, sem rasgos e conter no mínimo as seguintes informações: a) Prazo de estocagem; b) Indicação do produto; c) Telefone ou e-mail para contato com o fabricante.

***NOTA:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item "e.1".



48



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRADTNER**, e Diretor Técnico **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 06/2022**– Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2022, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para aquisição, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 06/2022.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.



7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento, a qual deverá ser entregue até o último dia do mês de fornecimento.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 06/2022.
- 10. Constituem obrigações da SURG:**
- Receber provisoriamente o material;
 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 11. Constituem obrigações da LICITANTE:**
- Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
 - Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.
13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 06/2022.
14. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 06/2022 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.



15. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº, inscrita no CPF sob o nº, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. João Valdecir dos Santos**, portador do R.G. nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15.1. O gestor e fiscal ora designados poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

- Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata/Contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

- Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

- A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

- Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

- Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

- Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

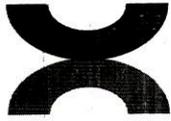


- Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:
 - I - ausência de elevação dos encargos do particular;
 - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
 - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
 - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.
- **A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.**

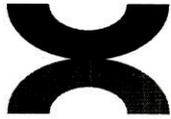
17. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Constituem atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato/Ata Registro de Preços:

- I** - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II** - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III** - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV** - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V** - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;



- VI** - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII** - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII** - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX** - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X** - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI** - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;



18. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

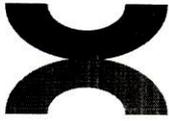
X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

19. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ____ de _____ de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

54



NOME DA EMPRESA

Contratada

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Representante Legal

JORGETE LACERDA

Gestora da Ata de Registro de Preços

JOÃO VALDECIR DOS SANTOS

Fiscal das Contratações



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

[Handwritten signature]

55



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.(nome) _____,
_____(qualificação na empresa)_____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ___/2022, a ser realizada pela SURG,
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e
manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

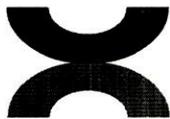
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2022, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.
- h) não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

Local, de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº .../2022, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

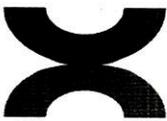
.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

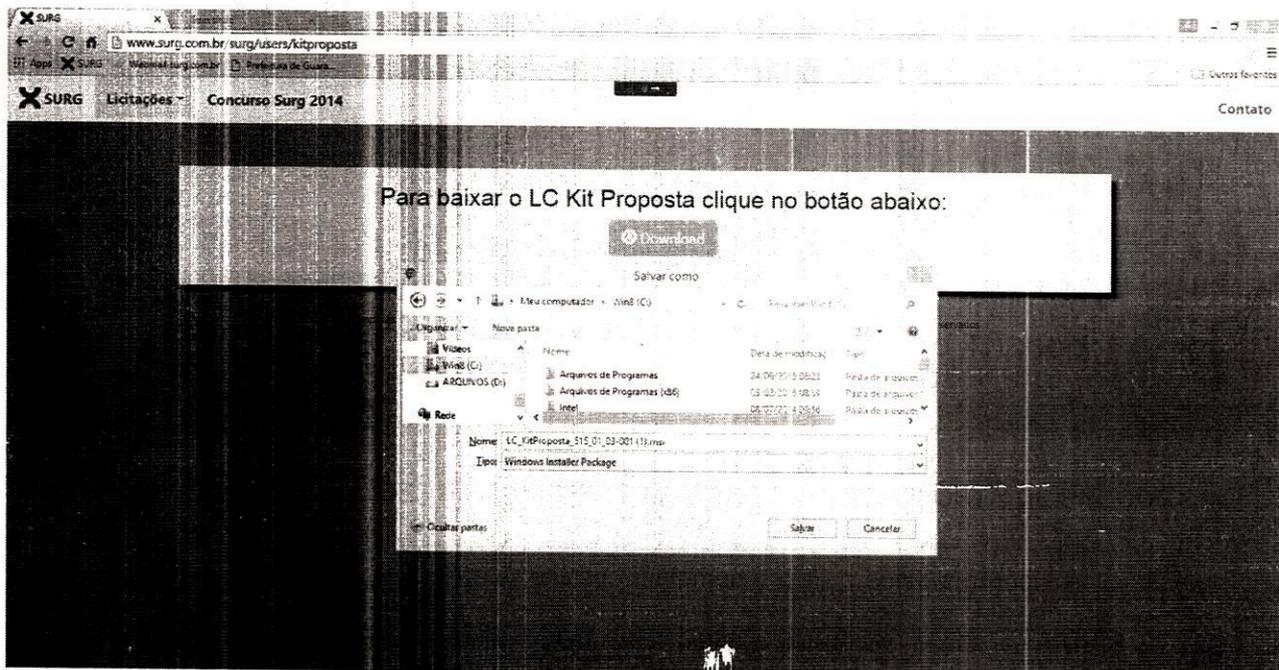
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



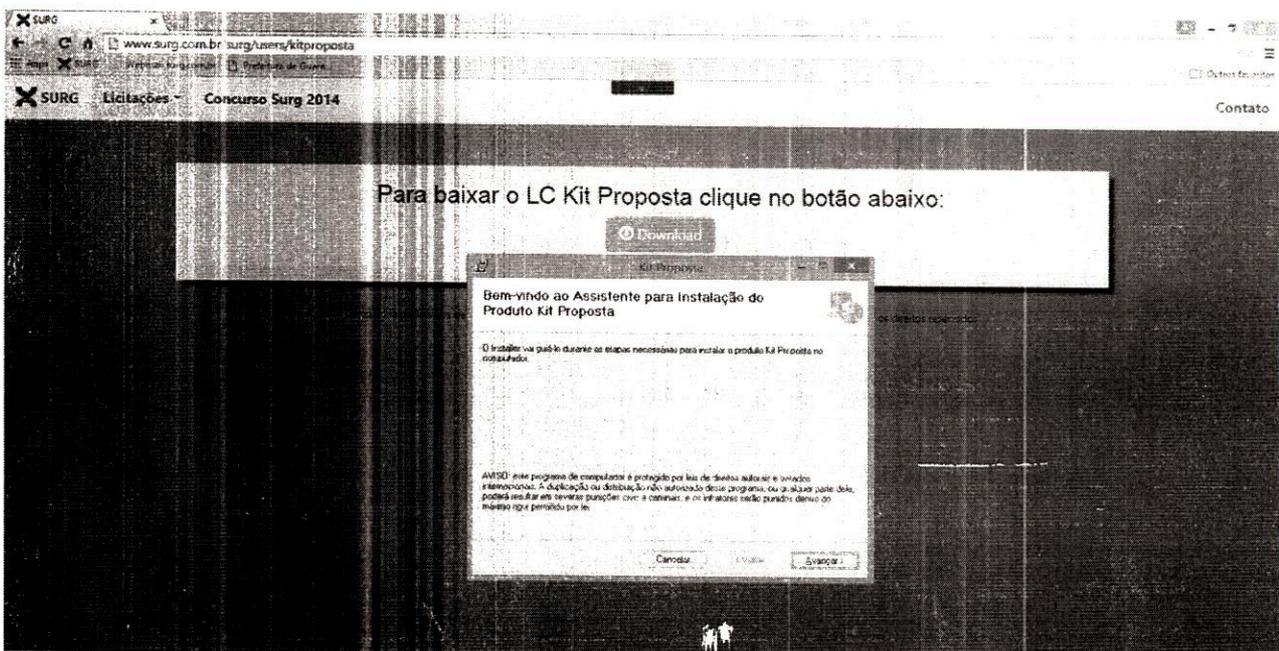
ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

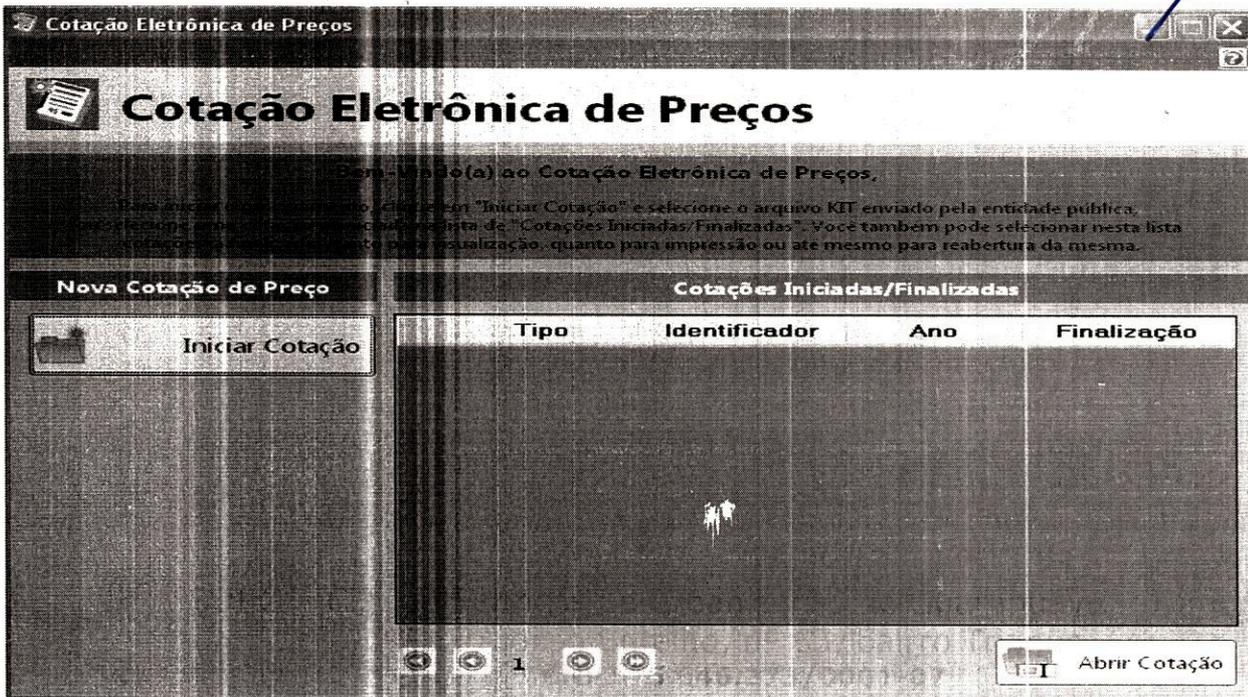
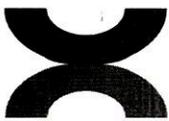
Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



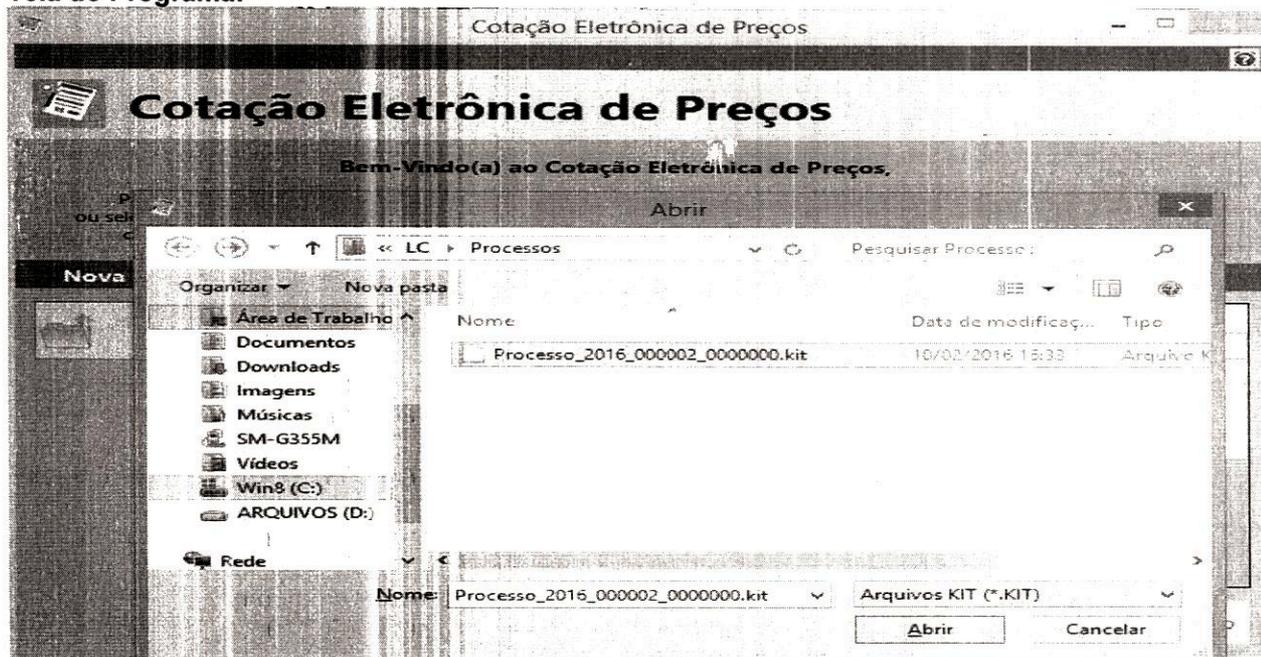
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

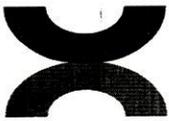
Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2022_000011_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos elétricos

Processo Número: 11/2016

Campos Obrigatórios

Preencher Proposta

Item	Descrição de Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	Reabastecimento completo incluindo vassoura de motor de 5 CV, lâmpada 220V/280V para iluminação com 100W	5,00	UNDT	1,00				
2	Reabastecimento completo incluindo vassoura de motor de 5 CV, lâmpada 110V/220V para iluminação com 100W	5,00	UNDT	1,00				
3	Reabastecimento completo incluindo vassoura de motor de 5 CV, lâmpada 220V/280V para iluminação com 100W	5,00	UNDT	1,00				
4	Reabastecimento completo incluindo vassoura de motor de 5 CV, lâmpada 220V/280V para iluminação com 100W	5,00	UNDT	1,00				
5	Reabastecimento completo incluindo vassoura de motor de 5 CV, lâmpada 110V/220V para iluminação com 100W	10,00	UNDT	1,00				
6	Reabastecimento completo incluindo vassoura de motor de 5 CV, lâmpada 220V/280V para iluminação com 100W	5,00	UNDT	1,00				
7	Reabastecimento completo incluindo vassoura de motor de 5 CV, lâmpada 220V/280V para iluminação com 100W	3,00	UNDT	1,00				
8	Reabastecimento completo incluindo vassoura de motor de 5 CV, lâmpada 220V/280V para iluminação com 100W	2,00	UNDT	1,00				
9	Reabastecimento completo incluindo vassoura de motor de 5 CV, lâmpada 220V/280V para iluminação com 100W	4,00	UNDT	1,00				
10	Reabastecimento completo incluindo vassoura de motor de 5 CV, lâmpada 220V/280V para iluminação com 100W	3,00	UNDT	1,00				
11	Caneta de furadeira com 100W, 220V, com eixo de 10mm e acessórios para furar concreto	5,00	UNDT	1,00				
12	Caneta de furadeira com 100W, 220V, com eixo de 10mm e acessórios para furar concreto	5,00	UNDT	1,00				
13	Caneta de vassouras de motor de 5 CV, lâmpada 220V/280V para iluminação com 100W	5,00	UNDT	1,00				
14	Caneta de vassouras de motor de 5 CV, lâmpada 220V/280V para iluminação com 100W	5,00	UNDT	1,00				
15	Caneta de bombeamento de água incluindo o reabastecimento de motor de 5 CV, lâmpada 220V/280V para iluminação com 100W	5,00	UNDT	1,00				
16	Reabastecimento de lâmpadas 220V/280V de 100W com pontos de instalação de 100W	5,00	UNDT	1,00				

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Total: R\$ 3,00

Legenda: Concluído Pendente

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos elétricos

Processo Número: 11/2016

Campos Obrigatórios

Cadastrar Fornecedor

Nome:

CPF: Número do Documento:

Endereço:

Estado: Cidade: CEP:

Legenda: Concluído Pendente

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.



3.4. Na sequência, clique no botão *Cadastrar Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

Proposta Comercial

Cadastrar Representante Legal

Campos Obrigatórios

Nome: _____

Tipo do Documento: CNPJ Número do Documento: _____

Cargo: _____ Data de Emissão: 05/02/2016

Processo Número: 2/2016

Salvar Cancelar

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em **Finalizar Proposta**.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem “*Confirma a Finalização da Proposta?*” clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

Proposta Comercial

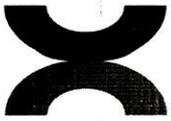
Preencher Proposta

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	Rebocamento completo incluindo semel de motor de 1 CV, oficina 20000V, base regulável, pro...	1,00	MOT	1,00	R\$ 3.567,00		12 meses	60 dias	R\$ 3.567,00
2	Rebocamento completo incluindo semel de motor de 1 CV, oficina...	1,00	MOT	1,00	R\$ 3.567,00		12 meses	60 dias	R\$ 3.567,00
3	Rebocamento completo incluindo semel de motor de 1 CV, oficina...	1,00	MOT	1,00	R\$ 3.567,00		12 meses	60 dias	R\$ 3.567,00
4	Rebocamento completo incluindo semel de motor de 1 CV, oficina...	1,00	MOT	1,00	R\$ 3.567,00		12 meses	60 dias	R\$ 3.567,00
5	Rebocamento completo incluindo semel de motor de 1 CV, oficina...	1,00	MOT	1,00	R\$ 3.567,00		12 meses	60 dias	R\$ 3.567,00
6	Rebocamento completo incluindo semel de motor de 1 CV, oficina...	1,00	MOT	1,00	R\$ 3.567,00		12 meses	60 dias	R\$ 3.567,00
7	Rebocamento completo incluindo semel de motor de 1 CV, oficina...	1,00	MOT	1,00	R\$ 3.567,00		12 meses	60 dias	R\$ 3.567,00
8	Rebocamento completo incluindo semel de motor de 1 CV, oficina...	1,00	MOT	1,00	R\$ 3.567,00		12 meses	60 dias	R\$ 3.567,00
9	Rebocamento completo incluindo semel de motor de 1 CV, oficina...	1,00	MOT	1,00	R\$ 3.567,00		12 meses	60 dias	R\$ 3.567,00
10	Rebocamento completo incluindo semel de motor de 1 CV, oficina...	1,00	MOT	1,00	R\$ 3.567,00		12 meses	60 dias	R\$ 3.567,00
11	Conjunto de furadeira mini-tempor de marca Bosch com pistão e fo...	1,00	UN	1,00	R\$ 3.567,00		12 meses	60 dias	R\$ 3.567,00
12	Rebocamento de transmissão 22000V de 2000W com pistão e fo...	1,00	UN	1,00	R\$ 3.567,00		12 meses	60 dias	R\$ 3.567,00
13	Conjunto de saca miniforta de 700x 320, inclusive a substituição do s...	1,00	UN	1,00	R\$ 3.567,00		12 meses	60 dias	R\$ 3.567,00
14	Rebocamento completo incluindo semel de motor de 1 CV, oficina...	1,00	MOT	1,00	R\$ 3.567,00		12 meses	60 dias	R\$ 3.567,00
15	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebocamento de motor de ...	1,00	UN	1,00	R\$ 3.567,00		12 meses	60 dias	R\$ 3.567,00
16	Conjunto de semel incluindo 1 rebocamento de motor de 1 CV, oficina...	1,00	MOT	1,00	R\$ 3.567,00		12 meses	60 dias	R\$ 3.567,00

Salvar Proposta

Processo: Processo_2016_000002_000002.txt Data Formatação: 15/02/2016 16:21 Tipo: Arquivos HT (TXT)

Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 60 dias Valor Total: R\$ 3.567,00



4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

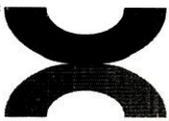
EX: 1520,00 (CERTO) - EX : 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022.



ANEXO VIII - MODELO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRAS E RECIBO DE ENTREGA

RELAÇÃO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS
RECIBO DE ENTREGA

Ref: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N: 006/2022

Empresa: _____
CNPJ: _____

ITENS APRESENTADOS COMO AMOSTRA:

LOTE _____

LOTE	UNI	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA

Assinatura do Responsável pela Empresa / Representante Legal

RECIBO DE ENTREGA

Recebi(emos) os itens acima relacionados, a título de amostra, para serem devidamente analisados.

Guarapuava, _____ de _____ de 2022.

Horário do Recebimento: ___h___m.

Responsável pelo Recebimento: _____

Assinatura do responsável pelo Recebimento: _____



65
/

PARECER JURÍDICO nº 011/2022

Interessado: Departamento Técnico.

Processo de pregão presencial nº06/2022 – Processo Administrativo nº 11/2022

Assunto: Trata-se de parecer sobre pregão presencial, registro de preço para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade pregão presencial. Critério julgamento menor preço por ITEM. Leis 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

I – Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão Presencial nº05/2022 – critério de julgamento, menor preço por ITEM, donde consta:

1.1. No documento **requisição preliminar 80/2021** (de folhas 03), em seu item 1 indica o objeto como **“Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.”** Na sequência há justificativa/motivação, detalhamento do objeto com descrição e local de entrega.

1.2. No documento **Termo de referência** (das folhas 04 até 07), contem item 1 “objeto” com mesma descrição da requisição preliminar, item 2 diz que a motivação é **“A SURG no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, executa serviços relacionados à manutenção do pavimento asfáltico e, para tanto, utiliza-se do material descrito neste Termo de Referência. O recompositor de pista, usinado a quente para aplicação a frio, é de fundamental importância para a manutenção do pavimento (serviço de tapa buracos), principalmente em períodos chuvosos, pois sua aplicação é rápida e além disso é um produto altamente eficaz, tendo em vista que nestes períodos de frio e chuva o asfalto quente não tem o mesmo rendimento e eficácia que o recompositor aplicado a frio. No que dispõe a respeito do quantitativo, este produto apresenta uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo desses materiais em anos anteriores, aliadas a calculo de consumo esperado para os próximos períodos, chegando-se a uma estimativa aproximada e que servirá para atender às perspectivas de execução das manutenções, possibilitando, assim, a continuidade destes serviços.”**

/



66
S

1.3. Consta do termo de referência também: muito embora conste a informação de que existe a ata de registro de preços n. 71/2020 de corrente do Pregão Presencial n. 40/2020, consta da informação que a vigência se encerrou no dia 14/12/2021, ou seja, já se encerrou(inexiste contrato); justificativa para utilização do sistema de registro de preços, classificação dos bens/serviços comuns, método e estratégias de suprimento, valor estimado, justificativa referente ao preço de referência, nos seguintes termos: **“Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto e pesquisa junto ao Banco de Preços.”** O Termo de referência, contem ainda os seguintes itens: Microempresas e empresas de pequeno porte, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento e vigência da ata/contato.

1.1. Foram juntados: as folhas 08/09, 12/13, 15/16 orçamentos; às folhas 10/10 verso, 11, 14 e 17 cadastro nacional de pessoa jurídica das empresas que se colheu orçamentos; das folhas 18 até 19 cotação junto ao banco de preços; às folhas 20 mapa comparativo de preços; às folhas 22 previsão de haver recursos financeiros assinado pela Contadora da SURG **até 21 de junho de 2022;**

1.4. Às folhas 23 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia, e às folhas 24 foi juntada a publicação de tal ata;

1.5. Às folhas 25 foi juntada a portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos, e às folhas 27 e 28 foi juntada a publicação de tal ata;

1.6. Às folhas 26 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 27 foi juntada a publicação de tal ata;

1.7. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial n° 05/2022 (folhas 29“usque” 46); E anexos:

- **Anexo I – Descrição detalhada do objeto (às folhas 47);**
- **Anexo II – Minuta Ata Registro de Preços (das folhas 48 até 54);**
- **Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento (folhas 55)**
- **Anexo IV – Declaração Unificada (folhas 56);**
- **Anexo V – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 57);**
- **Anexo VII - Modelo de Declaração de faturamento (declaração do contador), às folhas 63;**
- **Anexo VII - Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG, das folhas 58 à 62 e**
- **Anexo VIII - Modelo de Ficha de Identidade de entrega de amostras e recibo de entrega, às folhas 64.**

É o relatório.

II – Das Preliminares Ponderações:

S



É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa e importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possui natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III – Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade



pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "**a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade**". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

3.2. Da Modalidade adotada – Pregão Presencial:

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993, e disciplinando a modalidade Pregão a Lei n° 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:



69
✍

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

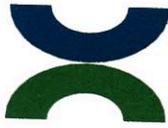
“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado

✍



pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é **registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos**. E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I - Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

II - Licitação pelo modo de disputa aberto;

III - Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV - Licitação pelo modo de disputa combinado.

Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir. Observo que foi **justificado a utilização do sistema de registro de preços (item 2.2), às folhas 05 do termo de referência**.

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.



3.4. Da modalidade de orçamentos:

Observei que foram trazidos ao processo orçamentos, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizaram-se **dois** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

III – preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

II – contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV – preços de tabelas oficiais;

V – pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

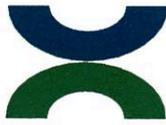
§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)



72
S

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo **orçamentos de fornecedores e Banco de preços (inclusive com justificativa no termo de referência, item 5.1.**

3.5. Do critério de julgamento – Menor preço - por ITEM:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por **ITEM**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

I – menor preço;

II- maior desconto

.....”

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos.

3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução.

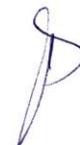
S



Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra “i” do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza **o objeto** desta licitação, qual seja, **é registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos**”. Atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, a **modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate forma observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno e houve **destaque, de que quando solicitado a licitante deve apresentar: Certidões Negativas de**





74
P

Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis (item 10.9., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações), bem como, a solicitação dos documentos no item 10.8;

- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com vigência fixada, em edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações.
- Observei que no edital existe a indicação (item 13.7, como sendo fiscal de contrato: **João Valdecir dos Santos** e como Gestora do Contrato: **Jorgete Lacerda**, mesmos nomes constante da Ata Registro de Preços, item 15, **porem em tal minuta não consta dos dados completos do fiscal**);
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto a faculdade da exigência de garantias, **observei que não há exigência de garantia do produto**;
- às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item XI, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.2 “c”) de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações

3.7. Da Minuta do Contrato:

Não veio para análise qualquer minuta contratual.

Sobre a questão reza o artigo 127 em sua letra “b” de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

Art. 127. A formalização da contratação será feita por meio de:

I – celebração de contrato, obrigatório nos casos precedidos de licitação ou contratação direta em que:

P



-
- a) exista obrigação futura para o contratado, não garantida por assistência técnica ou certificado de garantia;
 - b) o objeto seja manutenção de equipamentos, bens ou instalações da SURG;

No entanto, dispõe o § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

Art. 107. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, da qual se originará os respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, quando houver necessidade de aquisição do produto ou contratação do serviço.

§1º. Por outros instrumentos equivalentes, quando se tratar de registro de preços, admitir-se-á a emissão de autorização de compras ou ordem de execução de serviços, os quais substituirão o instrumento de contrato, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§2º. Aos instrumentos originados das atas de registro de preços, serão aplicados os dispositivos previstos neste regulamento e na Lei 13.303/2016 pertinentes aos contratos.(grifo nosso)

E o artigo 73 da lei 13.303/2016, dispõe que:

Art. 73. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

Assim, entendo prudente que ocorra a formalização contratual, porém poderá ser dispensado se o Gestor Administrativo entender que se tratam de pequenas despesas de pronta entrega e que o pagamento não resultará obrigações futuras por parte da SURG, ou que é caso da aplicabilidade do artigo § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (RILCC).

De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

IV – Das Recomendações:





76

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

1. Conste do procedimento, documento constando a previsão de recurso financeiro da Companhia, eis que emitido pela Contadora da Companhia, às folhas 20, tão somente a previsão de receita e faturamento até 21 de junho de 2022;

2. Conste do procedimento, autorização do Senhor Diretor Administrativo;ta

3. Conste na Ata de Registro de Preços os dados completos do fiscal e Gestora do contrato;

4. Que os anexos do edital obedeça uma ordem numérica dos incisos, eis que há dois incisos VII;

5. Em razão de que os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia, sejam SEMPRE conferidos os cálculos constantes do mapa comparativo de preços;

6. Que a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação SEMPRE sejam ser observadas;

7. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

8. Ressalto ainda, que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurem à idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de contas públicas, do controle e da transparência. (art.42, LRF)

Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

V – Da Conclusão:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa **para o objeto em questão**. Assim, **depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas**, entendo que, estarão preenchidos os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

S.M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 09 de fevereiro de 2022.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG



ERRATA

Ref .Requisição Preliminar nº 080/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

Senhores, comunicamos que:

Onde se lê:

Declaramos para os devidos fins existir previsão de receita/faturamento (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava, **com vigência e execução no período de 12 meses, entre 21 de junho de 2021 a 21 de junho de 2022.**

Leia-se:

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 11 de Fevereiro de 2022.

BRUNA VANESSA PORTELLA

Contabilidade



79

DESPACHO

Ref. Pregão Presencial n. 06/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de recompositor de pista usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

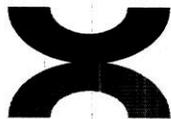
Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fls. 76 e 77, certifico que:

- a) Quanto ao item “1”, foi anexada Errata pelo departamento de Contabilidade na fl. 78, sanando o questionamento apontado na recomendação 1.
- b) Quanto ao item “2”, certifico que a autorização se dará ao final das ponderações em relação as recomendações apontadas pelo nobre jurídico.
- c) Quanto ao item “3”, o Departamento de Licitações irá preencher as lacunas em branco.
- d) Quanto ao item “4”, ciente.
- e) Quanto ao item “5”, certifico que foram conferidos os cálculos do mapa comparativo de preços pelo departamento de compras que é competente para tanto, porém, caso este jurídico tenha observado alguma inconsistência essa deve ser apontada.
- f) Quanto ao item “6”, certifico que as datas de validades dos orçamentos estão dentro do que é compreendido na legislação vigente, e os documentos de habilitação serão conferidos na sessão e no parecer final.
- g) Quanto ao item “5”, certifico que serão inseridas na primeira folha do edital as informações relativas à data de abertura e julgamento da licitação, conforme inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento.
- h) Quanto ao item “6”, certifico que esse processo está devidamente justificado quanto à pesquisa de mercado efetivada pelo departamento competente; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrentes deste pregão foram avaliadas na fl. 22, oportunidade na qual a Contadora desta Companhia declarou existir previsão de recursos financeiros para atender o objeto deste pregão.

Diante do atendimento das recomendações, aprovação da minuta e após o preenchimento das lacunas citadas no item 3, AUTORIZO a abertura do procedimento. Publique-se o edital.

Guarapuava, 11 de fevereiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



80

**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 80/2021 emitida pelo Departamento Técnico, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: 03/03/2022

HORÁRIO: 14h00min

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das 13h30m às 14h00min do dia 03 de março de 2022, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

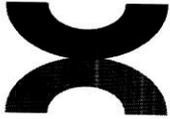
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO OFICIAL: Paulo Cezar Tracz ou **PREGOEIRA** Leiliane Aparecida Santos Gaspar

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / André Faggion

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VIII	Recibo de entrega de amostras



81

I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame;

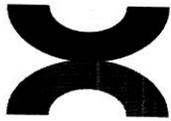
2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Somente poderão participar dos ITENS exclusivos para MEI, ME ou EPP as empresas que forem classificadas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006 (para os itens de cota reservada deve ser observado o item item 8.3 do presente edital).

3.1.2. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do Anexo V, e **dentro do envelope de habilitação a Declaração de Faturamento** assinada pelo contador da empresa e **com firma reconhecida**, conforme modelo constante do Anexo VII, sob pena de desclassificação do certame.



3.2. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela SURG a empresa:

- a) suspensa pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG;
- b) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava com base no artigo 7º da Lei 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- d) constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3. Aplica-se também a vedação prevista no subitem 3.3:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
 - b.4) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- c) os interessados que se encontrem sob falência ou em processo falimentar, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - c.1) Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

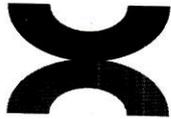
3.4 As cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas caso comprovem a possibilidade de executar o objeto da ata de registro de preços com autonomia pelos cooperados, sendo vedada relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados.

3.5.1 Quando admitida a participação de cooperativas, estas devem apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido nesse subitem, sob pena de desclassificação.

3.5.2 Cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado serão inabilitadas.

3.5.3 O serviço contratado deve ser executado diretamente pelos cooperados.

3.6 O CNPJ informado para participação na licitação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação, exceto àqueles expedidos para o CNPJ da matriz e extensivos para suas filiais, e, no caso de adjudicação, a ata de registro de preços será firmada com este mesmo CNPJ.



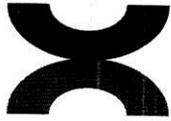
IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.
- 4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).
- 4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.
- 4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.
- 4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- 4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.
- 4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1. Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VI deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo Programa Específico da SURG. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.



814

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional.
- c) **Preço do total do lote** do objeto licitado com até **02 (duas)** casas expressos em moeda corrente nacional.
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de entrega do objeto**: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VI.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada**;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

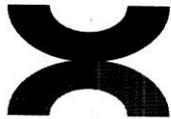
5.6 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital



8.5

também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;
- d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
 - e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
- f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;
- h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo o licitante será declarado vencedor;
- i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse



86

caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

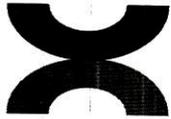
7.3. Após o certame o Pregoeiro verificará em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União, este por força do artigo 23 da Lei nº 12.846/2013; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; a fim de constatar se a (s) proponente (s) previamente vencedor (as) está (ão) impedida (as) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso houver irregularidade da licitante em algum desses órgão, a licitante será declarada inabilitada no resultado de julgamento.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" / "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS. Todos os documentos de habilitação jurídica descritos acima deverão ser entregue no envelope de Habilitação salvo os solicitados/entregues no credenciamento.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - h.2) **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos inscritos perante ao Governo Estadual, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local se houver.
 - h.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

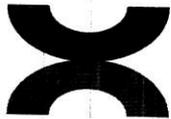
DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.
- l) **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, **com firma reconhecida em cartório, conforme anexo VII.**

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

M. Declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) item(ns) cotados desta licitação. **Obs. Esta declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante e assinatura reconhecida.**

N. Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **da empresa FABRICANTE do produto**, da região a que estiverem vinculada. A comprovação deverá ser através de certidão de registro emitido pelo CREA, devendo estar no prazo de validade.



O. Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, **de seu responsável técnico.**

P. Deverá comprovar o vínculo com esse profissional (descrito na letra (O)) **registrado no CREA** através de:

1) Cópia do registro de empregado do profissional técnico junto a proponente.

Ou

2) contrato de trabalho firmado com profissional habilitado que será o responsável técnico.

Q. Licença ambiental de Operação da Usina de lavra e céu aberto e de beneficiamento de minerais, fornecida pelo órgão ambiental competente. A licença deverá ser apresentada no nome da Usina Fabricante e caso a mesma não pertença a Licitante, deverá ser apresentada **declaração** de disponibilidade para atendimento do objeto.

DAS DECLARAÇÕES

R. Declaração Unificada, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

Obs.: O documento assinado com certificado digital vinculado ao CPF e certificado pelo ICP - BRASIL substitui o reconhecimento de firma/assinatura desde que enviado juntamente com eles um pendrive com os documentos assinados digitalmente para que o pregoeiro possa verificar a assinatura através de site que fazer a conferência da veracidade da assinatura digital. Ressalto que a empresa licitante deve prestar todas as informações para que o pregoeiro verifique a assinatura, bem como o site e outros. Ressalto que o pregoeiro não se responsabiliza caso não consiga verificar a assinatura. Ressalto ainda que nesse caso o pendrive ou CD não será devolvido a empresa, pois ele fará parte da habilitação no processo.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do Anexo V e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VII.

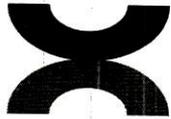
8.2. As MPEs, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.3. Para o lote da cota principal (ampla concorrência) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



89

8.4. Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I e III da Lei 123/2006, destinando itens exclusivos e reservando-se cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado para microempresas e empresas de pequeno porte.

IX - DAS AMOSTRAS

9.1. Não havendo manifestação de interposição de recurso, a(s) licitante(s) vencedor(as) no processo licitatório deverá (ão) apresentar, na sede da SURG **amostra conforme abaixo.**

9.1. A licitante vencedora deverá entregar AMOSTRA do recompositor de pista em até 3 (três) dias úteis após a abertura do certame para teste, no almoxarifado da SURG, no mínimo 05 (cinco) sacas do produto com as características do item 1, para serem analisadas pela comissão de análise de amostras formada pelos funcionários Maria de Fátima Werneck Lang e João Valdecir dos Santos.

9.2. A licitante contratada deve apresentar, juntamente com as amostras, o laudo com relatório de laboratório credenciado pelo INMETRO, emitido no máximo há 12 (doze) meses, conforme as normas do DER/DNIT PR.

9.3. A comissão irá analisar o produto da licitante sagrada vencedora, informando se está de acordo com o solicitado pela SURG. Caso não esteja, de imediato procede-se a solicitação das amostras da segunda colocada, e assim por diante, respectivamente, sendo assegurado novo prazo de entrega (03 dias úteis) contando agora, da convocação formal.

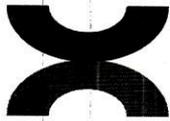
9.4. O objeto será adjudicado à licitante, no caso de as amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela comissão de análise.

9.5. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

9.6. As amostras ficarão retidas na SURG para realização de eventuais ensaios tecnológicos e para fins de comparação com os produtos que serão entregues futuramente.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:



90

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;



91

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

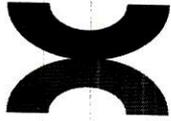
11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

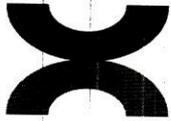
12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.



- 12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.
- 12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

- 13.1.** Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará o licitante, na forma prevista neste edital, para dar início ao fornecimento do objeto.
- 13.2.** As entregas deverão ocorrer no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação, sendo todas as despesas por responsabilidade da contratada, inclusive frete, carga e descarga, independentemente da quantidade solicitada.
- 13.3.** Todos os produtos entregues pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas da ABNT e INMETRO aplicáveis.
- 13.4.** Todos os custos de eventuais tributos, transporte, carga e descarga, entre outros, correm por conta da licitante contratada. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte, carga e descarga.
- 13.5.** Os produtos serão recebidos:
- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 13.6.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 13.7.** Conferência e acompanhamento: Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. João Valdecir dos Santos, encarregado de obras e Gestora do contrato a Sra. Jorgete Lacerda, podendo ser alterados a pedido do diretor administrativo, caso necessário.



92/R

XIV - PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato, bem como estar acompanhada do relatório/romaneio dos fornecimentos indicando as pesagens.

14.2. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

14.3. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços e entrega dos produtos tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos ou substituídos, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

14.4. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

14.5. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

14.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.7. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

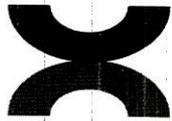
14.8. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

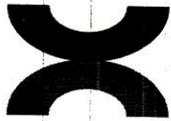
XV - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.



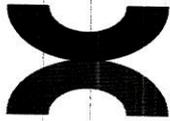
- 15.3** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.
- 15.4.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 15.5** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
 - A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
 - A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
 - O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.
- 15.6** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
 - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
 - Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
- 15.7** Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.
- 15.8** Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.
- 15.9** Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- 15.10** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
- ausência de elevação dos encargos do particular;
 - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
 - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
 - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 15.11** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



- 15.12** Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.13** Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.
- 15.14** A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.”
- 15.15** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 15.16** É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.
- 15.17** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.
- 16.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses , a partir da data da sua assinatura.
- 16.3.** A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.
- 16.4.** Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.447/2007.
- 16.5.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.447/2007.
- 16.6.** Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.7.** Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.
- 16.8.** Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.



16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

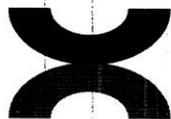
- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a prestar o fornecimento decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1.447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.



- 17.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.
- 17.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.
- 17.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 17.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.
- 17.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.
- 17.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
- 17.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, 17 de fevereiro de 2022.

Paulo César Tracz
PREGOEIRO



ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Objeto: Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

- Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

LOTE 01 - LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3750	SACAS	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG.	SIGILOS	

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.250	SACAS	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG.	SIGILOS	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO A SER ENTREGUE: O recompositor de pista deve ser usinado a quente a uma temperatura aproximada de 119 graus C, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa buracos).

AS LICITANTES de outros estados não ficam impedidas de participar, apenas ficam obrigadas também a apresentar o laudo com relatório de laboratório credenciado pelo INMETRO, CONFORME AS NORMAS DO DER/DNIT - PR.

O produto deve proporcionar a estocagem por até 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água e em períodos de chuva, sem perda de coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação.

O produto deve estar devidamente embalado em sacas de 25 kg, devendo estarem intactas, sem rasgos e conter no mínimo as seguintes informações: a) Prazo de estocagem; b) Indicação do produto; c) Telefone ou e-mail para contato com o fabricante.

***NOTA:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOS e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item "e.1".



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

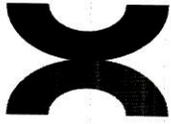
SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRADTNER**, e Diretor Técnico **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 06/2022**– Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2022, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para aquisição, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

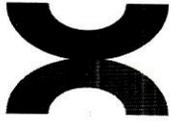
1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 06/2022.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.



7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento, a qual deverá ser entregue até o último dia do mês de fornecimento.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 06/2022.
- 10. Constituem obrigações da SURG:**
- Receber provisoriamente o material;
 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 11. Constituem obrigações da LICITANTE:**
- Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
 - Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.
13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 06/2022.
14. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 06/2022 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.



1018

15. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do RG sob o nº 4.885.210-6 e CPF sob nº 645.142.349-1, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. João Valdecir dos Santos**, portador do R.G. nº 6-250.325-4 e inscrito no CPF sob o nº 882.489.689-87, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15.1. O gestor e fiscal ora designados poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

- Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata/Contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

- Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

- A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

- Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

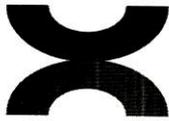
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

- Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

- Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.



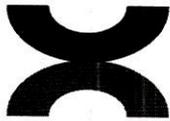
1029

- Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:
 - I - ausência de elevação dos encargos do particular;
 - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
 - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a\ majoração dos encargos do contratado;
 - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.
- **A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.**

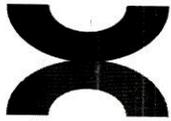
17. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Constituem atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato/Ata Registro de Preços:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;



- VI** - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII** - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII** - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX** - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X** - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI** - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;



1010

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

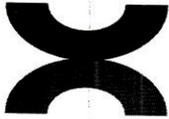
- I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

19. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ____ de _____ de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



1058

NOME DA EMPRESA

Contratada

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

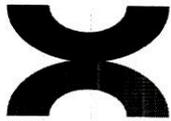
Representante Legal

JORGETE LACERDA

Gestora da Ata de Registro de Preços

JOÃO VALDECIR DOS SANTOS

Fiscal das Contratações



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



106

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

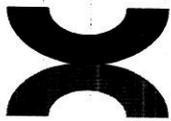
Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. _____ (nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____,
expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão social, endereço e CNPJ) _____ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ____/2022, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

_____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



107

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2022, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.
- h) não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

Local, de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº .../2022, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

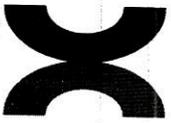
.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

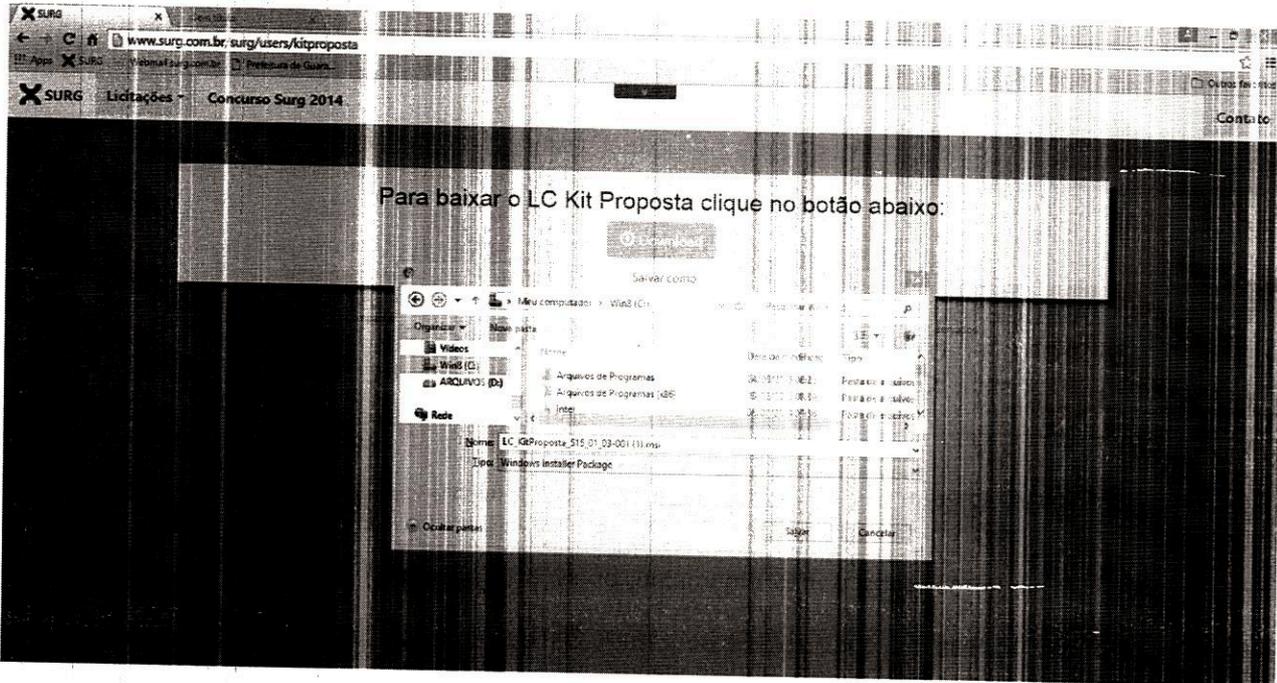
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



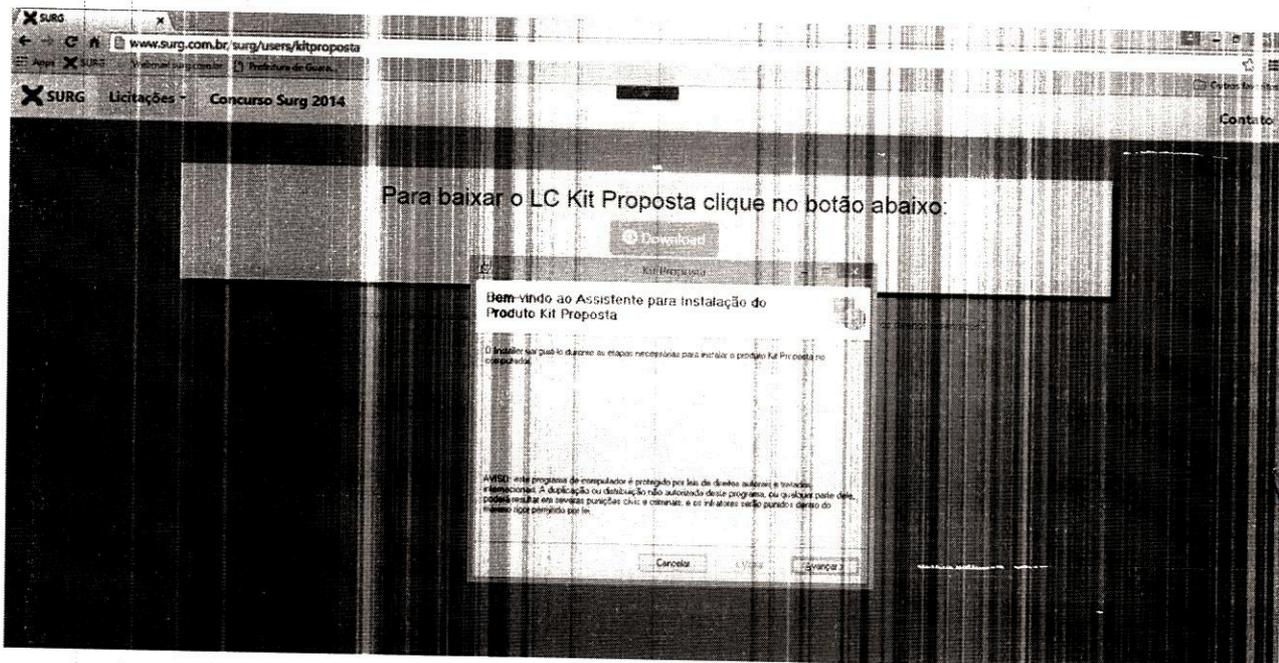
ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

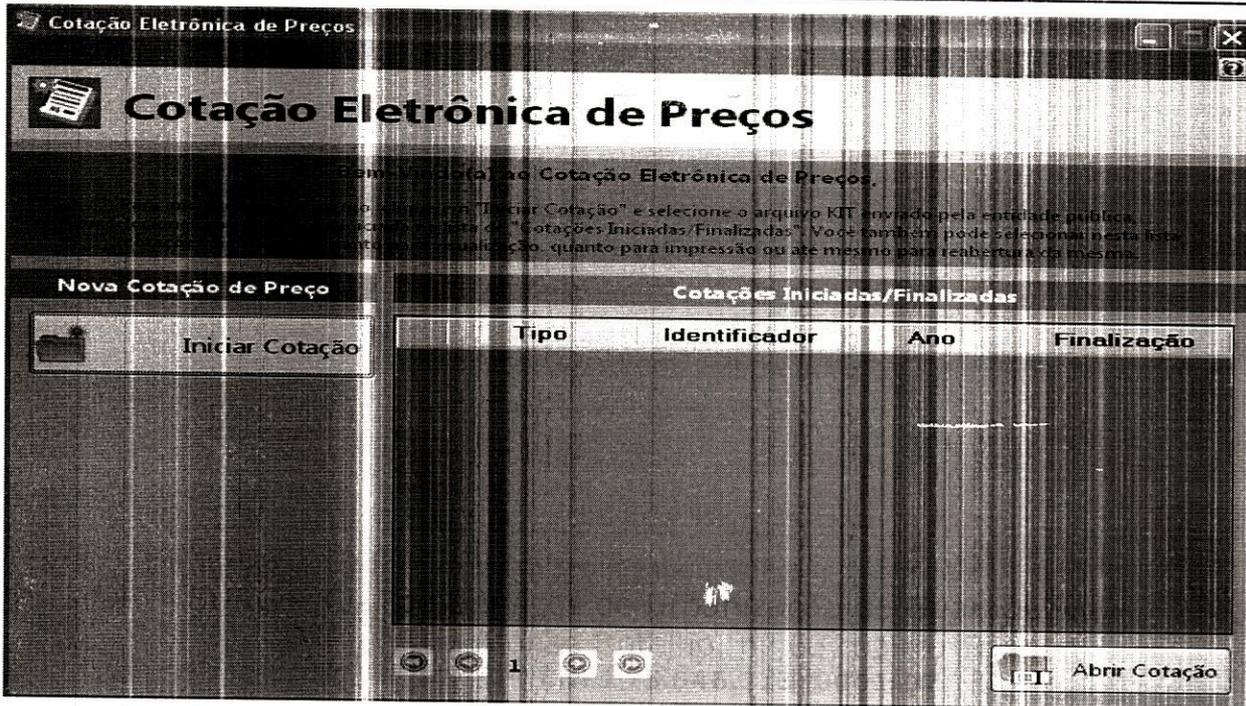
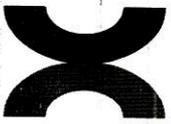
Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



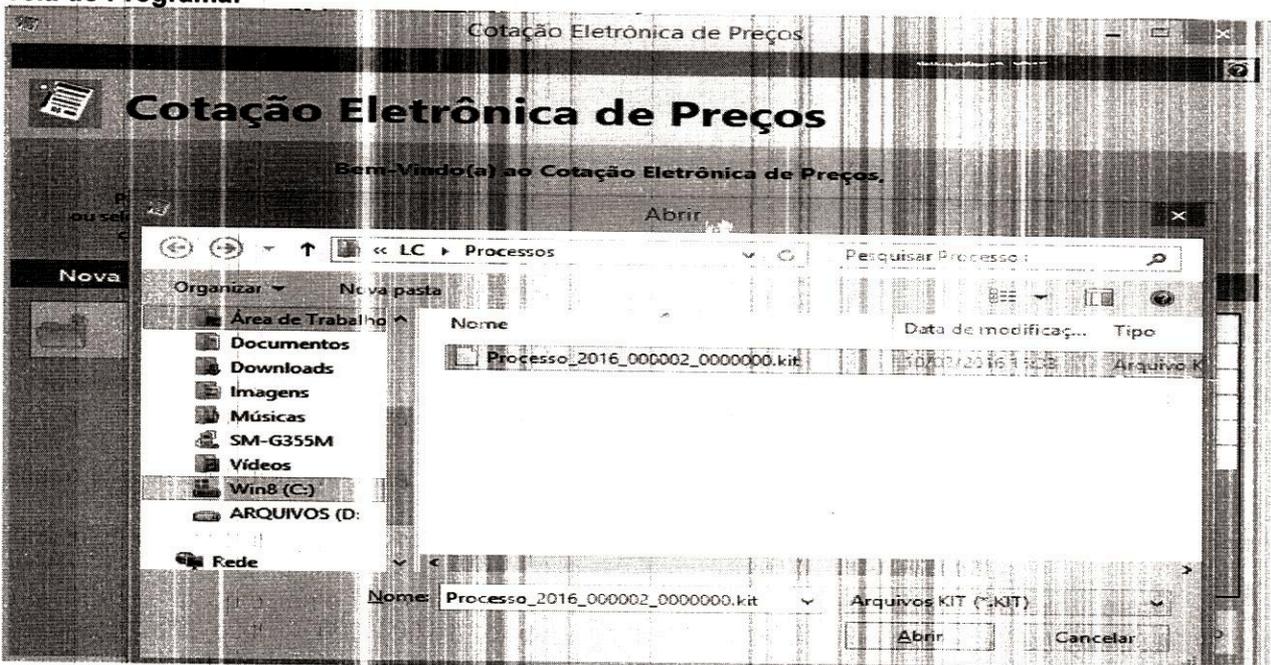
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

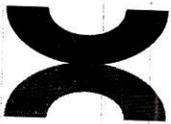
Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2022_000011_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Item	Descrição de Item	Quantidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 5 CV, elétrica 220/280V a	1,00	MOT		1,00				
2	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 5 CV, elétrica 110/220V a	1,00	MOT		1,00				
3	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 5 CV, elétrica 220/280V a	1,00	MOT		1,00				
4	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 3 CV, elétrica 110/220V a	1,00	MOT		1,00				
5	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 3 CV, elétrica 220/280V a	1,00	MOT		1,00				
6	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 3 CV, elétrica 110/220V a	1,00	MOT		1,00				
7	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 100 CV, elétrica 220/280V a	1,00	MOT		1,00				
8	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 10 CV, elétrica 220/280V a	1,00	MOT		1,00				
9	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 7,5 CV, elétrica 220/280V a	1,00	MOT		1,00				
10	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 18 CV, elétrica 220/280V a	1,00	MOT		1,00				
11	Caneta de tubos com resaca de resaca boch com pontos forrocinete	1,00	MOT		1,00				
12	Caneta de tubos 70x4, 77x4 com resaca de resaca bochas com pontos	1,00	MOT		1,00				
13	Caneta de tubos manobra de 70x4, 77x4, inclusive a substituição do indutor ou	1,00	MOT		1,00				
14	Caneta de bora de água incluindo o reabastecimento de motor de 15CV, elétrica	1,00	MOT		1,00				
15	Caneta de bora de água incluindo o reabastecimento de motor de 15CV, elétrica	1,00	MOT		1,00				
16	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 100 CV, elétrica 220/280V a	1,00	MOT		1,00				

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

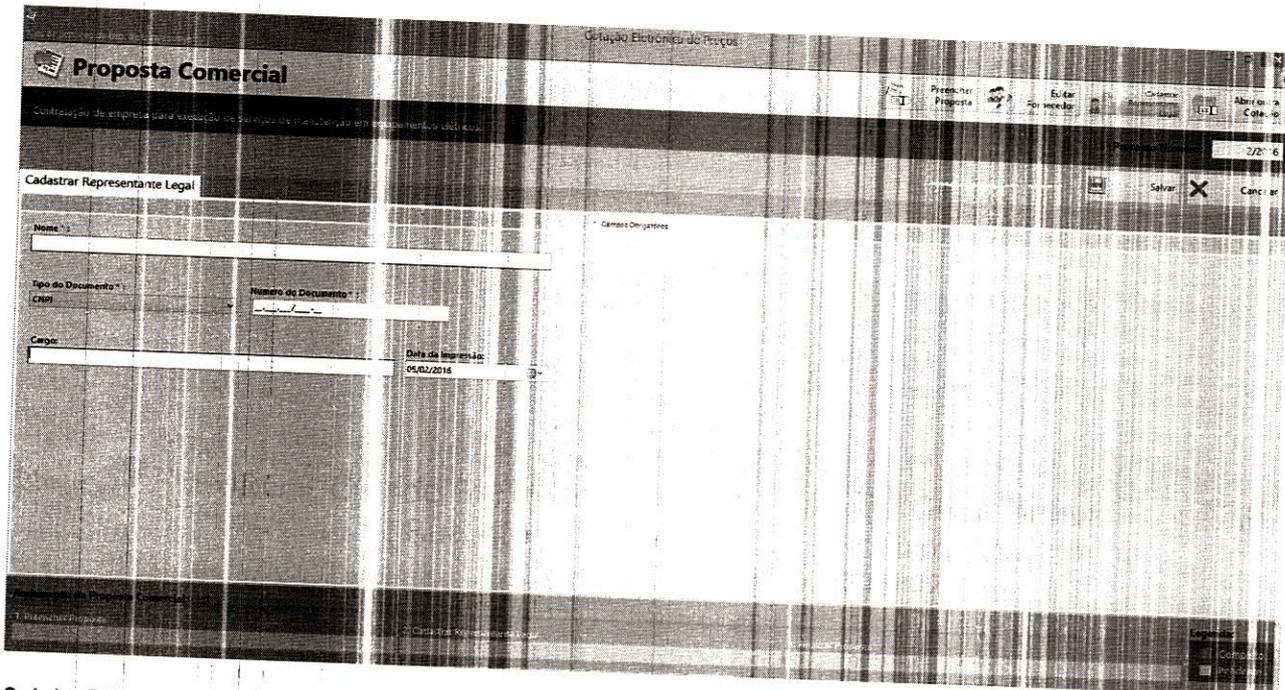
Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.



3.4. Na sequência, clique no botão Cadastrar *Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

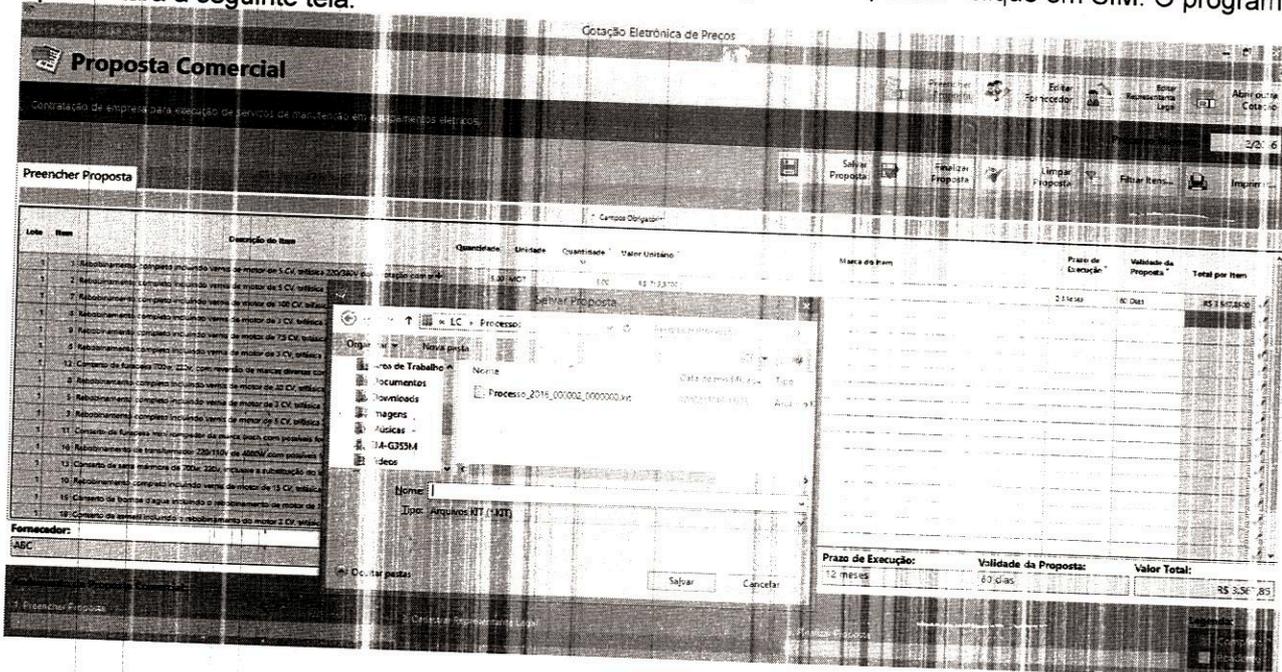


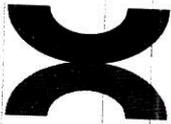
3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem "Confirma a Finalização da Proposta?" clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

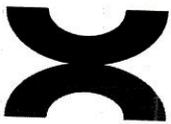




- 4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.
- 4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;
- 4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520,00 (CERTO) - EX : 1.520,00 (ERRADO).
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.
- 5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022.



ANEXO VIII - MODELO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRAS E RECIBO DE ENTREGA

RELAÇÃO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS
RECIBO DE ENTREGA

Ref: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N: 006/2022

Empresa: _____
CNPJ: _____

ITENS APRESENTADOS COMO AMOSTRA:

LOTE _____

LOTE	UNI	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA

Assinatura do Responsável pela Empresa / Representante Legal

RECIBO DE ENTREGA

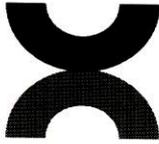
Recebi(emos) os itens acima relacionados, a título de amostra, para serem devidamente analisados.

Guarapuava, ____ de _____ de 2022.

Horário do Recebimento: __h__m.

Responsável pelo Recebimento: _____

Assinatura do responsável pelo Recebimento: _____



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

DATA 03/03/2022

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná,

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 17 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG.

A comprovação de que os serviços serão executados em oficina própria da Vencedora do Certame **poderá** ser verificada através do ato de constituição da empresa (contrato social) e alvará de localização e funcionamento, emitido pelo município de Guarapuava, em nome da referida empresa, com relação ao preenchimento dos demais requisitos exigidos no edital, pertinentes a qualificação técnica-operacional, deverá ser realizado um relatório descritivo, instruído com relatório fotográfico do local e equipamentos.

Restitua-se o presente expediente ao pregoeiro para conhecimento e adoção dos posteriores termos necessários à espécie, na forma preconizada na legislação e normativos aplicáveis ao caso.

Guarapuava - PR, 14 de fevereiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
DIRETOR ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

DATA 03/03/2022

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná,

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 17 de fevereiro de 2022.

(a) PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

DATA 15/03/2022

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus para a frota de veículos da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná,

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 17 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

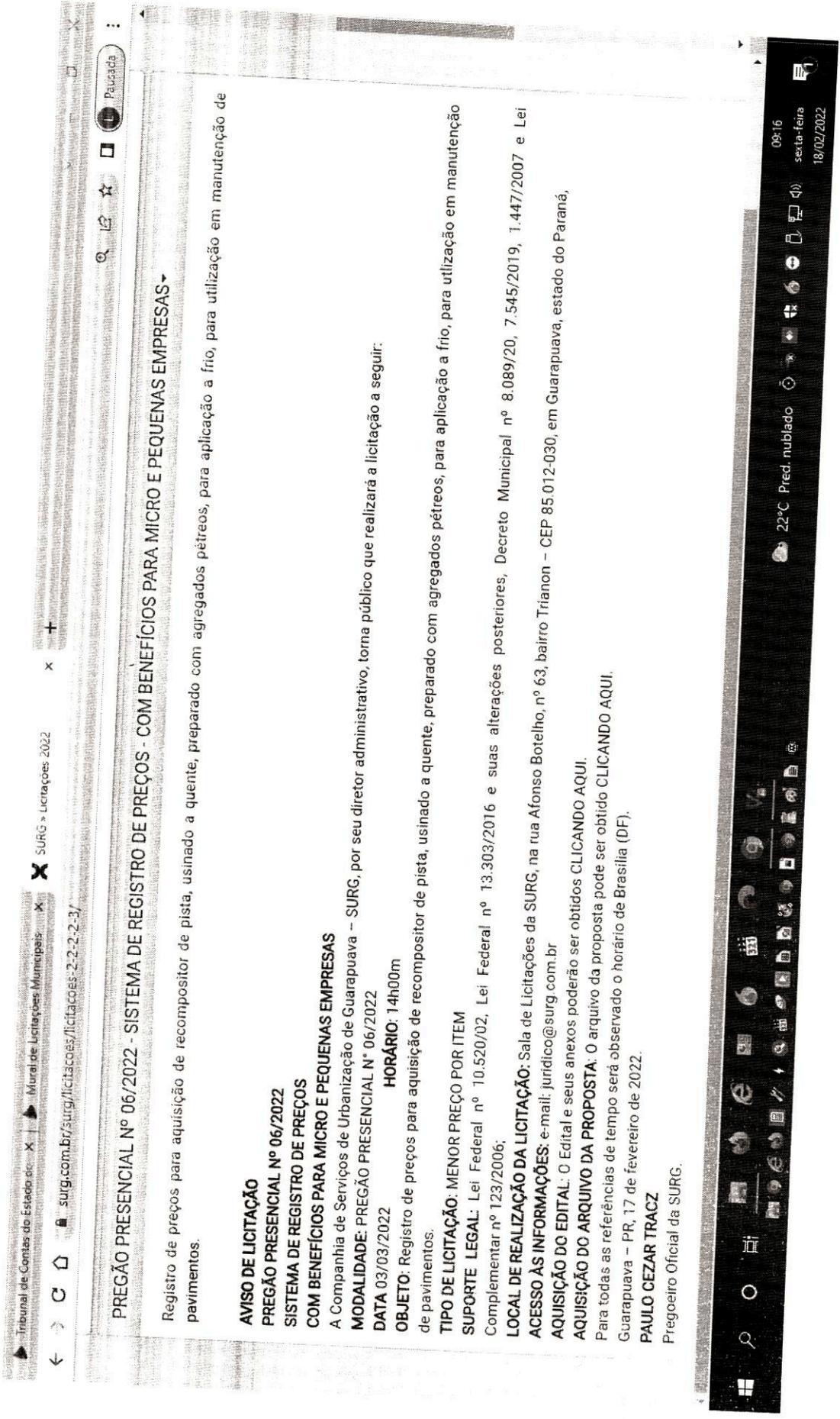


Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	11
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	
A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação	
Data de Lançamento do Edital	17/02/2022
Data Abertura	03/03/2022
NOVA Data Abertura	
Data Cancelamento	
Data Registro	17/02/2022
Data Registro da Retificação	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Percentual de participação:	25,00

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.surg.com.br>



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
DATA 03/03/2022
HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná,
ACESSO AS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI.
AQUISIÇÃO DO ARQUIVO DA PROPOSTA: O arquivo da proposta pode ser obtido CLICANDO AQUI.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava – PR, 17 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOBRE
EUDES BARBOZA DE SOUZA

DOC. IDENTIFICAD. / ÓRG. EMISSOR / UF
 6486840-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 033.364.859-59 21/10/1981

FILIAÇÃO
JANUARIO BARBOZA DE SOUZA
NEUZA MACEDO MENEZES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 00974394298 09/07/2024 24/11/1999

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSAI, PR DATA EMISSÃO 18/07/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

85005318757
 PR916421520

PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS DE ASSAI-PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1888357900

PROIBIDO PLASTIFICAR 1888357900



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado e confere. - Dou fé.

Assai-Pr., 02 MAR 2022

Roberto Leandro Forin - Tabellião Designado

Gabriela Forin Veroneze - Escrevente Substituta

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

1218



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA				Protocolo: PRC2210374740		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41207135383		CNPJ 14.115.466/0001-47		Data de Ato Constitutivo 03/08/2011	Início de Atividade 03/08/2011	
Endereço Completo Rua NITEROI, Nº 1815, CENTRO - Assaí/PR - CEP 86220-000						
Objeto Social INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ATACADISTA DE MASSA ASFALTICA, SENDO A INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA, PINTURAS E REFORMAS E VENDAS DE MAQUINAS PARA PAVIMENTAÇÃO.						
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio						
Nome JANUARIO SILVERIO DE SOUZA		CPF/CNPJ 757.355.399-49	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome EUDES BARBOZA DE SOUZA		CPF/CNPJ 033.364.859-59	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome JANUARIO SILVERIO DE SOUZA		CPF 757.355.399-49		Término do mandato Indeterminado		
Nome EUDES BARBOZA DE SOUZA		CPF 033.364.859-59		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação		
Data 08/08/2019	Número 20194540375	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/02/2022, às 09:06:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OHV2QAGP.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

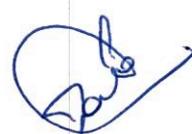
A empresa **Evopav Evolução em Asfaltos LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.115.466/0001-47**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 06/2022, que:

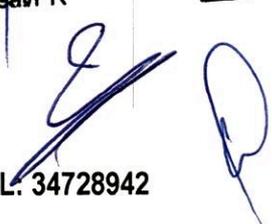
- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.
- h) não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

Assaí, 02 de Março de 2022.


EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
EUDES BARBOZA DE SOUZA
RG: 6486.840-3
CPF: 033.364.859-59




14.115.466/0001-47
EVOPAV - EVOLUÇÃO
EM ASFALTOS LTDA - ME
R. Niteroi, 1815
CEP 88.220-000 - Centro
Assaí/PR


EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
RUA NITEROI, 1815 – CENTRO – ASSAÍ – PR – CEP: 86220-000
CNPJ: 14.115.466/0001-47 – INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 – INSC. MUNICIPAL: 34728942
EMAIL: evopav@evopav.com.br - fone: 43-3262-0975

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro Oficial da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

Evopav Evolução em Asfalto LTDA, inscrita no CNPJ nº **14.115.466/0001-47**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Eudes Barboza de Souza** portador da Carteira de Identidade nº **6486.840-3** e do CPF nº **033.364.859-59**, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- 1 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI , conforme art. 18-A, § 1o da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assai, 03 de Março de 2022.


EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
EUDES BARBOZA DE SOUZA
RG: 6486.840-3
CPF: 033.364.859-59


14.115.466/0001-47
EVOPAV - EVOLUÇÃO
EM ASFALTOS LTDA - ME
R. Niteroi, 1815
CEP 88.220-000 - Centro
Assai/PR





EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
RUA NITEROI, 1815 – CENTRO – ASSAÍ – PR – CEP: 86220-000
CNPJ: 14.115.466/0001-47 – INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 – INSC. MUNICIPAL: 34728942
EMAIL: evopav@evopav.com.br - fone: 43-3262-0975



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 34.229.403/0001-29, com sede À Rua Projetada Três, SN, Lote 1, Distrito Industrial, na cidade de Pariquera-Açu, Estado de SP, neste ato representada pelo SÓCIO ADMINISTRADOR Sr. VICTOR HUGO DE GODOI SIMONETTI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 50.375.950-8 e do CPF nº 460.523.048-39, residente e domiciliado à Rua José Schwangart, 304, Jardim São Carlos, na cidade de Pariquera-Açu, Estado de SP.

OUTORGADO: Sr. MARCOS ROBERTO LUSTROSO, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.996.251 e do CPF nº 197.639.258-60, residente e domiciliado à Rua Coronel Antonio Avelino da Cunha, 347, Centro, na cidade de Jacupiranga, Estado de SP.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa em procedimentos licitatórios, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Esta procuração tem validade de 12 meses a contar a partir desta.

Pariquera-Açu, 02 de março de 2022.

Victor Simonetti
ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.229.403/0001-29
VICTOR HUGO DE GODOI SIMONETTI
RG: 50.375.950-8 CPF: 460.523.048-39
Sócio Administrador

TABELIONATO DE NOTAS
PARIQUERA-ACU
Rua Horácio Simonetti, nº: 100, sala 01 - Centro
CEP: 11.930-000 - Pariquera-Açu/SP - Tel: (13) 3856-1132
E-mail: cartorio@pariquera.uol.com.br

Selo(s): 1 Ato: AA-006480
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: (1) VICTOR HUGO DE GODOI SIMONETTI, com valor econômico, e dou fé.
Pariquera-Açu, 02 de março de 2022.

ENTRA CHAIRBY DUNINGUES DA PENHA DA MANOIA - Recevante
Por Firma R\$ 11,57 Total R\$ 11,57 (valido somente com o selo)

C10708AA0064680
122275
FIRMA ECONOMICA
VALOR ECONOMICO
Colégio Notarial do Brasil

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.229.403/0001-29 | I.E.: 510.024.982.113
Rua Projetada Três, S/N – Lote 1 – Distrito Industrial – Pariquera-Açu –SP | CEP: 11-930-000
Fone: (13) 3856-5005 | Cel: (13) 99777-5546
www.ultraasfaltos.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CRIANÇAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE CONDUTOR

MARGOS ROBERTO LUSTROSO
 SOC. ESTADUAL / ANO. EMISSOR / UF
 189982511RG/SP

DATA REGISTRO
 197. 639. 259-60 28/01/1968

FILHO
DANIEL LUSTROSO
 DILZA MARIA CARRAVIERI
 LUSTROSO

SEXO / CAT. HAB. / AB

Nº REGISTRO / VENCER / DATA EXPIRAÇÃO
 04349057115 / 02/04/2023 / 28/07/1986

OBSERVAÇÕES

DATA EMISSÃO
 JACUPIRANGA, SP / 03/04/2018

44206942230
 SP894776398

SÃO PAULO

VALIDAR EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1605595815

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1605595815

125

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35231686381	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 16/07/2019	INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/07/2019	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL ULTRACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.P.J. 34.229.403/0001-29		ENDEREÇO RUA PROJETADA 3			NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 1	
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL		MUNICÍPIO PARIQUERA-ACU	UF SP	CEP 11930-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 1.124.440,00	

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME DRAUSIO EVARISTO SIMONETTI							
ENDEREÇO A JOSE SCHWANGART				NÚMERO 304	COMPLEMENTO		
BAIRRO SAO CARLOS		MUNICÍPIO RIBEIRA	UF SP	CEP 11930-000	RG 325614386		
CPF 087.789.608-94		CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 961.560,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME VICTOR HUGO DE GODOI SIMONETTI							
ENDEREÇO RUA JOSE SCHWANGART				NÚMERO 304	COMPLEMENTO		
BAIRRO SAO CARLOS		MUNICÍPIO PARIQUERA-ACU	UF SP	CEP 11930-000	RG 503759508		
CPF 460.523.048-39		CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 81.440,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR

1278

NOME VINICIUS HENRIQUE DE GODOI SIMONETTI					
ENDEREÇO RUA JOSE SCHWANGART					
		NÚMERO 304	COMPLEMENTO		
BAIRRO SAO CARLOS	MUNICÍPIO PARIQUERA-ACU		UF SP	CEP 11930-000	RG 490551592
CPF 419.479.018-93	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 81.440,00

FILIAIS					
NIRE 41901930656		CNPJ 34.229.403/0002-00			
ENDEREÇO AVENIDA DAS ARAUCARIAS					
		NÚMERO 5266	COMPLEMENTO SALA 1		
BAIRRO CHAPADA	MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR	CEP 83707-754	
NIRE 54920055570		CNPJ 34.229.403/0003-90			
ENDEREÇO RUA ITIQUIRA					
		NÚMERO 458	COMPLEMENTO COWORKING DT3		
BAIRRO SANTA FE	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS	CEP 79021-290	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 05/11/2021	NÚMERO 525.863/21-7	
INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 54920055570, CNPJ 34.229.403/0003-90		
ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 54920055570, CNPJ 34.229.403/0003-90, SITUADA À RUA ITIQUIRA, 458, COWORKING, SANTA FE, CAMPO GRANDE - MS, CEP 79021-290. ALTERADO PARA RUA ITIQUIRA, 458, COWORKING DT3, SANTA FE, CAMPO GRANDE - MS, CEP 79021-290. , DATADA DE: 22/10/2021.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231686381
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/01/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 165623277, segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 às 00:46:35.

5º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.229.403/0001-29

Pelo presente instrumento particular DRAUSIO EVARISTO SIMONETTI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05 de janeiro de 1968, portador da cédula de identidade RG nº 32.561.438-6 - SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 087.789.608-94, residente e domiciliado à Rua José Schwangart, nº 304, Bairro São Carlos - na cidade de Pariquera-Açu/SP, CEP 11930-000; e VINICIUS HENRIQUE DE GODOI SIMONETTI, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, nascido em 17 de maio de 1995, portador da cédula de identidade RG nº 49.055.159-2 - SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 419.479.018-93, residente e domiciliado à Rua José Schwangart, nº 304, Bairro São Carlos - na cidade de Pariquera-Açu/SP, CEP 11930-000; e VICTOR HUGO DE GODOI SIMONETTI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24 de abril de 1998, portador da cédula de identidade RG nº 503759508 - SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 460.523.048-39, residente e domiciliado à Rua José Schwangart, nº 304, Bairro São Carlos - na cidade de Pariquera-Açu/SP, CEP 11930-000, que são os únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação de ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., com sede à Rua Projetada 3, s/n, Lote 1 - Distrito Industrial - CEP 11.930-000, cidade de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, conforme inscrição no CNPJ nº 34.229.403/0001-29, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3523168638-1 em 16/07/2019, e última alteração contratual registrada sob nº 443.373/20-6 em 24/11/2020, com filial inscrita no CNPJ sob nº 34.229.403/0002-00, NIRE 41901930656, situada à Avenida das Araucárias, nº 5266, Sala 1, Bairro Chapada, município de Araucária/PR, e filial inscrita no CNPJ sob nº 34.229.403/0003-90, NIRE 54920055570, situada à Rua Itiquira, nº 458, Coworking, Bairro Santa Fé, município de Campo Grande/MS sob resolução de comum acordo e melhor forma de direito o seguinte:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade vem por meio desta, alterar o seu contrato social, para a alteração de endereço da filial inscrita no CNPJ sob nº 34.229.403/0003-90, NIRE 54920055570 para Rua Itiquira, nº 458 - Coworking DT-03 - Bairro Santa Fé, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79021-290, sem destaque de capital.

Stamp: SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL, Autenticação, 02 MAR. 2022, Oficial Titular LUANA VARZELLA MIMARY NASSARO, Erika Chalaby Daíminguax de Mendonça Mancio - Escrivente

CÓPIA REDUZIDA

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Capítulo I
Denominação, Sede, Foro, Filiais e Objetivo

ART.1º) A sociedade gira sob a denominação social de: **ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

ART.2º) A sociedade tem sua sede e foro no município de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, Rua Projetada 3, s/n, Lote 1 – Distrito Industrial - CEP 11.930-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que agregado à matriz contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

ART.3º) A sociedade tem por objetivo social:

- Comércio atacadista de asfalto;
- Construção de edifícios;
- Obras de terraplenagem;
- Construção de rodovias e ferrovias;
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- Construção de obras de arte especiais;
- Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de vidros;
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- Comércio varejista de madeira e artefatos;
- Comércio varejista de material elétrico;

REGISTRO CIVIL E TÁBUA DE AVALIAÇÃO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
Mun. Pariquera-Açu - Comarca de Pariquera-Açu-SP
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada do que dou fé.

Pariquera-Açu 02 MAR. 2022

Emol Recebido
SELOS PAGOS POR VERBA

LUANA VARZELLA MIMARY NASSARO - Oficial Titular
 Erika Chaiany Domingues de Mendonça Mancio - Escrevente

122275
AUTENTICAÇÃO
A0708AA0274749

valido somente com selo de autenticidade

CÓPIA REPRODUZIDA

[Handwritten signatures and initials]

- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comércio varejista de vigas;
- Comércio varejista de extintores de incêndio;
- Serviços de engenharia;
- Gestão de redes de esgoto;
- Atividades de limpeza;
- Coleta de produtos não perigosos;
- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- Transporte rodoviário de carga;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente (fabricação de artigos de asfaltos);

Capítulo II Início, Duração e Encerramento da Sociedade

ART.4º) O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

ART.5º) A sociedade poderá além dos casos previstos em lei, ser dissolvida por simples consenso entre os sócios.

ART.6º) Na hipótese de ser deliberada a dissolução da sociedade, os sócios farão levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será dividido entre os sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Capítulo III Administração, Representação e Atividade dos Sócios

ART.7º) A administração da sociedade cabe aos sócios **DRAUSIO EVARISTO SIMONETTI** e/ou **VINICIUS HENRIQUE DE GODOI SIMONETTI**, e/ou **VICTOR HUGO DE GODOI SIMONETTI**, com poderes e atribuições de representar a



firma isoladamente, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de terceiros.

ART.8º) Os sócios de comum acordo farão a distribuição das atividades dentro da sociedade.

**Capítulo IV
Capital Social e Responsabilidade dos Sócios**

ART.9º) O Capital Social é de R\$ 1.124.440,00 (um milhão cento e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais) divididos em 1.124.440 (um milhão cento e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta) quotas de R\$ 1,00 (um real), encontrando-se totalmente integralizado, no ato, em moeda corrente do país e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO:	QUOTAS:	VALOR R\$:
DRAUSIO EVARISTO SIMONETTI	961.560	961.560,00
VINICIUS HENRIQUE DE GODOI SIMONETTI	81.440	81.440,00
VICTOR HUGO DE GODOI SIMONETTI	81.440	81.440,00
TOTAL	1.124.440	1.124.440,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Capítulo V
Encerramento do Exercício, Remuneração dos Sócios e Conselho Fiscal**

ART.10º) Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

ART.11º) Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de “pro-labore”, e ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.



ART.12º) Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

ART.13º) A sociedade não terá conselho fiscal.

Capítulo VI Cessão de Quotas, Retirada e Falecimento dos Sócios

ART.14º) As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ART.15º) Falecendo o interditado ou qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Capítulo VII Disposições Finais

ART.16º) O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte por simples consenso entre os sócios.

ART.17º) Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os sócios e pelas disposições legais aplicáveis à espécie, vigente à época.

ART.18º) Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CÓPIA REDUZIDA

09 11 21

1338

ART.19º) O foro competente deste contrato é o da cidade de Registro, Estado de São Paulo, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem assim perfeitamente justos e combinados, assinam a presente Alteração do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada, em 03 (três) vias de igual teor e data, juntamente com duas testemunhas, para os devidos fins de direito, sendo a primeira via destinada o registro e arquivamento na junta Comercial do Estado de São Paulo.

Registro/SP, 16 de setembro de 2021.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
Mun. Pariquera-Açu - Comarca de Pariquera-Açu-SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada do que dou fé.
Pariquera-Açu 02 MAR. 2022
Emol Recebido 139
SELOS PAGOS POR VERBA
 LUANA VARELLA MIMARY NASSARO - Oficial Titular
 Erika Chaiany Domingues de Mendonça Mancio - Escrevente

[Signature]
DRAUSIO EVARISTO SIMONETTI

[Signature]
VINICIUS HENRIQUE DE GODOI SIMONETTI

[Signature]
VICTOR HUGO DE GODOI SIMONETTI

Testemunhas:

[Signature]
FERNANDA CUNHA BADARI
RG 27.736.936-8 (SSP-SP)
CRC: SP-338337/O-6

[Signature]
CELINA PEREIRA DA CUNHA BADARI
RG 9.642.783 (SSP-SP)
TC-CRC-1SP-164.948/O-0



JUCESP

CÓPIA REDUZIDA

134

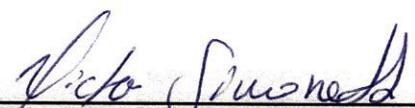


ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.229.403/0002-00, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 06/2022, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo paratá;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa; f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- h) não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

Pariquera-Açu, 02 de março de 2022.



ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.229.403/0001-29
VICTOR HUGO DE GODOI SIMONETTI
RG: 50.375.950-8 CPF: 460.523.048-39
Sócio Administrador



ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.229.403/0001-29 | I.E.: 510.024.982.113
Rua Projetada Três, S/N – Lote 1 – Distrito Industrial – Pariquera-Açu – SP | CEP: 11-930-000
Fone: (13) 3856-5005 | Cel: (13) 99777-5546
www.ultraasfaltos.com.br



1358



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.229.403/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) VICTOR HUGO DE GODOI SIMONETTI portador(a) da Carteira de Identidade nº 50.375.950-8 e do CPF nº 460.523.048-39, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022, sob as sanções administrativas cabíveis sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI , conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

2 () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3 (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pariquera-Açu, 02 de março de 2022.

Victor Simonetti

ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.229.403/0001-29

VICTOR HUGO DE GODOI SIMONETTI

RG: 50.375.950-8 CPF: 460.523.048-39

Sócio Administrador

CP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.229.403/0001-29 | I.E.: 510.024.982.113

Rua Projetada Três, S/N – Lote 1 – Distrito Industrial – Pariquera-Açu – SP | CEP: 11-930-000

Fone: (13) 3856-5005 | Cel: (13) 99777-5546

www.ultraasfaltos.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

1368

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1687903407

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1687903407

Nome: **VICTOR HUGO DE GODOI SIMONETTI**

DOC. IDENTIDADE / REG. EMISSOR / UF: 503759508 SESP SP

CNPJ: 460.523.048-39 DATA NASCIMENTO: 24/04/1998

FILIAÇÃO: DRAUSIO EVARISTO SIMONETTI
 JOSIANE PEREIRA DE GODOI SIMONETTI

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: R

Nº REGISTRO: 06858997979 VALIDADE: 01/09/2021 1ª Habilitação: 12/06/2017

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Victor Simonetti*

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 24/07/2018

Assinatura do Emissor: []

66215865804
 PR914848486

PARANA

[Handwritten signatures in blue ink]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 134750312200196863226-1
 Data: 03/12/2020 17:47:57
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKU43391-J747;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Por isso, assinamos. Documento autenticado em: https://azevedobastos.net.br/validacao/Documento.do?codigo=134750312200196863226-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br

13



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/02/2021 18:43:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

***Código de Autenticação Digital:** 134750312200196863226-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3cc5d844667790e4132913be72bfbf1af5906d7134e5f2761afc29ed11894574e65ec83b6b179ca1b19a81a88e940fcbf76dfc000a67cab7dc95b88f37475b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures in blue ink.

CASA DO ASFALTO

138

ENVELOPE CREDENCIAMENTO

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022

LICITANTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

CNPJ: 06.218.782/0001-16

DATA DE ABERTURA: 03/03/2022

HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 HORAS

MARIALVA - PR (Matriz)

Rua 6/7/7-A-3-1 - Gleba Patr. Marialva - CEP 86990-000

Fone: (44) 3232-5398 | E-mail: matriz@casadoasfalto.com

01-16 - I.E. 90348419-58

ARAUCÁRIA - PR

Rua Célio José Franceschi, 208 - Sala B - Capela Velha - CEP 83707-748

Fone/Fax: (41) 3643-7637 | E-mail: filialaraucaria@casadoasfalto.com

CNPJ 06.218.782/0003-88 - I.E. 90525653-05

UMUARAMA - PR

ASSIS - SP



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

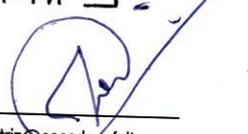
A empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 06/2022, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

Marialva/PR, 24 de fevereiro de 2022.


CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo/Procuradora
RG: 50.751.407-5 SSP/SP
CPF: 886.698.071-49


06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL. - GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000 - MARIALVA - PR



141  2 de 8

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

4.743.060-7/SSP-PR e CPF/MF nº. 598.993.289-87, aos quais competem, isoladamente, o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a assinatura de apenas de um dos administradores (sócio ou não sócio), nos termos do art.1.064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

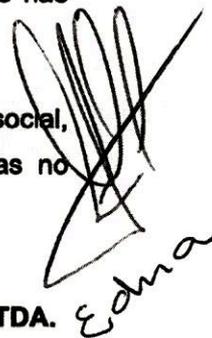
CLÁUSULA SEGUNDA: DESIMPEDIMENTO – O sócio Administrador e a Administradora não sócia, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Resolvem os sócios atualizar e consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passará vigor de acordo com as cláusulas seguintes:

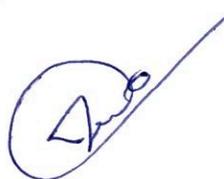
**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

**ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da
Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado**



Edna





142

3 de 8

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, estado do Paraná, na Rodovia BR 376, Parque Industrial, Lotes 6/7/7A-3-1/6/7/7A-10, Sala A, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR sob NIRE nº 41207941657, com despacho em sessão do dia 15/09/2014, e, inscrita no CNPJ sob nº 21.097.275/0001-65, representada por seu sócio administrador, **ANTONIO CARLOS GASPAR**, já anteriormente qualificado.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004, decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- 1 -

DO NOME, SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000.

Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406-2002).



Edna



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

- II -

DO CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: o Capital Social é de R\$ 9.780.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta mil reais), dividido em 9.780.000 (nove milhões e setecentas e oitenta mil) quotas, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) Antonio Carlos Gaspar	9.723.000	9.723.000,00	99,42
b) Pater Participações e Investimentos Ltda	57.000	57.000,00	0,58
TOTAL	9.780.000	9.780.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui a seguinte filial:

- a) à Rua Industrial Nº. 1.385, Parque Industrial I, município de Umuarama/PR, CEP 87507-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.008.5883-8 em despacho de 05 de agosto de 2004;

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de

Edmar

[Signature]

[Signatures]

144

5 de 8

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

**- III -
DA ADMINISTRAÇÃO**

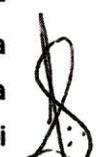
CLÁUSULA OITAVA: A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundos de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em qualquer época do ano; e) organizar o relatório, balanço geral e contas anuais.

Paragrafo único: A sociedade ou o administrador poderão nomear a qualquer tempo procurador para representá-los, inclusive outorgando poderes específicos para representá-los perante a Serasa S.A., autoridade Certificadora no âmbito da ICP Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação de Certificado digital.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO CARLOS GASPAR**, bem como pela Administradora não Sócia, neste ato designada **EDNA MARIA GASPAR**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Arapongas/PR, nascida em 24/09/1952, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva/PR, à Rua Antonio Storto nº 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil – Registro Geral nº. 4.743.060-7/SSP-PR e CPF/MF nº. 598.993.289-87, aos quais competem, isoladamente, o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a assinatura de apenas de um dos administradores (sócio ou não sócio), nos termos do art.1.064, da Lei



Edna



1458

6 de 8

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Fica investido na função de Técnico Químico Responsável, o não sócio, Sr. HELVES CLEY GIROTTO, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Umuarama- PR, nascido em 26/02/1974, químico, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portador da cédula de identidade civil RG. nº 6.296.419-7 SSP/PR, CPF/MF nº 930.240.619-91 e Conselho Federal de Química nº 09201351.

- IV -

DO BALANÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

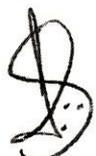
CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros apurados em balanços anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.


Edna




CP

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

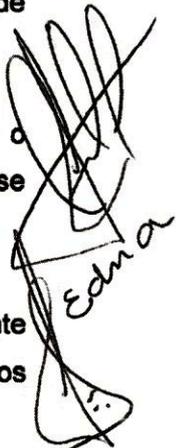
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO – O sócio Administrador e a Administradora não sócia, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Marialva/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva/PR, 10 de novembro de 2021



Edna



CP

148

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

Edna Maria Gaspar
EDNA MARIA GASPAR
Administradora não sócia

[Signature]
ANTONIO CARLOS GASPAR
Sócio administrador

[Signature]
**PATER PARTICIPAÇÕES E
INVESTIMENTOS LTDA**
Sócia

[Signature]
WAGNER CUSTÓDIO LOPES
OAB/PR 49700
CRC/PR 03362310-8

Representada por Antônio Carlos Gaspar

[Handwritten marks]



118

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WAGNER CUSTODIO LOPES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 033623, expedida em 29/12/1999, inscrito no CPF nº 80172385920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
80172385920	033623	WAGNER CUSTODIO LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2021 09:19 SOB Nº 20218010397.
PROTOCOLO: 218010397 DE 02/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108840822. CNPJ DA SEDE: 06218782000116.
NIRE: 41205220804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2021.
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Washington Lutz, 951
- CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

10 FEV. 2022

CÓD. 00

PROTOCOLO 22-000009

PÁGINA 001

LIVRO 94-P

FOLHA 176

RUBRICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
FAVOR DE
PATRICIA GASPAS MORENO E OUTROS

S/A/I/O/M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022) nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 376, s/nº. - Lote 6/7/7-A-3-1 - Pq. Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, neste Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, CEP. 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0001-16, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41 2 0522080-4 por despacho em sessão de 23/04/2004, Vigésima Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº. 20218010397 por despacho em sessão de 03/12/2021 e Certidão Simplificada expedida aos 04/01/2022, que se acham arquivados neste Ofício na Pasta nº. 224 e a **FILIAL** localizada na Rua Industrial, nº. 1385 - Pq. Industrial I, no Município de **UMUARAMA-PR.** - CEP. 87507-020, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41 9 0085883-8, em data de 05/08/2004; neste ato representada por sua administradora não sócia, **Srª. EDNA MARIA GASPAS**, brasileira, viúva, empresária, nascida aos 24/09/1952 em Araçongas/PR., filha de Elpidio Gonçalves Salvador e Rosa Lima de Oliveira Salvador, port. da Céd. de Ident. RG. 4.743.060-7/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 598.993.289-87, residente e domiciliada à Rua Antonio Storto, nº. 1776 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR., e-mail: gaspar@casadoasfalto.com.br; reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **Srª. PATRICIA GASPAS MORENO**, brasileira, casada, administradora de empresa, nascida aos 31/12/1978 em Londrina/PR., filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 4.743.049-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF. sob nº. 025.748.269-57, residente e domiciliada à Rua Antonio Storto, nº. 1776 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR., e-mail: patriciagaspar1231@gmail.com; **Sr. ANTONIO CARLOS GASPAS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 09/12/1975 em Londrina/PR., filho de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de

Original apresentado
em 10/01/2022
MARIALVA-PR.

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
Impresso na última folha do documento entregue à parte. Dou fé.

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
003	22-000009	002	94-P	177	

Ident. RG. 6.551.000-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob n°. 016.990.549-75, residente e domiciliado à Rua Ivete Cominatto Bonan, n°. 1208 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR, e-mail: juniorgaspartg@gmail.com; Sr^a. **PAMELA GASPAS**, brasileira, divorciada, conforme declarou, empresária, nascida em Londrina-PR., aos 16/09/1982, filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 8.214.109-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob n°. 033.699.589/02, residente e domiciliada à Av. Massuo Yoshiy, n°. 4450 - Casa 326 - Pq. Industrial, na cidade de Marialva/PR., email: pamela.gaspar@casadoasfalto.com; Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, divorciado, assistente comercial, nascido aos 09/10/1987 em Maringá/PR., filho de Paulo Pimentel e Eliane Boni Mazini Pimentel, port. da CNH. 04764912604/DETRAN/PR., inscrito no CPF/MF. sob n°. 058.363.039-16, residente e domiciliado à Rua José Cividanes, n°. 2751-B - Jd. Planalto, na cidade de Marialva/PR, e-mail: paulo@casadoasfalto.com; Sr. **WAGNER CUSTODIO LOPES**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido aos 06/03/1972 em Santa Mariana/PR., filho de José Custódio Lopes e Noemia Gomes de Medeiros Lopes, inscrito na OAB/PR. 49700 e no CPF/MF. sob n°. 801.723.859-20, residente e domiciliado à Rua Guaicurus, n°. 55 - Vila Matarazzo, na cidade de Londrina/PR., e-mail: abaco.wagner@yahoo.com.br; Sr. **MOACIR GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, nascido aos 17/02/1953 em Catanduva/SP., filho de José Gaspar e Lourdes Ferris Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 49362422/SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob n°. 205.379.569-72, residente e domiciliado à Rua João Paschoini, n°. 321 - Apt°. 204 - Bloco C - Res. Bella Vista, na cidade de Marialva/PR, e-mail: moacirgaspar1@gmail.com; Sr^a. **ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, assistente administrativo, nascida aos 12/09/1981 em Aparecida do Taboado/MS, filha de José de Freitas Neto e Edna Rosa Borges de Freitas, port. da Céd. de Ident. RG. 50.751.407-5/SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob n°. 886.698.071-49, residente e domiciliada à Rua Seibu Kakazu, n°. 1517 - Jd. Imperial, na cidade de Marialva/PR., email: orcaina@casadoasfalto.com; e, Sr. **IVO MACHADO**, brasileiro, casado, contador, nascido aos 20/05/1947 em Presidente Prudente/SP., filho de Aparecido Machado e Jovelina Alves do Nascimento Machado, port. da Céd. de Ident. RG. 615.331-3/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob n°. 022.034.809-04, residente e domiciliado à Rua Pion. Amadeu Boggio Merlo, n°. 426 - Jd. Amoreira, na cidade de Maringá/PR., e-mail: ivomachado47@gmail.com; para **ISOLADAMENTE**, independente da ordem de

AVULSO AUTENTICADO JURISICAL
Impresso na última folha do Documento
entregue à parte. Dou fé.

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

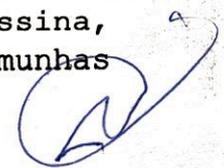
Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

150

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
003	22-000009	003	94-P	178	

nomeação, representar a **OUTORGANTE** perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, Delegacias Regionais, DETRAN - Departamento de Trânsito, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petrobrás Distribuidora S/A., COPEL - Companhia de Energia Elétrica do Paraná, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Corpo de Bombeiros, atendimento a clientes em geral, podendo conceder descontos e abatimentos, receber contas e duplicatas, dar quitação, transigir, participar de licitações, cartas convites, tomada de preços, concorrências públicas, pregões, podendo inclusive assinar propostas, interpor recursos, desistir de recursos, formular e dar lances em pregões, negociar preços, assinar termos de concorrências públicas, contratos de fornecimento, depositar e levantar cauções, enfim praticar todos atos necessários, inclusive com respeito às demais modalidades de licitações, protocolar, protestar títulos/duplicatas em cartório de Protestos, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar contratos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando expressamente vedado a assinatura de avais e fianças em nome da Outorgante. **CONCEDE, ainda, tão somente aos procuradores, WAGNER CUSTÓDIO LOPES, MOACIR GASPAS e PAMELA GASPAS,** acima qualificados e identificados, poderes para representar a **OUTORGANTE**, isoladamente, perante a Certisign, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital tipo A1 ou A3, utilizado para emissão de Notas Fiscais eletrônicas, Conhecimento de Transporte eletrônico e e-CNPJ, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA E UM DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (31/01/2023). NA EVENTUAL RECUSA DESTES INSTRUMENTO POR QUALQUER REPARTIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE, DENTRO DA ESFERA ADMINISTRATIVA DESTES, FICAM OS MANDATÁRIOS INVESTIDOS DOS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA PARA JUDICIALMENTE FAZÊ-LO ACEITAR.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas

Impresso na última folha do documento entregue à parte. Dou fé.



2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz 951
Cx. Postal 21 - CEP 86390-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
003	22-000009	004	94-P	179	

instrumentárias de acordo com o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná (art. 676). Emols.: 454,62 VRCext = R\$ 111,84 + ISS (3%) = 3,36 + FUNDEP (5%) = R\$ 5,59 + Funrejus = R\$ 27,92 + Selo de Autenticidade = R\$ 1,02. Protocolo Geral nº. 22-000009 nesta data, nos termos do art. 675, XVI do Código de Normas (Provimento nº. 249 de 30/09/2013). Perante mim, Isadora Patrícia Meyer Bergamin, Segundo Tabelião que a subscrevo e assino. (a.) ELVA MARIA GASPAR. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

SELO DIGITAL FUNARPEN
<https://selo.funarpen.com.br>

F772X.4QqtH.vwGyO
-hvo4U.LUwxy



Em Testº Isadora Patrícia Meyer Bergamin da Verdade.

Isadora Patrícia Meyer Bergamin
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN
ESCREVENTE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
Rua Washington Luiz, N. 951 - Centro
Fone/Fax: (44) 3014-1173 / 3232-1173
cartorio_aloisio@hotmail.com
MARIALVA - PARANÁ



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
Rua Washington Luiz, N. 951 - Centro
Fone/Fax: (44) 3014-1173 - Marialva-PR
CONFERE com o original apresentado.
DOU FÉ.
MARIALVA-PR.

10 FEV. 2022
Aloisio

ALOISIO VIEIRA MEYER - 2º TABELIAO
APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN
FABIOLA REGINA MEYER CARDOSO
ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO

Elva Maria Gaspar
Isadora Patrícia Meyer Bergamin
Aloisio Vieira Meyer

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TABELAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / GRUPO EMISSOR / UF
507514075 SESP SP

CPF DATA NASCIMENTO
886.698.071-49 12/09/1981

FILIAÇÃO
JOSE DE FREITAS NETO
EDNA ROSA BORGES DE FREITAS

PERFEIÇÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
01839367610

VALIDADE
27/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
06/06/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1578388240

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL
MARIALVA, PR DATA EMISSÃO
27/12/2017

Orcaína
ASSINATURA DO EMISSOR

25552761196
PR913769607

PROIBIDO PLASTIFICAR
1578388240

PARANÁ



SECRETARIA DE TABELAÇÃO DE NOTAS
FONE/ AX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR
CONFERE com o original apresentado.
DOU FEV. 2001
MARIALVA-PR.

20 JUL. 2021

Alcides
ALOISIO VIEIRA MEYER - 2ª TABELAÇÃO
APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN
FABIOLA REGINA MEYER CARDOSO
ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

152



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA		Protocolo: PRC2210018370			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205220804	CNPJ 06.218.782/0001-16	Data de Ato Constitutivo 23/04/2004	Início de Atividade 23/04/2004		
Endereço Completo Rodovia BR 376, Nº S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1, PQ. IND. GLEB. PATR. MARIALVA - Marialva/PR - CEP 86990-000					
Objeto Social INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, REVENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ASFALTO DE PETRÓLEO, EMULSÕES ASFÁLTICAS, ASFALTO OXIDADOS, COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM GERAL, TRANSPORTE RDOVIÁRIO DE ASFALTO, EMULSÕES ASFÁLTICAS, CARGAS SECAS SEUS AGENCIAMENTOS E REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO DE PEÇAS, MATERIAIS PÉTREOS E MINERAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS, EM ESPECÍFICO GEOTEXTEIS, TINTAS, FILMES, PELÍCULAS, REFLETIVAS DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, ARTEFATOS DE CONCRETO, MASSAS ASFÁLTICAS E PRODUTOS DE CANTARIA EM PEDRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS MINERAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS, PARTICIPAR COMO ACIONISTA OU SÓCIA QUOTISTA EM OUTRAS EMPRESAS.					
Capital Social R\$ 9.780.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 9.780.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 57.000,00	Sócio	N	Indeterminado
PATER PARTICACOES E INVESTIMENTOS LTDA					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANTONIO CARLOS GASPAR	163.230.339-68	R\$ 9.723.000,00	LEGAL / Sócio / Administrador	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome	ANTONIO CARLOS GASPAR	163.230.339-68	Indeterminado		
Nome	EDNA MARIA GASPAR	CPF	Término do mandato		
		598.993.289-87	Indeterminado		
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data	20218010397	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		
	03/12/2021				
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		CNPJ: 06.218.782/0002-05			
1 - NIRE: 41900858838					
Endereço Completo					
RUA INDUSTRIAL, Nº 1385, PQ INDUSTRIAL I, Umuarama, PR, CEP: 87500000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/02/2022, às 13:46:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SGTXUG.



PRC2210018370

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

1538

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO
DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022.
EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA
CNPJ: 14.115.466/0001-47
03/03/2022 AS 14:00 horas.

Proposta Comercial

Órgão: Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

Dados do Processo

Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63
Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR
CNPJ: 75.646.273/0001-07

Processo nº: 11/2022
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA
CNPJ / CPF: 14.115.466/0001-47
Endereço: RUA NITEROI 1.815
Cidade: ASSAI - PR
CEP: 86220-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG Marca: EVOPAV/PEDRANORTE	12 Meses	60 Dias	SCS	3.750,00000	R\$ 27,9000	R\$ 104.625,00
2	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG Marca: EVOPAV/PEDRANORTE	12 Meses	60 Dias	SCS	1.250,00000	R\$ 27,9000	R\$ 34.875,00
							Valor Total da Proposta	R\$ 139.500,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 104.625,00
2		R\$ 34.875,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS

Dados do Representante Legal

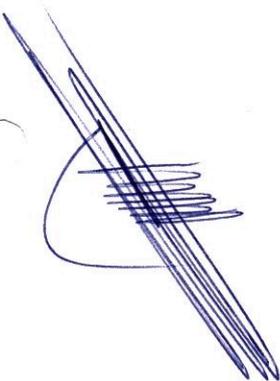
Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Handwritten signatures and stamps:

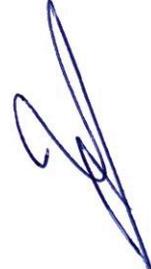
- Large signature on the right side of the page.
- Signature above the 'Resumo Final por Lote' table.
- Signature above the 'Dados do Representante Legal' section.
- Handwritten initials 'CP' and 'A'.
- Handwritten number '4' in a circle.
- Handwritten number '4' at the bottom right.

Nome: EUDES BARBOZA DE SOUZA
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Número do Documento: 033.364.859-59
Data da Impressão: 28/02/2022
Assinatura: ss./Carimbo:

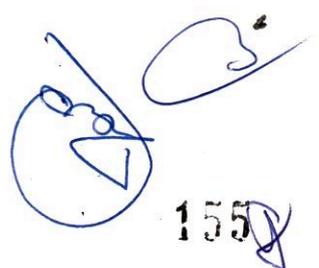


14.115.466/0001-47
EVOPAV - EVOLUÇÃO
EM ASFALTOS LTDA - ME
R. Niteroi, 1815
CEP 88.220-000 - Centro
Assai/PR

Posta Comercial - Emissão: 28/02/2022 às 09:46:21



155





Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022.
ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.229.403/0001-29
Data: 03/03/2022, 14h00min

ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.229.403/0001-29 | I.E.: 510.024.982.113

Rua Projetada Três, S/N – Lote 1 – Distrito Industrial – Parquera-Açu – SP | CEP: 11-930-000

Fone: (13) 3856-5005 | Cel: (13) 99777-5546

www.ultraasfaltos.com.br

1508

Endereço R. AFONSO BOTELHO, 63
 Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR
 CNPJ: 75.646.273/0001-07

Dados do Processo

Processo nº: 11/2022
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras
 Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ / CPF: 34.229.403/0001-29
 Endereço: Rua Projetada Três, SN, Lote 01
 Cidade: Pariqueira-Açu - SP
 CEP: 11930-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG Marca: ULTRA ASFALTOS	12 Meses	60 Dias	SCS	3.750,0000	R\$ 28,5000	R\$ 106.875,00
2	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG Marca: ULTRA ASFALTOS	12 Meses	60 Dias	SCS	1.250,0000	R\$ 28,5000	R\$ 35.625,00
Resumo Final por Lote							Valor Total da Proposta	R\$ 142.500,00

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 106.875,00
2		R\$ 35.625,00

razo de Execução da Proposta: 12 MESES
 Validade da Proposta: 60 DIAS

dados do Representante Legal

(Handwritten signature and initials)

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

152

Nome: VICTOR HUGO DE GODOI SIMONETTI
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 460.523.048-39
Data da Impressão: 02/03/2022
Ass./Carimbo:

Vict Simonetti

Proposta Comercial - Emissão: 02/03/2022 às 17:25:19

[Handwritten signature]



CASA DO ASFALTO

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022
LICITANTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
CNPJ: 06.218.782/0001-16
DATA DE ABERTURA: 03/03/2022
HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 HORAS

MARIALVA - PR (Matriz)

Rod. BR 376, s/nº - Lote 6/7/7-A-3-1 - Gleba Patr. Marialva - CEP 86990-000
Fone: (44) 3232-4748 - Fax: (44) 3232-5398 | E-mail: matriz@casadoasfalto.com
CNPJ 06.218.782/0001-16 I.E. 90348419-58

ARAUCÁRIA - PR

Rua Célio José Franceschi, 208 - Sala B - Capela
Fone/Fax: (41) 3643-7637 | E-mail: filialarau
CNPJ 06.218.782/0003-88

Órgão: Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

Dados do Processo

Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63
 Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR
 CNPJ: 75.646.273/0001-07

Processo nº: 11/2022
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
 CNPJ / CPF: 06.218.782/0001-16
 Endereço: ROD. BR 376, LOTES 6/7/7-A-3-1, GLEBA PATRIMONIO MARIALVA
 Cidade: MARIALVA - PR
 CEP: 86990-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG Marca: C.A.	12 Meses	60 Dias	SCS	3.750,0000	R\$ 43,0500	R\$ 161.437,50
2	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG Marca: C.A.	12 Meses	60 Dias	SCS	1.250,0000	R\$ 43,0500	R\$ 53.812,50
							Valor Total da Proposta	R\$ 215.250,00

Resumo Final por Lote

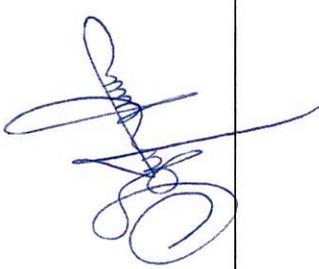
Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 161.437,50
2		R\$ 53.812,50

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
 Validade da Proposta: 60 DIAS

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome: ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 886.698.071-49
Data da Impressão: 24/02/2022
Ass./Carimbo: 

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL. - GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000 - MARIALVA - PR

Proposta Comercial - Emissão: 24/02/2022 às 14:30:18



160 



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

Fls. 03 – ANEXO DA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

EMPRESA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

ENDEREÇO: Rodovia BR 376, Lote 6/7/7/-A-3-1, s/n, Gleba Patrimônio Marialva.

CIDADE: Marialva

ESTADO: Paraná

CEP: 86.990-000

CNPJ: 06.218.782/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL.: 903.48419-58

FONE: (44) 3232-4748

E-MAIL: comercial@casadoasfalto.com

Declaramos que nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas como impostos, taxas, e encargos devidos, materiais, equipamento, transporte, entrega aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

Os produtos ofertados são de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atendem a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: No prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação, no Município de Guarapuava/PR, conforme item XIII do Edital.

O PRODUTO SERÁ FORNECIDO EM ENTREGAS DE 500 (QUINHENTOS) SACOS CADA PARTIDA.

PAGAMENTO: Será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento e emissão da nota fiscal, conforme o item XIV do Edital.

DADOS BANCÁRIOS: Banco DO BRASIL

Agência: 3409-6

Conta Corrente: 14.164-X

PROCEDÊNCIA: Marialva – Paraná.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em havendo majoração oficial não previsível nos asfaltos CAP 50/70 – 30/45, Asfalto Diluído de Petróleo o CM-30, Prime e/ou nos transportes, determinado pelos Órgãos competentes ANP (Agência Nacional de Petróleo) e Petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A), haverá pedido de Equilíbrio Econômico- Financeiro, solicitando a alteração dos preços ora propostos, na mesma proporção de cada produto (formulação), conforme previsto no Art. 65, Inciso II, Letra “d” e parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PEDIDOS:

Os pedidos e solicitações do produto poderão ser feitas pelo telefone (44) 3232-4748 ou pelo e-mail: comercial@casadoasfalto.com

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo/Procuradora
RG: 50.751.407-5 SSP/SP - CPF: 886.698.071-49

Marialva/PR, 24 de fevereiro de 2022.

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL. - GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000 - MARIALVA - PR

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022.
EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA
CNPJ: 14.115.466/0001-47
03/03/2022 AS 14:00 horas.

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

MARCIO AURELIO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 5.027.872-7 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 024.947.299-63, CNH nº. 01164464800 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Vereador José Ferreira Alves, nº. 282, Conjunto Sol Nascente, CEP. 86.220-000; **JANUARIO SILVERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.210.155-9 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 757.355.399-49, CNH nº. 01475352791 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Niterói, nº. 1.200, Centro, CEP. 86.220-000; e **EUDES BARBOZA DE SOUZA** brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1981, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.486.840-3 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 033.364.859-59, residente e domiciliado em Assaí, PR, à Rua Takamitsu Uno, nº. 226, Jardim Veneza, CEP: 86.220-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA”, nesta cidade de Assaí, estado do Paraná, à Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, CEP. 86.220-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207135383 em 03 de Agosto de 2011 e inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.115.466/0001-47, resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **MARCIO AURELIO DA SILVA**, que possui na sociedade 33.000 (Trinta e três mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda e compra, 17.000 (Dezessete mil) quotas pelo valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) à **JANUARIO SILVERIO DE SOUZA**, acima qualificado, e 16.000 (Dezesseis mil) quotas pelo valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) à **EUDES BARBOZA DE SOUZA**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios, cedente e cessionário, dão entre si quitação recíproca pela cessão e transferência de quotas efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão desta alteração o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTA	CAPITAL – R\$
1. EUDES BARBOZA DE SOUZA	50.000	50.000,00
2. JANUÁRIO SILVERIO DE SOUZA	50.000	50.000,00
Totais	100.000	100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 12:09 SOB Nº 20194540375.
 PROTOCOLO: 194540375 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903624595. NIRE: 41207135383.
 EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

Fl.02

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade exercida pelos sócios MARCIO AURELIO DA SILVA, JANUARIO SILVERIO DE SOUZA e EUDES BARBOZA DE SOUZA, passará doravante, a ser exercida pelos sócios JANUARIO SILVERIO DE SOUZA e EUDES BARBOZA DE SOUZA, que poderão agir em conjunto ou separadamente, dispensados de caução, com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DE

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
CNPJ/MF: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 12:09 SOB Nº 20194540375.
PROTOCOLO: 194540375 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903624595. NIRE: 41207135383.
EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

Fl.03

JANUARIO SILVERIO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.210.155-9 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 757.355.399-49, CNH nº. 01475352791 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Niterói, nº. 1.200, Centro, CEP. 86.220-000; e **EUDES BARBOZA DE SOUZA** brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1981, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.486.840-3 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 033.364.859-59, residente e domiciliado em Assaí, PR, à Rua Takamitsu Uno, nº. 226, Jardim Veneza, CEP: 86.220-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “**EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA**”, nesta cidade de Assaí, estado do Paraná, à Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, CEP. 86.220-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207135383 em 03 de Agosto de 2011 e inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.115.466/0001-47, resolvem consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: “**EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA**”. SEDE E FORO: Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, CEP. 86.220-000. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03 de Agosto de 2011. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. OBJETO: Industrialização e Comercialização atacadista de massa asfáltica, sendo a industrialização por conta de terceiros, pavimentação asfáltica, limpeza e manutenção de vias urbanas, serviços de sinalização viária, pinturas, reformas e vendas de máquinas e equipamentos para pavimentação.

Handwritten marks: a large '7' and a signature.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTA	CAPITAL - R\$
1. EUDES BARBOZA DE SOUZA	50.000	50.000,00
2. JANUÁRIO SILVERIO DE SOUZA	50.000	50.000,00
Totais	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: JANUARIO SILVERIO DE SOUZA e EUDES BARBOZA DE SOUZA, dispensados de caução, com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente. PRÓ-LABORE: Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor.

Handwritten initials 'CP'.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 12:09 SOB Nº 20194540375. PROTOCOLO: 194540375 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903624595. NIRE: 41207135383. EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

Fl.04

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios, consoante faculta o artigo 1072 do Código Civil, poderão ser tomadas em reunião convocada pelo administrador.

Parágrafo Segundo: As convocações para as reuniões a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser efetuadas por qualquer meio de comunicação.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato será regido supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Assai – PR., 29 de Julho de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 12:09 SOB Nº 20194540375.
 PROTOCOLO: 194540375 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903624595. NIRE: 41207135383.
 EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

167
Fl.05

Marcio Aurelio da Silva
CPF: 024.947.299-63

Eudes Barboza de Souza
CPF: 033.364.859-59

Januario Silveiro de Souza
CPF: 757.355.399-49

TABELIONATO DE NOTAS DE ASSAI-PR

Av. Rio de Janeiro, nº 548-Centro-CEP 86.220-000-Fone:(43)3262-1360
Selo nº 000ZV.j6zcc.eHqIt, Controle: UNxjk.DGY9V
Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinaturas de **MARCIO AURÉLIO DA SILVA** (1333) e **EUDES BARBOZA DE SOUZA** (3000). *0004*1183587*.
Dou fé

Assai-Paraná, 30 de julho de 2019.
Em Teste da Verdade

Roberto Leandro Forin - Escrevente Juramentado



TABELIONATO DE NOTAS DE ASSAI-PR

Av. Rio de Janeiro, nº 548-Centro-CEP 86.220-000-Fone:(43)3262-1360
Selo nº ADOZh.SL9rh.7DdxI, Controle: kuqes.hN27f
Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de **JANUÁRIO SILVERIO DE SOUZA** (428). *0004*782378* Dou fé

Assai-Paraná, 30 de julho de 2019.
Em Teste da Verdade

Roberto Leandro Forin - Escrevente Juramentado



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 12:09 SOB Nº 20194540375.
PROTOCOLO: 194540375 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903624595. NIRE: 41207135383.
EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

108



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA			Protocolo: PRC2210374740		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207135383		CNPJ 14.115.466/0001-47		Data de Ato Constitutivo 03/08/2011	Início de Atividade 03/08/2011
Endereço Completo Rua NITEROI, Nº 1815, CENTRO - Assaí/PR - CEP 86220-000					
Objeto Social INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ATACADISTA DE MASSA ASFALTICA, SENDO A INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA, PINTURAS E REFORMAS E VENDAS DE MAQUINAS PARA PAVIMENTAÇÃO.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
Nome JANUARIO SILVERIO DE SOUZA		757.355.399-49	R\$ 50.000,00	Sócio	S
Nome EUDES BARBOZA DE SOUZA		CPF/CNPJ 033.364.859-59	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome JANUARIO SILVERIO DE SOUZA		757.355.399-49		Indeterminado	
Nome EUDES BARBOZA DE SOUZA		CPF 033.364.859-59		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data 08/08/2019		20194540375		002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
					Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/02/2022, às 09:06:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OHV2QAGP.



PRC2210374740

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.115.466/0001-47 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOPAV	PORTE EPP
---	---------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JANUARIO SILVERIO DE SOUZA	CPF 757.###.###-49	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
--	------------------------------	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO NITEROI	NUMERO 1.815	COMPLEMENTO
------------------------------	------------------------	-------------

CEP 86220000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSAI	UF PR
------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDIDO@EVOPAV.COM.BR	TELEFONE (43) 32620975
--	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL JANUARIO SILVERIO DE SOUZA	CPF/CNPJ 757.###.###-49	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
--	-----------------------------------	--

NOME/NOME EMPRESARIAL EUDES BARBOZA DE SOUZA	CPF/CNPJ 033.###.###-59	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
--	-----------------------------------	--

Código de autenticidade: **626720582231cee5**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Informações vigentes na data da emissão.
Emitido no dia 28/02/2022 às 09:09:42 (data e hora de Brasília) por **PAULO KAZUO YAMAMOTO** - CPF 236.598.829-68
O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).

(Handwritten signatures and initials)

1708

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS**
90568500-71**Inscrição CNPJ**
14.115.466/0001-47**Início das Atividades**
08/2011**Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - EPP**
Título do Estabelecimento **EVOPAV**
Endereço do Estabelecimento **RUA NITEROI, 1815 - CENTRO - CEP 86220-000**
FONE: (43) 8401-4188
Município de Instalação **ASSAI - PR, DESDE 08/2011**
(Estabelecimento Matriz)**Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	757.355.399-49	JANUARIO SILVERIO DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	033.364.859-59	EUDES BARBOZA DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/03/2022.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90568500-71**Emitido Eletronicamente via Internet
28/02/2022 9:07:52Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brDados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

171

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA
CNPJ: 14.115.466/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:45 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **C21A.2B77.82D1.0780**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

172

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025563597-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.115.466/0001-47**
Nome: **EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - EPP**

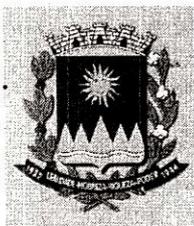
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CP



LEALDADE

NOBREZA

RIQUEZA

PODER

Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assai@assai.pr.gov.br

CNPJ 76.290.709/0001-30

GESTÃO 2021 – 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 090/2022

Certifico que, revendo os livros existentes nesta Divisão da Receita e Fiscalização não foram encontrados débitos vencidos correspondentes a Impostos, Taxas e outros com relação ao abaixo referido.

Válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, não podendo a certidão conter erros ou rasuras.

NOME

EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA ME

ENDEREÇO

RUA NITEROI 1815 CENTRO ASSAI/PR

REFERENTE

CONFORME BUSCA REALIZADA NA DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO, NÃO FOI ENCONTRADO DÉBITOS MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS, REFERENTES A TAXAS E IMPOSTOS EM NOME DE EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA ME, PORTADORA DO CNPJ Nº 14.115.466/0001-47, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34728942, ATÉ A PRESENTE DATA.

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE ONUS

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que por ventura venham a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos, Artigo 262 do CTM nº 01/2004, de 30/12/2004.

PARA USO DA REPARTIÇÃO

CERTIFICO, ainda que NÃO existem débitos lançados e vencidos.

Nome do contribuinte: **EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA ME**

ASSAI-PR, 02 DE MARÇO DE 2022

Nilse Shinohata Menegazzo
Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária de Finanças

ABOLITIONATO DE NOTAS DE ASSAI-PR

Av. Rio de Janeiro, 548 - Centro - Fone (43) 3262-1360

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado e confere. - Dou fé.

Assai-Pr., 02 MAR 2022

Roberto Leandro Forin
Roberto Leandro Forin - Tabelião Designado

Calvriela Forin Veroneze
Calvriela Forin Veroneze - Escrevente Substituta



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 14.115.466/0001-47
Razão Social: EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA ME
Endereço: RUA NITEROI 1815 / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

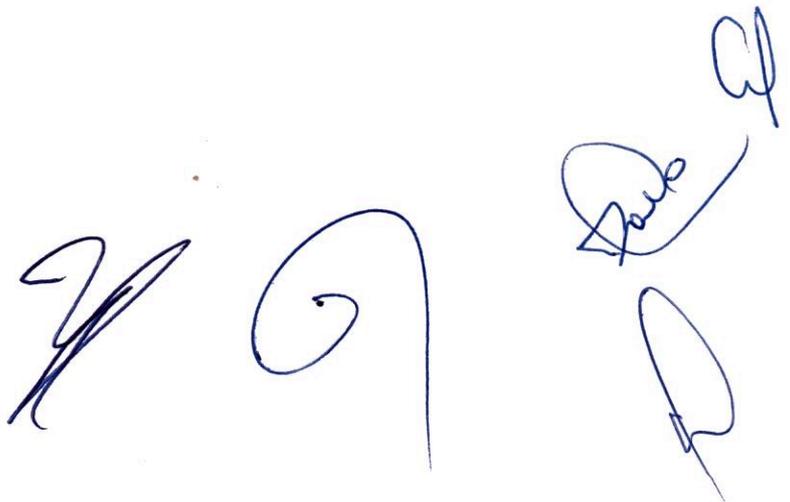
Validade: 14/02/2022 a 15/03/2022

Certificação Número: 2022021401344268102957

Informação obtida em 28/02/2022 11:06:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

174





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.115.466/0001-47
Certidão nº: 56688639/2021
Expedição: 13/12/2021, às 16:23:36
Validade: 10/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.115.466/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASSAÍ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA
CNPJ: 14.115.466/0001-47
Local da Sede: ASSAÍ - PR

Informações complementares

A busca foi realizada a partir da implantação do sistema informatizado de distribuição ocorrida em MAIO/2007.
A conferência e validação da certidão emitida pelo Sistema do Distribuidor do Paraná podem ser verificadas através do código validador TJPR (CÓDIGO QR), bem como a conferência e validação de certificados ICP-BRASIL podem ser verificadas no seguinte site que pertence ao governo federal <https://verificador.iti.gov.br>.
A busca foi realizada com base na raiz do CNPJ conforme disposto no art. 96 §7º do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASSAÍ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

ASSAÍ, 31 de Janeiro de 2022

Tatiana Maschietto de Lima Assis
Distribuidor



TATIANA
MASCHIETTO
DE LIMA
ASSIS:52016

Assinado de forma
digital por TATIANA
MASCHIETTO DE LIMA
ASSIS:52016
Dados: 2022.01.31
16:39:28 -03'00'



Empresa: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA
 Endereço: Rua NITEROI, 1815
 Cidade: ASSAI CEP.: 86220-000
 CNPJ: 14.115.466/0001-47
 Insc.Est.: 9056850071

177

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Servicos R\$	Outros R\$	Total R\$
Janeiro	2021	203.210,00	0,00	0,00	203.210,00
Fevereiro	2021	233.541,00	0,00	0,00	233.541,00
Março	2021	307.719,20	0,00	0,00	307.719,20
Abril	2021	218.827,40	0,00	0,00	218.827,40
Maiο	2021	264.044,00	0,00	0,00	264.044,00
Junho	2021	208.470,00	0,00	0,00	208.470,00
Julho	2021	183.740,00	0,00	0,00	183.740,00
Agosto	2021	201.409,80	0,00	0,00	201.409,80
Setembro	2021	267.997,00	0,00	0,00	267.997,00
Outubro	2021	225.636,00	0,00	0,00	225.636,00
Novembro	2021	212.887,50	0,00	0,00	212.887,50
Dezembro	2021	153.015,00	0,00	0,00	153.015,00
Totais		2.680.496,90	0,00	0,00	2.680.496,90



TABELIONATO
ASSAI - PR

PAULO KAZUO YAMAMOTO

Contador

Registro no C.R.C.: 020459/O-2

C.P.F.: 236.598.829-68

TABELIONATO DE NOTAS DE ASSAI-PR

Av. Rio de Janeiro, nº 548-Centro-CEP 86.220-000-Fone:(43)3262-1360

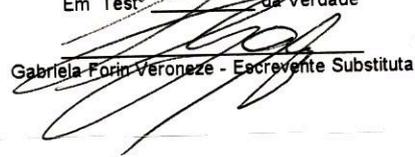
Selo nº 1362XZAqtNRCMa2m8Xe4HkuVt

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

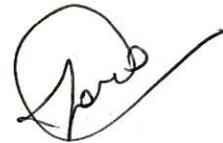
Reconheço por Semelhança a assinatura de PAULO KAZUO YAMAMOTO (1233). *0011* 381157* Dêu fé.

Assai-Paraná, 03 de março de 2022.

Em Teste da Verdade



Gabriela Forin Veroneze - Escrevente Substituta





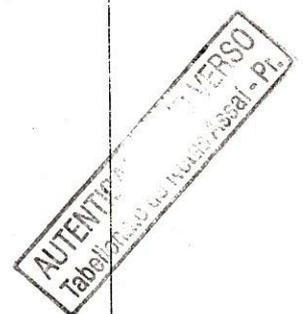

178

Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Obras e Infraestrutura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa, EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.115.466/0001-47, estabelecida na rua Niterói, 1815, centro da cidade de Assaí – PR, forneceu e fornece satisfatoriamente á PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CNPJ: 76.105.659/0001-74, desde o dia 01/01/2019 até a presente data, os produtos constantes da relação abaixo especificados:

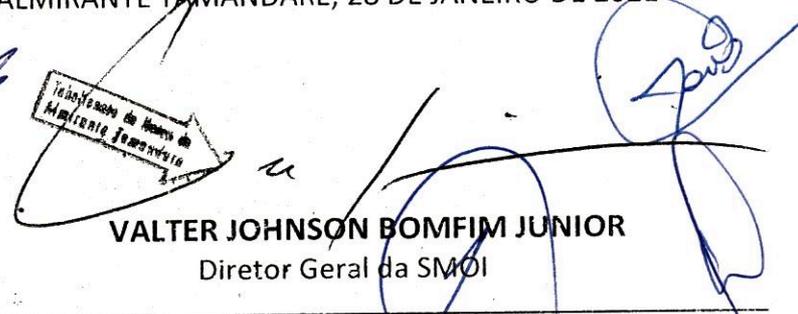
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
<ul style="list-style-type: none"> • MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 119° C. • PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROX. 6%, MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSOS DE MISTURA, NÃO EMULCIONADO, QUE PASSA 100% NA PENEIRA 3/8". • PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA-BURACOS). • PODE SER ESTOCADA POR ATÉ 12 MESES. • CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM AGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO. • DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO. • APRESENTAÇÃO: SACOS DE 25 KG (ráfia) 	SACOS	12.000	R\$ 36,00



Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 28 DE JANEIRO DE 2021


JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário Municipal


VALTER JOHNSON BOMFIM JUNIOR
Diretor Geral da SMOI

RECEBEMOS DE EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

Emissão: 27/01/2022 Destinatário: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE Valor Total: 36.000,00

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 00.002.544
SÉRIE 1

evopav EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA - ME
RUA NITEROI, 1815

CENTRO
ASSAI-PR
CEP 86220-000
Fone/Fax (43)3262-0975

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1

1 - Saída

Nº 00.002.544 - FL 1/1
SÉRIE 1



41220114115466000147550010000025441008772137

CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR
41-2201-14.115.466/0001-47-55-001-000.002.544-100.877.213-7

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141220020375523

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ
9056850071 14.115.466/0001-47

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE CNPJ / CPF 76.105.659/0001-74 DATA DA EMISSÃO 27/01/2022

ENDEREÇO AV EMILIO JOHNSON, 360 ALMIRANTE TAMANDARE BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 83501-000 DATA DA ENTRADA / SAÍDA 27/01/2022

MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE FONE / FAX (41)3699-8600 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 09:38

FATURA / DUPLICATA

001 36.000,00 27/02/2022

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	36.000,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR APROX. TRIB.	0,00
VALOR DO DESCONTO	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	36.000,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CSO SN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI	V. APRO. TRIBUT.
1	ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO	27150000	0101	5102	SACOS	1.000,00	36,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
EMPENHO N 41/2022 - CONTA PARA DEPOSITO C/C 86274 AG 4355 BANCO SICOOB 756 - PESO BRUTO 25.000 KG PESO LÍQUIDO 25.000 KG / DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI / PERMITE O APROVEITAMENTO DE CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$1.368,00 CORRESPONDENTE À ALIQUOTA DE 3,8 % NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006

RESERVADO AO FISCO



180g

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 24029/2022

Validade: 31/03/2022

Razão Social: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP

CNPJ: 10902331000170

Num. Registro: 63921

Registrada desde : 14/07/2017

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RODOVIA PR 160 KM 3,5, S/N P. POLICIA EM FRENTE SITIO PINHEIRINHO

Município/Estado: CORNELIO PROCOPIO-
PR

CEP: 86300000

Objetivo Social:

Extração e britamento de pedras, serviços de pavimentação de rodovias, terraplanagem, locação de máquinas com e sem operador e equipamentos para terraplanagem, vendas de massa asfáltica, transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual, municipal e internacional

Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico. A atuação do Técnico em Mineração Gildemar Rodrigues Fernandes está circunscrita às suas atribuições, que não contemplam todas as atividades de lavra.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 10902331000170

1 - VINICIUS LEONARDO GOMES DA SILVA

Carteira: PR-159995/D Data de Expedição: 13/03/2017

Desde: 22/06/2021 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 60233/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/02/2022 11:28:10

181

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

The image shows several handwritten signatures and initials in blue ink. At the top right, there are the initials 'CP'. Below them, there is a signature that appears to be 'Ferreira' enclosed in a circle. To the left of this, there is another signature. At the bottom, there are three more distinct signatures or initials, including a large, stylized one.



1828

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **24032/2022**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: VINICIUS LEONARDO GOMES DA SILVA

Carteira - CREA-PR Nº :PR- 159995/D

Registro Nacional : 1716233569

Registrado(a) desde : 13/03/2017

Filiação : NILVAIR APARECIDO DA SILVA
NERLI APARECIDA GOMES DA SILVA

Data de Nascimento : 12/05/1994

Documento de Identidade : 05650656533 Órgão Emissor : DETRAN/PR UF : PR

CPF : 09416334979

Naturalidade : IVAIPORA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 03/02/2017

Diplomação : 03/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63921 - PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP

CNPJ: 10902331000170

Desde: 22/06/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

75498 - G.S SOLAR LTDA

CNPJ: 39935172000192

Desde: 16/11/2021 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

75084 - VECTIS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32745071000100

Desde: 16/12/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

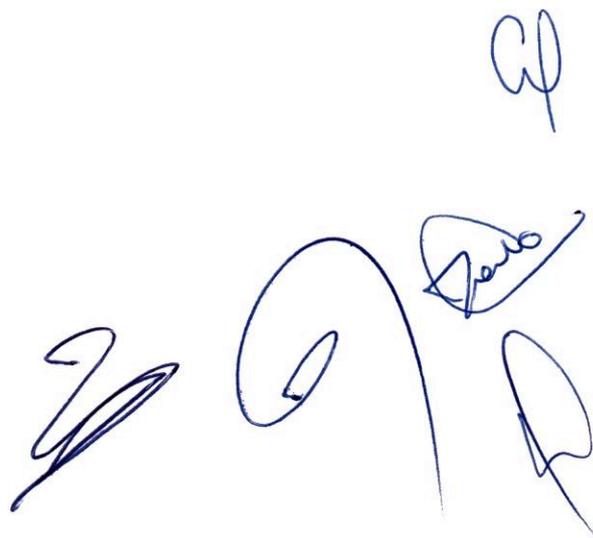
Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 60238/2022.

183 

Emitida via Internet em 25/02/2022 11:28:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa Pedreira Pedranorte LTDA com sede à Rod. PR 160 KM 3,5 inscrita no C.N.P.J. n.º 10.902.331/0001-70 representada nesta ocasião por seu sócio: Patrícia Fernandes R.G. n.º 9.289.877-6 C.P.F. n.º 869.148.479-91 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) Vinícius Leonardo Gomes da Silva brasileiro(a), R.G. n.º 9450988-2 C.P.F. n.º 094.163.364-79, com título Profissional Engenheiro Civil. Cart.Crea-PR n.º 159995/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (x) Responsável Técnico (x) Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 1 ano, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 01 hora diária;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 01 salário mínimo mensais, correspondentes a R\$ 1100,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

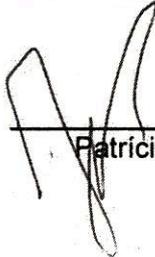
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Londrina-PR;

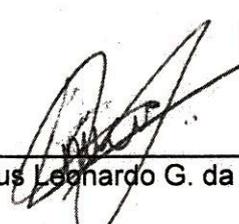
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

LONDRIINA, 15 de JUNHO de 2021.



Patrícia Fernandes





Vinícius Leonardo G. da Silva

14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRIINA CARTÓRIO FUGIWARA
 Rua Helder Freire, 100 - Jd. Europa Av. Duque de Caxias, 800/810, Térreo - Jd. Europa
 Caixa Postal 9001 - Londrina - PR Telefone/Fax: (43) 3343-4445

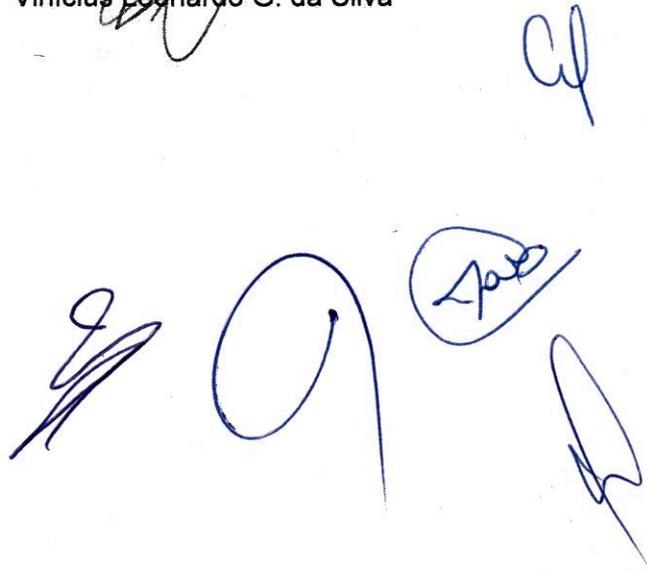
Selo Digital Nº 01870343VA00000014621218
 Valde esse selo em <http://www.fugiwara.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de PATRÍCIA FERNANDES (28994) e VINÍCIUS LEONARDO GOMES DA SILVA (187282), *0022-1288181* Dp. Uf. Londrina-Paraná, 18 de junho de 2021 - 13:47:39h.

Em Teste Na Verdade
 Beatriz Conceição Silva Mendes Escrivã Juntamentada

Emol.: R\$9,44 (VR) 21,73, Funrejuv: R\$7,36, Selos: R\$11,80
 FUNDEP: R\$0,46, ISSQN: R\$0,18. Total: R\$24,26

BELIANTO FUGIWARA
 Beatriz Conceição Silva Mendes
 Escrivã Juntamentada Londrina-PR
 14.º Tabelionato de Notas Londrina-PR



 <p>Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos</p>	 <p>IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Licença de Operação Nº 9725 Validade 20/09/2023 Protocolo 159595528</p>
--	--	---

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 159595528, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 10902331000170	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 0
---	--

Endereço
RODOVIA PR-160, KM 3,5 - SITIO PINHEIRINHO

Bairro ZONA RURAL	Município Cornélio Procópio	UF PR	Cep 86300000
----------------------	--------------------------------	----------	-----------------

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
Pedreira Pedranorte Ltda - Extração Basalto Britagem e Usina de Asfalto

Tipo de empreendimento/atividade
 EXTRAÇÃO DE BASALTO, BRITAGEM E USINAGEM ASFÁLTICA

Endereço RODOVIA PR-160, KM 3,5 - SITIO PINHEIRINHO	Bairro ZONA RURAL
Município Cornélio Procópio	Cep 86300000

Corpo Hídrico do Entorno Rio Congonhas	Bacia Hidrográfica Tibagi
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final Infiltração no Solo

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 13.217.405-9, Licença: 9725, Emissão da Licença: 08/12/2015, Validade: 08/12/2019.

A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os artigos 8º, inciso III da Resolução nº 237/97 - CONAMA, e 2º, inciso V, da Resolução CEMA nº 065, de 01 de julho de 2008, e autoriza ambientalmente a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes do CEM- Cadastro de Empreendimentos Minerários, Plano de Controle Ambiental e Recuperação Ambiental, e demais documentos apresentados pela requerente na primeira Licença de Operação, e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

O Sistema de controle ambiental das águas servidas do processo de limpeza das betoneiras, é em circuito fechado e reuso, não podendo ocorrer qualquer forma de lançamento pós tratamento.

As águas geradas e/ou incidentes nas áreas do empreendimento, não poderão causar qualquer forma de danos ao meio ambiente e/ou a terceiros.

As ampliações ou alterações nos processos de exploração de Basalto na área ora licenciada, de conformidade com o



(Handwritten signatures and initials)



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 9725

Validade 20/09/2023

Protocolo 159595528

estabelecido pela Resolução CEMA nº 065, de 01 de julho de 2008, em seu artigo 73, ensejarão novos licenciamentos prévio, de instalação e de operação, para as alterações da exploração.

Em hipótese alguma, será tolerado o avanço da exploração e equipamentos, para além da área de lavra, e/ou que atinja área de reserva florestal legal e de preservação permanente, objeto deste licenciamento ambiental.

Cumprir integralmente o Cronograma de Execução contido no Plano de Recuperação

À frente de lavra deverá ser executada de acordo com o contido no Plano apresentado.

O sistema de controle de águas, deverá ser executado de acordo com o contido no Plano apresentado.

É ônus da contratante e/ou empresa contratada, a continuidade do cumprimento integral do Plano de Controle Ambiental e Recuperação Ambiental da área aprovado pelo IAP/MINEROPAR quando da emissão da Licença de Instalação.

Em hipótese alguma, poderá ocorrer o lançamento de águas pluviais, derramamento ou vazamento de combustíveis, óleos lubrificantes, graxas na área da jazida, na área de britagem, ou no setor da usina de produção de massa asfáltica, que venham a atingir qualquer forma de corpo hídricos, ou que de qualquer forma cause danos a terceiros.

Esta Licença de Operação, não poderá ser usada para extração de Basalto, em área(s) diferente(s) da constante do processo para este licenciamento.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - artigo 7º, § 2º.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08.

PROCESSO DNPM Nº826.145/90 e 826485/10
Substância: Basalto.
Área autorizada pelo DNPM: 11,50 e 50,0ha
Área da lavra: 5,0ha.
Local: Sítio Pinheirinho - Cornélio Procópio-PR.

PARAMETRO DAS EMISSÕES.

As emissões atmosféricas deverão atender os padrões estabelecidos no Artigo 39 e seus itens da Resolução SEMA Nº016/2014.
As avaliações, deverão ser semestrais, com apresentação das avaliações das emissões para Renovação da Licença de Operação.

Local e data
Cornélio Procópio, 20 de setembro de 2019

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

João Carlos Ferreira
Chefe Regional
RG 3.990.281-8 / PR

PEDRA NORTE

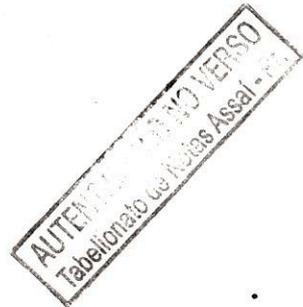
PEDREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

FOÑE: (43) 3524-4555

187 

DECLARAÇÃO

A QUEM POSSA INTERESSAR,



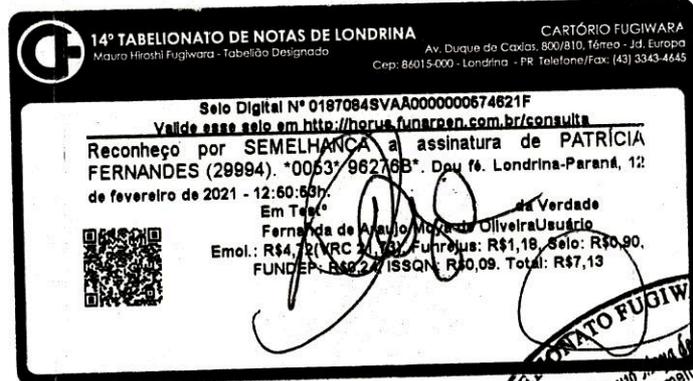
Eu, **PATRICIA FERNANDES**, inscrito no CPF: **042.183.149-93**, residente em Londrina-PR, sócia da empresa **PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: **10.902.331/0001-70**, estabelecida em **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR à RODOVIA PR, 160, KM 3,5, SN, SÍTIO PINHEIRINHO**, declaro para os devidos fins e direitos que disponibilizamos de nossa usina para fabricação de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio da marca **INOVA ASFALTOS**, para a empresa **EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA**, CNPJ: **14.115.466/0001-47** situada na **RUA NITEROI, 1815, CENTRO - ASSAI-PR**.

Assaí, 02 de Fevereiro de 2.021. 

Sem mais, atenciosamente.




PATRICIA FERNANDES



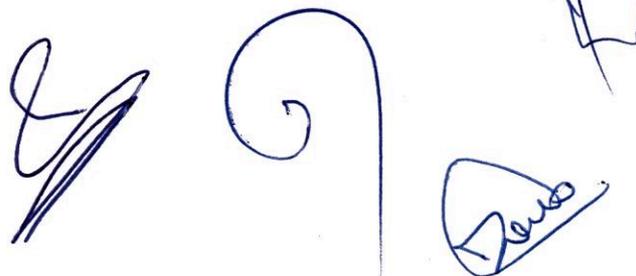
ROD. PR, 160 - KM 3,5 - S/N - SÍTIO PINHEIRINHO - CEP 86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
E-mail: pedranorte@sercomtel.com.br



PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418

188

WILSON BAZA, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Londrina/PR, nascido em 10/05/1968, portador Cédula de Identidade RG nº 4.058.680-6, expedida pela SESP/PR em 24/01/1984 e do CPF/MF sob nº 696.256.119-91, residente e domiciliado na Av. Guilherme de Almeida, nº 3089, Sobreloja, Ouro Branco, CEP 86.042-001, Londrina, Paraná, **SAYURI HASEGAWA FERNANDES**, brasileira, viúva, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 25/03/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.379355-1/SESP/PR, expedida em 04/06/1985, e CPF/MF 869.148.479-91, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd., Londrilar, CEP 86.015-430, Londrina, Paraná, **PATRÍCIA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 22/06/1988, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.289.877-6 / SESP/PR, expedida em 23/05/2001, inscrita no CPF/MF sob nº 042.183.149-93, residente e domiciliada na Av. Gil de Abreu Souza, nº 2.335, Esperança, CEP 86.058-100, Londrina, Paraná; **PRISCILA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 04/07/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.389- 940-7/SESP/PR, expedida em 19/09/2001 e do CPF/MF 044.567.849-62, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais nº 844, apto 1503, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Paraná; **PALOMA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 08/07/1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.375.780-7/SESP- PR, expedida em 19/08/2014, e do CPF/MF 077.404.859-00, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86.015-430, Londrina, Paraná; únicos sócios da sociedade empresaria **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.902.331/0001-70**, com sede à Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sitio Pinheirinho, CEP 86300-000, Cornélio Procópio, Paraná, com Contrato Social



PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418

1890

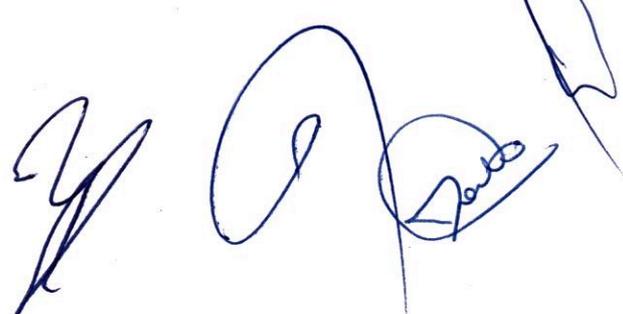
arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206506418 em 17/06/2009 e Quinta Alteração Contratual sob nº 20185227791 em 27/08/2018, resolvem alterar e consolidar este Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **WILSON BAZA** decide neste ato, **retirar-se** da sociedade vendendo e transferindo o total de suas quotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para as sócias remanescentes descrito abaixo:

- a) SAYURI HASEGAWA FERNANDES o valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais);
- b) PATRÍCIA FERNANDES o valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais);
- c) PRISCILA FERNANDES o valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais);
- d) PALOMA FERNANDES o valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – O sócio Wilson Baza dá as sócias Sayuri Hasegawa Fernandes, Patrícia Fernandes, Priscila Fernandes e Paloma Fernandes plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, as quais declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As sócias **SAYURI HASEGAWA FERNANDES, PATRÍCIA FERNANDES, PRISCILA FERNANDES E PALOMA FERNANDES** decidem neste ato **AUMENTAR** o Capital Social da empresa de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para **R\$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (Oitocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) fica integralizado na seguinte forma:



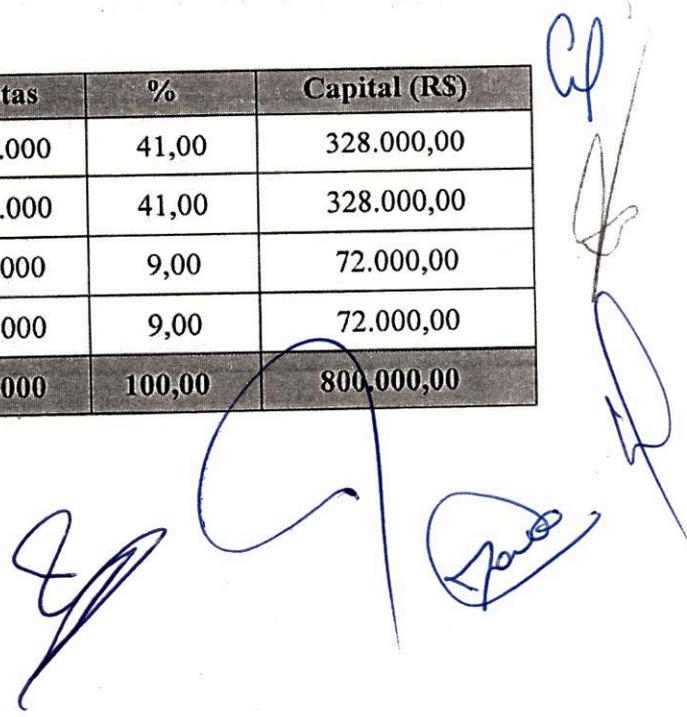
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418

190 

- a) Sócia SAYURI HASEGAWA FERNANDES integraliza o valor de R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais) em moeda corrente do País, ficando com Capital Social de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais);
- b) Sócia PATRÍCIA FERNANDES integraliza o valor de R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais) em moeda corrente do País, ficando com Capital Social de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais);
- c) Sócia PRISCILA FERNANDES integraliza o valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) em moeda corrente do País, ficando com Capital Social de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais);
- d) Sócia PALOMA FERNANDES integraliza o valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) em moeda corrente do País, ficando com Capital Social de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude desta alteração, o capital social de **R\$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (Oitocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócio	Quotas	%	Capital (R\$)
Sayuri Hasegawa Fernandes	328.000	41,00	328.000,00
Patrícia Fernandes	328.000	41,00	328.000,00
Priscila Fernandes	72.000	9,00	72.000,00
Paloma Fernandes	72.000	9,00	72.000,00
Total	800.000	100,00	800.000,00



PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418

191 

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, mas todos respondem solidariamente perante terceiros na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelas sócias **SAYURI HASEGAWA FERNANDES** e **PATRICIA FERNANDES** na qualidade de administradoras, as quais competirão o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade dispensada da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA - As administradoras declaram sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - A sócia Priscila Fernandes, já qualificada, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais nº844, apto 1503, Centro, CEP 86.300-000,



PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418

192

Cornélio Procópio, Paraná, altera o endereço residencial para Rua Caracas, 440, apto 2504, Santa Rosa, CEP 86.050-070, Londrina, Paraná.

CLÁUSULA NONA - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418

SAYURI HASEGAWA FERNANDES, brasileira, viúva, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 25/03/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.379. 355-1/SESP/PR, expedida em 04/06/1985 e CPF/MF 869.148.479-91, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd., Londrilar, CEP 86.015-430, Londrina, Paraná, **PATRÍCIA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 22/06/1988, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.289.877-6/SESP/PR, expedida em 23/05/2001, inscrita no CPF/MF sob n.º 042.183.149-93, residente e domiciliada na Av. Gil de Abreu Souza, nº 2.335, Esperança, CEP 86.058- 100, Londrina, Paraná; **PRISCILA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 04/07/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.389. 940-7/SESP/PR, expedida em 19/09/2001 e do CPF/MF 044.567.849-62,



PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418

193

residente e domiciliada à Rua Caracas, 440, apto 2504, Santa Rosa, CEP 86.050-070, Londrina, Paraná e, **PALOMA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 08/07/1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.375.780-7/SESP/ PR, expedida em 19/08/2014 e do CPF/MF 077.404.859-00, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86.015-430, Londrina, Paraná; únicas sócias da sociedade empresaria únicas sócias da sociedade empresaria **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.902.331/0001-70, com sede à Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sitio Pinheirinho, CEP 86300-000, Cornélio Procópio, Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206506418 em 17/06/2009, têm, entre si, justo e contratado, em comum acordo, constituir, como de fato constituem, uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelas disposições legais vigentes e, em especial, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade é do tipo denominado Sociedade Empresarial Limitada, cuja denominação social é "**PEDREIRA PEDRANORTE LTDA EPP**", com sede na Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sitio Pinheirinho, CEP 86300-000, Cornélio Procópio, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da sociedade é "**Extração e britamento de pedras, serviços de pavimentação de rodovias, terraplanagem, locação de máquinas com e sem operador e equipamentos para terraplanagem, vendas de massa asfáltica, transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual, municipal e internacional**".



PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418

194

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **01 de julho de 2009**.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social de **R\$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (Oitocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócio	Quotas	%	Capital (R\$)
Sayuri Hasegawa Fernandes	328.000	41,00	328.000,00
Patrícia Fernandes	328.000	41,00	328.000,00
Priscila Fernandes	72.000	9,00	72.000,00
Paloma Fernandes	72.000	9,00	72.000,00
Total	800.000	100,00	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade das sócias é limitada ao valor total do capital social, mas todas respondem solidariamente perante terceiros na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418

1958

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada pelas sócias **SAYURI HASEGAWA FERNANDES** e **PATRICIA FERNANDES** na qualidade de administradoras, as quais competirão o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade dispensada da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo 1º - Em casos especiais, a sociedade poderá ser representada por um membro da Diretoria Executiva, ou por um procurador, devendo o respectivo instrumento, nesta hipótese, ser outorgado.

Parágrafo 2º - Os procuradores que forem constituídos para a prática de atos com poderes da cláusula "ad judicium et extra" serão constituídos, em conjunto, por Diretores ou Procuradores.

Parágrafo 3º - O depoimento em Juízo, em nome da sociedade, poderá ser prestado por qualquer dos membros da Diretoria Executiva, por procurador especialmente constituído na forma do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da sociedade o exigir, lavrando-se em livro próprio, ata dos respectivos trabalhos, a qual conterá as assinaturas dos presentes e o resumo das deliberações da maioria presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que as

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418

196

administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade e preparadas as demais demonstrações financeiras necessárias.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá levantar balanços mensais e/ou trimestrais durante o exercício e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

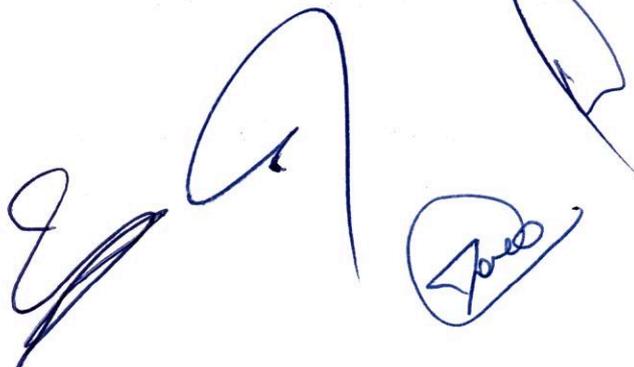
Parágrafo 2º - Por deliberação dos sócios, tomada em reunião de sócios convocada e realizada exclusivamente para esse fim, a distribuição dos lucros ou resultados entre os sócios poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação de cada um no Capital Social da Sociedade.

Parágrafo 3º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sócia que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder parte de suas quotas, deverá notificar por escrito os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio alienante.

Parágrafo 1º - O valor das quotas do sócio retirante, excluído, cedente ou falecido, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado, e a liquidação será com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 2º - Ficam facultadas, mediante consenso entre os sócios e os herdeiros, as condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.



PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418

197 

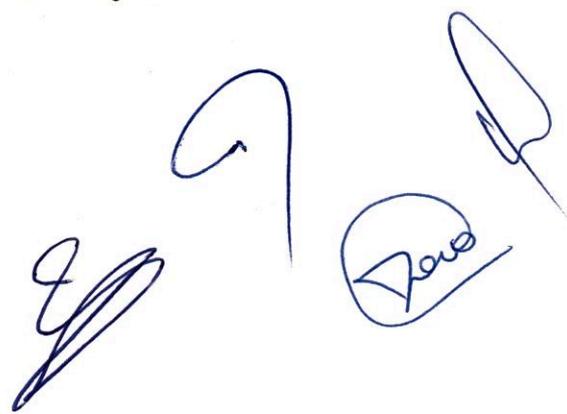
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do sócio falecido, devendo nomear representante, devidamente credenciado pelos demais, enquanto indiviso o quinhão respectivo. O sócio interdito será representado pelo tutor ou curador legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo 1º - A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio.

Parágrafo 2º - Por força do art. 1.071, da Lei 10406/2002, dependerão de deliberação as seguintes matérias:

- I - A aprovação das contas da administração, pela maioria dos votos dos presentes;
- II - A designação das administradoras, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- III - A destituição das administradoras, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- IV - O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- V - A modificação do contrato social com 3/4 de votos representativos do capital social;



PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418

1988

VI – A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, com 3/4 de votos representativos do capital social;

Parágrafo 3º - Ficam dispensados da reunião, sobre as matérias previstas no Parágrafo 2º, desta cláusula, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As administradoras declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procopio/Pr., para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.902.331/0001-70
NIRE 41206506418

1998

E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, assinam em 01 (uma) única via.

Cornélio Procópio (Pr.), 21 de fevereiro de 2020.



PATRICIA Assinado de forma digital
por PATRICIA
FERNANDES:04 FERNANDES:04218314993
218314993 Dados: 2020.03.13
13:49:36 -03'00'



PRISCILA Assinado de forma digital
por PRISCILA
FERNANDES: FERNANDES:04456784962
04456784962 Dados: 2020.03.13
13:52:43 -03'00'



PALOMA Assinado de forma digital
por PALOMA
FERNANDES: FERNANDES:07740485900
07740485900 Dados: 2020.03.13
14:03:41 -03'00'



WILSON Assinado de forma digital
por WILSON
BAZA:69625611 BAZA:69625611991
991 Dados: 2020.03.13 13:51:13
-03'00'



SAYURI Assinado de forma digital
por SAYURI HASEGAWA
HASEGAWA FERNANDES
FERNANDES :86914847991
:86914847991 Dados: 2020.03.13
14:00:23 -03'00'





2008

ASSINATURA ELETRÔNICA

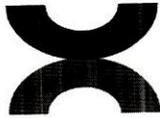
Certificamos que o ato da empresa PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04218314993	PATRICIA FERNANDES
04456784962	PRISCILA FERNANDES
07740485900	PALOMA FERNANDES
69625611991	WILSON BAZA
86914847991	SAYURI HASEGAWA FERNANDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2020 11:30 SOB N° 20201262479.
PROTOCOLO: 201262479 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001309692. NIRE: 41206506418.
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

DATA DA SESSÃO: 03/03/2022 (quinta-feira)

HORÁRIO: 14h00m.

Às 13h30m do dia 03/03/2022, na sala de licitações, localizada na sede administrativa da SURG, na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, o Pregoeiro Oficial PAULO CEZAR TRACZ realizou abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Às 14h31m, iniciaram-se os procedimentos de credenciamento das empresas, e seus representantes, interessadas em participar deste pregão. Para o credenciamento fez-se representar as empresas conforme credenciamentos abaixo:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

Razão Social: 104 - EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.	Prioridade: Não se enquadra
Credenciado: Sim	Porte da Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ:14.115.466/0001-47	
Endereço:R. NITEROI , 1815	
Bairro:CENTRO	
CEP:86220-000	Cidade:ASSAÍ
UF:PR	Telefone:
Representada por: Eudes Barbosa de Souza	
CPF:033.364.859-59	RG:64868403
Telefone: 43 996343725	Email:

Razão Social: 787 - ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Prioridade: Não se enquadra
Credenciado: Sim	Porte da Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ:34.229.403/0001-29	
Endereço:	
Bairro:DISTRITO INDUSTRIAL	
CEP:11930-000	Cidade:PARIQUERA-ACU
UF:SP	Telefone:
Representada por: MARCOS ROBERTO LUSTROSO	
CPF:197.639.258-60	RG:0
Telefone:13991694100	Email:

Razão Social: 74 - Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda	Prioridade:	Não se enquadra
Credenciado: Sim	Porte da Empresa: Não Especificada	
CNPJ:06.218.782/0001-16		
Endereço:Avenida Cristóvão Colombo, 1004		
Bairro:Centro		
CEP:86990-000	Cidade:Marialva	UF:PR
Telefone:		
Representada por: <u>DOCUMENTO ENVIADO POR CORREIRO</u>		

Após, foi solicitado às licitantes credenciadas a Declaração Unificada, bem como a Declaração de MEI / ME / EPP. Em seguida, foi solicitada a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

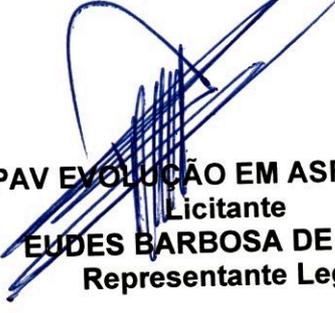
No decorrer, às 14h06m, foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço das licitantes.

Ato contínuo, a descrição dos itens cotados e os respectivos valores foram anunciados em voz alta a todos os presentes, e cujos valores encontram-se registrados no histórico do pregão em anexo. Às 14h20m foram abertos os envelopes de documentos de habilitação da Licitante que ofertou o menor valor a empresa EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA, depois da apreciação dos documentos da empresa verificou-se que a certidão federal estava vencida, porém por ser EPP este pregoeiro concede o prazo de 5 dias para a juntada de nova certidão, no mais, mostrou-se em conformidade com as exigências do Edital.



Não houve intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a relatar, dou por encerrada a reunião às 14h40m, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme por todos, está sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas Licitantes presentes.


ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Licitante
MARCOS ROBERTO LUSTROSO
Representante Legal


EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.
Licitante
EUDES BARBOSA DE SOUZA
Representante Legal


PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro


ANDRÉ FAGGION
Equipe de Apoio


FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

203

Processo: 11/2022 - Pregão - Registro de Preços **Modalidade:** 6/2022 - PREGAO - Presencial - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS
Expedição: 17/02/2022 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Prioridade	Credenciado
Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda	MOACIR GASPAR	Não Especificado	Não se enquadra	Sim
EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.	Eudes Barbosa de Souza	ME	Não se enquadra	Sim
ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MARCOS ROBERTO LUSTROSO	ME	Não se enquadra	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR	SCS	28,4950	-
				Valor Unitário	%
Classificação		Fornecedor			
	1	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.		27,9000	-
	2	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		28,5000	2,15
	3	Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda		43,0500	54,30

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR	SCS	28,4950	-
				Valor Unitário	%
Classificação		Fornecedor			
	1	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.		27,9000	-
	2	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		28,5000	2,15
	3	Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda		43,0500	54,30

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR	SCS	28,4950	-
				Valor Unitário	%
Lance		Fornecedor			
	1	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		27,8000	-2,44
	2	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.		27,7000	-2,79
	3	Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda		Declinou	-
	4	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		27,5000	-3,49
	5	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.		27,2000	-4,54
	6	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		27,1000	-4,90
	7	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.		27,0000	-5,25
	8	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR	SCS	28,4950	-
				Valor Unitário	%
Lance		Fornecedor			
	1	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		27,1000	-4,90
	2	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.		27,0000	-5,25
	3	Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda		Declinou	-
	4	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

HISTÓRICO DO PREGÃO

2048

Processo: 11/2022 - Pregão - Registro de Preços **Modalidade:** 6/2022 - PREGAO - Presencial - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS
Expedição: 17/02/2022 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR	SCS	28,4950	-
				Valor Unitário	%
Classificação		Fornecedor			
	1	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.		27,0000	-
	2	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		27,1000	0,37
	3	Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda		43,0500	59,44

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR	SCS	28,4950	-
				Valor Unitário	%
Classificação		Fornecedor			
	1	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.		27,0000	-
	2	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		27,1000	0,37
	3	Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda		43,0500	59,44

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR	SCS	28,4950	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR	SCS	28,4950	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR	SCS	28,4950	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR	SCS	28,4950	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR	SCS	28,4950	-
				Valor Unitário	%
Classificação		Fornecedor			
	1	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.		27,0000	-
	2	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		27,1000	0,37
	3	Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda		43,0500	59,44

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 11/2022 - Pregão - Registro de Preços **Modalidade:** 6/2022 - PREGAO - Presencial - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS
Expedição: 17/02/2022 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR	SCS	28,4950	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.		27,0000	-
	2	ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		27,1000	0,37
	3	Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda		43,0500	59,44

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR	SCS	3.750,0000	27,0000	101.250,00
2	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR	SCS	1.250,0000	27,0000	33.750,00
Total do Fornecedor						135.000,00
Total Geral						135.000,00







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA
CNPJ: 14.115.466/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:07 do dia 04/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2022.

Código de controle da certidão: **ACDF.1C2D.13F1.BFBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



2022

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

PREGÃO Nº 06/2022 - Registro de Preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

Abertura em 03/03/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio constataram a autenticidade dos documentos apresentados por meio digital com código para consulta de autenticidade, como também feita a verificação da existência dos documentos junto aos sites em que estes foram obtidos:

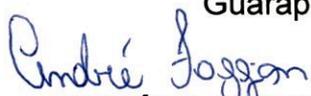
EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA

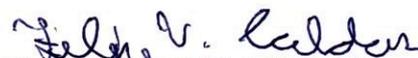
CNPJ: 14.115.466/0001-47:

- Terceira Alteração de Contrato Social e Consolidação;
- Certidão Simplificada;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Paraná;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Por fim, conforme o item 7.3 do edital, em consulta aos sites: 1) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE/PR; 2) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e 3) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; verificou-se que a proponente licitante **EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA (CNPJ 14.115.466/0001-47)** não está impedida de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública, como comprovado em verificação junto a esses sites.

Guarapuava - PR, 07 de março de 2022.


ANDRÉ FAGGION
Equipe de Apoio


FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio


PAULO CÉZAR TRACZ
Pregoeiro



RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

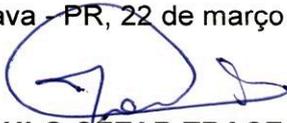
Licitação realizada em 03/03/2022 – 14h00min

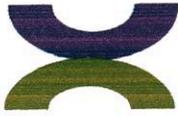
Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 06/2022, tem por finalidade o Registro de preços para aquisição de Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos, e tendo transcorrido todas as fases de lances, de análise dos documentos de habilitação e análise da amostra; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com os respectivos itens:

Fornecedor: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA; CNPJ Nº 14.115.466/0001-47							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25KG.	EVOPAV / PEDRANORTE	SCS	3.750,0000	27,0000	101.250,00
2	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG.	EVOPAV / PEDRANORTE	SCS	1.250,0000	27,0000	33.750,00
Total do Fornecedor							R\$135.000,00
Total Geral							R\$135.000,00

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior.

Guarapuava - PR, 22 de março de 2022.


PAULO CÉZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

209
S

PARECER FINAL - LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 06/2022.

Interessado: Departamento Técnico.

Origem: Comissão das Licitações.

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº06/2022 - registro de preço para eventual aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção e pavimentos.

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade, Pregão Presencial, com registro de preços, para eventual aquisição de recompositor de pista usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção e pavimentos.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra “g”, § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Observo, pelo constante do Procedimento que ocorreram publicações do pregão em questão, no Boletim Oficial do Município (docs. de fls.117), no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado (docs. de fls.118) e no portal da SURG (docs. de fls.119).

E na data marcada no Edital, credenciaram-se 3(Três) licitantes, ou sejam, as empresas: **(1)EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA., (2)ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. e (3) CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.,** para o certame.

Foi solicitado às licitantes credenciadas a declaração unificada, bem como, a declaração de ME/EPP/MEI. Em seguida foi solicitada a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

No decorrer, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes credenciadas, as quais tiveram a descrição dos itens cotados.

S



A descrição dos itens cotados e os respectivos valores foram anunciados em voz alta, a todos os presentes.

Após foram abertos os envelopes de documentos de habilitação da licitante que ofertou o menor preço, ou seja: **ADILSON LUIZ GALESKI LINTZMAYER SERVIÇOS**, foi observado que esta apresentou certidão federal vencida, porém por se tratar de EPP lhe foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de nova certidão.

Às folhas 206 foi juntado a Certidão Federal, porém não consta do procedimento, expediente que ateste qual dia a mesma foi recebida no departamento de licitação, certificação esta que reputo necessária para verificar o cumprimento do prazo estabelecido pelo Senhor Pregoeiro.

Ademais observei que não houve intenção de interposição de recurso.

Tudo constante de: ata de sessão do pregão presencial nº 06/2022 (devidamente assinada pelos participantes) juntado às folhas 201 e 202, histórico de pregão das folhas 203 até 205, confirmação da autenticidade dos documentos e idoneidade da participante que ofereceu menor preço (nos documentos de folhas 207) e resultado do julgamento às folhas 208.

Recomendações:

- **Que conste do procedimento data atestando o dia do recebimento da Certidão Positiva com efeito negativo (folhas 206) para verificação e certificação de que atendido os 5 (cinco) dias de prazo concedido pelo Senhor Pregoeiro;**
- **Que conste, sempre numeração de páginas com aposição de rubrica do responsável (como constatado a partir do número 119)**

Após cumpridas as recomendações anteriormente colocadas **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2022, pois desta maneira, todos os requisitos exigidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, ao disposto na Lei



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

211



13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata, estarão cumpridos.

É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 25 de março de 2022.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza
Advogada da SURG



MANIFESTAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 06/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

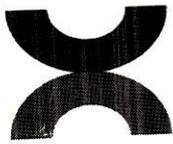
Em atendimento às recomendações do Parecer Jurídico de fls. 210, certifico que:

a) Com relação à 1ª Recomendação, atesto que o recebimento da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União foi feito no dia 07/03/2022;

b) E referente à 2ª Recomendação, foi vistado junto ao carimbo na página 119.

Guarapuava - PR, 25 de março de 2022.

PAULO CÉZAR TRACZ
Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo César Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado junto à empresa e com os valores abaixo descritos:

Fornecedor: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA; CNPJ Nº 14.115.466/0001-47							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25KG.	EVOPAV/ PEDRANORTE	SCS	3.750,0000	27,0000	101.250,00
2	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG.	EVOPAV/ PEDRANORTE	SCS	1.250,0000	27,0000	33.750,00
Total do Fornecedor							R\$135.000,00
Total Geral							R\$135.000,00

Guarapuava - PR, 25 de março de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG**RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

Licitação realizada em 03/03/2022 – 14h00min

214

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 06/2022, tem por finalidade o Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos, e tendo transcorrido todas as fases de lances, de análise dos documentos de habilitação e análise da amostra; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com os respectivos itens:

Fornecedor: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA; CNPJ Nº 14.115.466/0001-47							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIEM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SERESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SERAPLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25KG.	EVOPAV / PEDRANORTE	SCS	3.750,0000	27,0000	101.250,00
2	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIEM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SERESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SERAPLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG.	EVOPAV / PEDRANORTE	SCS	1.250,0000	27,0000	33.750,00
Total do Fornecedor							R\$135.000,00

Total Geral	R\$135.000,00
--------------------	----------------------

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior.
Guarapuava - PR, 22 de março de 2022.

PAULO CÉZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo César Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado junto à empresa e com os valores abaixo descritos:

Fornecedor: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA; CNPJ Nº 14.115.466/0001-47							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIEM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SERESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SERAPLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25KG.	EVOPAV / PEDRANORTE	SCS	3.750,0000	27,0000	101.250,00

2	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIEM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG.	EVOPAV / PEDRANORTE	SCS	1.250,0000	27,0000	33.750,00	215
Total do Fornecedor								R\$135.000,00
Total Geral								R\$135.000,00

Guarapuava - PR, 25 de março de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 11/2022

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 10/2022**, que tem objeto a instalação e aquisição de condicionador de ar para climatização dos ambientes de trabalho do setor administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG e mão de obra para retirada e reinstalação de ar condicionado.

Guarapuava - PR, 25 de março de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SURG

Numero do Contrato: 18/2022

Data de Inicio do Contrato: 25/03/2022

Data de Expiracao do Contrato: 25/05/2022

Processo: 22/2022

Fornecedor: 01.393.229/0001-04 - REFRICENTRO COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Descricao do Objeto: instalação e aquisição de condicionador de ar para climatização dos ambientes de trabalho do setor administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG e mão de obra para retirada e reinstalação de ar condicionado.

Valor total do Contrato: 4.790,00

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE
DISPENSA nº 11/2022

OBJETO: Instalação e aquisição de condicionador de ar para climatização dos ambientes de trabalho do setor administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG e mão de obra para retirada e reinstalação de ar condicionado.

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTUS, CONVENCIONAL, QUENTE/FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA A. BRANCO	R\$ 4290,00	R\$ 4290,00
2	1	UND	MÃO DE OBRA RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE 01 (UM) CONDICIONADOR DE AR	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL 4790,00					

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.
CONTRATADA: REFRICENTRO COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA



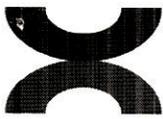
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRADTNER**, e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 06/2022**– Sistema de Registro de Preços, realizado em 03 de março de 2022, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

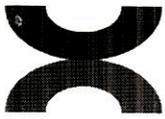
1.ª Classificada:

Fornecedor: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA; CNPJ Nº 14.115.466/0001-47							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25KG.	EVOPAV / PEDRANORTE	SCS	3.750,0000	27,0000	101.250,00
2	1	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG.	EVOPAV / PEDRANORTE	SCS	1.250,0000	27,0000	33.750,00
Total do Fornecedor							R\$135.000,00
Total Geral							R\$135.000,00



1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 06/2022.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento, a qual deverá ser entregue até o último dia do mês de fornecimento.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 06/2022.
10. Constituem obrigações da **SURG**:
 - a) Receber provisoriamente o material;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
11. Constituem obrigações da **LICITANTE**:
 - a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
 - d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Handwritten signatures and initials



h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. O não cumprimento das obrigadas assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 06/2022.

14. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 06/2022 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.

15. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do RG sob o nº 4.885.210-6 e CPF sob nº 645.142.349-1, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. João Valdecir dos Santos**, portador do R.G. nº 6.250.325-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.489.689-87, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15.1. O gestor e fiscal ora designados poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

- Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata/Contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

- Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

- A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

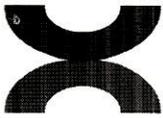
c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

- Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;



III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

- Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SRG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

- Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

- Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

- Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

I - ausência de elevação dos encargos do particular;

II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a\ majoração dos encargos do contratado;

IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

- Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

- Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

- A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

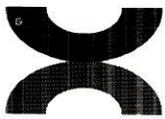
17. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Constituem atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato/Ata Registro de Preços:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

EVOPAV
EVOLUCAO EM
ASFALTOS LTDA
14115466000147

Assinado digitalmente por EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA 14115466000147
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=ASPAI, OU=Secretaria de Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB - CNPJ 141, OU=1888634000170, OU=PRESENCIAL, CN=EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA 14115466000147
Serial: 8115466000147
Localização: sua localização de assinatura aqui
Date: 2022.03.29 09:24:03-03'00'
Fonte: Reader Versão: 10.1.3



- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

- I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc);

Assinatura

EVOPAV EVOLUCAO
EM ASFALTOS
LTDA:
14115466000147

Assinado digitalmente por EVOPAV EVOLUCAO EM
ASFALTOS LTDA:14115466000147
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, s=PR, l=ASSAI, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ 41,
ou=180593400170, ou=PRESENCIAL, ou=EVOPAV
EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA:14115466000147
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.28 09:24:43-0100
Foxit Reader Versão: 10.1.3



- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

19. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 25 de março de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA
14115466000147
EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA

Contratada
EUDES BARBOZA DE SOUZA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços

JOÃO VALDECIR DOS SANTOS
Fiscal das Contratações



Verificador de Conformidade
 Instituto Brasileiro de Normas e Certificação

222

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	28/03/2022 10:10:58
	BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	ATA nº 25-2022 - Evopav . pdf
Resumo SHA256 do arquivo	0610390fcbc6fa83dca8607 652dbbbbd261c39fd973b9 c1b3e34a7c3b625540

▼ Assinatura por CN=EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA:14115466000147, OU=PRESENCIAL, OU=81885634000170, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=ASSAI, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

Modo escuro

 223

▼ Assinatura por CN=EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS
LTDA:14115466000147, OU=PRESENCIAL,
OU=81885634000170, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, L=ASSAI, ST=PR, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS
LTDA:14115466000147, OU=PRESENCIAL,
OU=81885634000170, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, L=ASSAI, ST=PR, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

[Handwritten Signature] 224

▼ Assinatura por CN=EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS.
LTDA:14115466000147, OU=PRESENCIAL,
OU=81885634000170, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, L=ASSAI, ST=PR, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS
LTDA:14115466000147, OU=PRESENCIAL,
OU=81885634000170, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, L=ASSAI, ST=PR, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Assinatura por CN=EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS
LTDA:14115466000147, OU=PRESENCIAL,
OU=81885634000170, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, L=ASSAI, ST=PR, O=ICP-Brasil,
C=BR

225

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com caminhão/camionete e motorista.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022, HOMOLOGA para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo César Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado junto à empresa e com os valores abaixo descritos:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	Caminhão capacidade mínima de 4 (quatro) toneladas para instalação dos equipamentos de pintura (compressor e depósito de tintas), deve possuir cabina suplementar aprovada junto ao órgão de trânsito para transporte de pessoas, equipada com proteção contra intempéries para os equipamentos a serem instalados. A locação	MERCEDES BENZ LO 608 ANO 1986	HR	2.400.000	R\$45.500	R\$118.800,00
Total do Fornecedor							R\$118.800,00
v. Geral							R\$118.800,00

Guarapuava - PR, 29 de março de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Gestora: SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Numero da Ata: 25/2022 Data da Ata: 25/03/2022 Data da Assinatura da Ata: 25/03/2022

Data de Inicio da Ata: 25/03/2022 Data de Expiração da Ata: 25/03/2023

Processo: 11/2022 Modalidade: 6 - Pregão - Registro de preço

Fornecedor: 14.115.466/0001-47 - EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTO LTDA.

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PETREOS, PARA APLICACAO A FRIO, PARA UTILIZACAO EM MANUFATURA DE PAVIMENTOS

Valor total da Ata: 135.000,00

Unidade Gestora: SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Numero da Ata: 31/2022 Data da Ata: 01/04/2022 Data da Assinatura da Ata: 01/04/2022

Data de Inicio da Ata: 01/04/2022 Data de Expiração da Ata: 01/04/2023

Processo: 12/2022 Modalidade: 7 - Pregão - Registro de preço

Fornecedor: 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Descrição do Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus dos veículos da SURG.

Valor total da Ata: 400.400,00

Unidade Gestora: SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Numero da Ata: 32/2022 Data da Ata: 01/04/2022 Data da Assinatura da Ata: 01/04/2022

Data de Inicio da Ata: 01/04/2022 Data de Expiração da Ata: 01/04/2023

Processo: 12/2022 Modalidade: 7 - pregão - Registro de preço

Fornecedor: 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Descrição do Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus dos veículos da SURG.

Valor total da Ata: 126.573,00

Unidade Gestora: SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Numero da Ata: 33/2022 Data da Ata: 01/04/2022 Data da Assinatura da Ata: 01/04/2022

Data de Inicio da Ata: 01/04/2022 Data de Expiração da Ata: 01/04/2023

Processo: 12/2022 Modalidade: 7 - pregão - Registro de preço

Fornecedor: 04.895.855/0001-89 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

Descrição do Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus dos veículos da SURG.

Valor total da Ata: 184.059,00

Unidade Gestora: SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Numero da Ata: 27/2022 Data da Ata: 31/03/2022 Data da Assinatura da Ata: 31/03/2022

Data de Inicio da Ata: 31/03/2022 Data de Expiração da Ata: 31/03/2023

Processo: 14/2022 Modalidade: 9 - pregão - Registro de preço

Fornecedor: 11.828.351/0001-01 - GABRIELA ABT TRATZ - ME

Descrição do Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de mudas e sementes de flores, mudas de arbustos permanentes, substratos, adubos, pedras brancas, humus de minhoca, grama e demais insumos, para plantio nos canteiros de praças, parques, rotatórias e avenidas do Município de Guarapuava

Valor total da Ata: 730.300,00

Unidade Gestora: SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Numero da Ata: 28/2022 Data da Ata: 31/03/2022 Data da Assinatura da Ata: 31/03/2022

Data de Inicio da Ata: 31/03/2022 Data de Expiração da Ata: 31/03/2023

Processo: 14/2022 Modalidade: 9 - pregão - Registro de preço

Fornecedor: 78.070.281/0001-46 - GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

Descrição do Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de mudas e sementes de flores, mudas de arbustos permanentes, substratos, adubos, pedras brancas, humus de minhoca, grama e demais insumos, para plantio nos canteiros de praças, parques, rotatórias e avenidas do Município de Guarapuava

Valor total da Ata: 347.300,00

Unidade Gestora: SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Numero da Ata: 29/2022 Data da Ata: 31/03/2022 Data da Assinatura da Ata: 31/03/2022

Data de Inicio da Ata: 31/03/2022 Data de Expiração da Ata: 31/03/2023